



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO ESPECIAL.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	114
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	223
ATOS DE LICITAÇÃO	231
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	235
MUNICIPALIDADES	277
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	289

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br



DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 98, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação asfáltica da Rodovia MS-379 (Interseção), Trecho: Interseção em Nível com a Av. Dom Redovino, no Município de Dourados-MS, a área de terras medindo 406 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado "Chácara Monte Alto-Área A5", registrado na matrícula nº 133.076, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de GPS Administradora Ltda., ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 79.005.670-2024.

Parágrafo único. A área de terras medindo 406 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7.544.253,91 m. e E: 722.649,35 m., deste, segue com azimute de 107º22'20" e distância de 20,29 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-02, de coordenadas N: 7.544.247,85 m. e E: 722.668,72 m.; deste, segue com azimute de 197º28'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-03, de coordenadas N: 7.544.228,77 m. e E: 722.662,72 m.; deste, segue com azimute de 287º22'21" e distância de 20,26 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-04, de coordenadas N: 7.544.234,82 m. e E: 722.643,38 m.; deste, segue com azimute de 17º22'21" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-01, de coordenadas N: 7.544.253,91 m. e E: 722.649,35 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico Bruno Gonçalves Vaz, Arquiteto e Urbanista, CAU/MS: A232785-6, encerrando esta descrição.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.79201.26.782.2219.6195.0001, FONTE 0150000001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Processo: 51.003.942-2024
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), com a interveniência do Bioparque Pantanal e, de outro Instituição de Ensino a Universidade Federal da Grande Dourados, denominado UFGD.
Objeto: O objeto do presente instrumento é proporcionar estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da Concedente relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos de graduação da conveniente em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei nº 780/87 e nos Decretos Estaduais nº 12.452/07 e nº 11.261/03, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 19/12/2024
Assinam: Rodrigo Perez Ramos, Maria Fernanda Balestieri, Jones Dari Goetttert, Ana Carla Pinheiro Lima e Andréia Cristina Lopes Corrêa.

Secretaria de Estado de Fazenda**RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.423, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova a Deliberação CA/FUNFAZ nº 4, de 19 de dezembro de 2024, nos termos previstos no art. 42-A da Lei nº 5.149, de 27 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 42-A da Lei nº 5.149, de 27 de dezembro de 2017, na redação dada pela Lei nº 6.358, de 6 de dezembro de 2024.

Art. 1º Fica aprovada a Deliberação CA/FUNFAZ nº 4, de 19 de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 42-A da Lei nº 5.149, de 27 de dezembro de 2017, na redação dada pela Lei nº 6.358, de 6 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DELIBERAÇÃO CA/FUNFAZ Nº 4, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as verbas de que trata o art. 42-A da Lei nº 5.149, de 27 de dezembro de 2017, na redação dada pela Lei nº 6.358, de 6 de dezembro de 2024.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS (CA/FUNFAZ), no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso VIII do art. 8º do Decreto nº 15.049, de 23 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a incumbência legal do Conselho Administrativo do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), expressamente atribuída pelo § 1º do art. 42-A da Lei nº 5.149, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina sobre o plano de assistência médico-social,

D E L I B E R A:

Art. 1º O plano de assistência médico-social, previsto no art. 42-A da Lei nº 5.149, de 27 de dezembro de 2017, devido mensalmente aos servidores ativos e aos aposentados da carreira Atividades de Apoio Fazendário, corresponderá, independentemente de comprovação, a 7% (sete por cento) do subsídio inicial do cargo de Analista Fazendário, Classe A, Nível 1.

Parágrafo único. O plano de assistência mencionado no caput deste artigo, aplica-se, também, ao servidor em mandato classista e ao afastado ou ao cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 2º O pagamento do plano de assistência médico-social de que trata o art. 1º desta Deliberação será feito a partir do mês de dezembro de 2024, como referência, para pagamento em janeiro de 2025.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (CA/FUNFAZ).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Presidente do Conselho Superior da Superintendência de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a” do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “b” do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – na alínea “c” do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que tratam este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 194/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ÁGUA CLARA		
1	CASITA PRESENTES E CAFÉ LTDA	28.475.540-0
CAMPO GRANDE		
2	ALEXANDRE DOS SANTOS CALDEIRA	28.441.299-6
3	CASA DE CARNE E CONVENIENCIA POTENCIA LTDA	28.473.594-9
4	DAVI VEIGA DE OLIVEIRA	28.431.310-6
5	DISTRIBUIDORA 4D PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	28.454.209-1
6	DITHAS JOIAS E SEMIJOIAS LTDA	28.435.017-6
7	EDSON VANDO DE OLIVEIRA LIMA	28.472.616-8
8	G L M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28.473.720-8
9	GABRIEL PEDROZO RIBEIRO 04462154142	28.435.422-8

10	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS GRANO D'ORO EIRELI	28.445.774-4
11	JULIANE SALES ABRAO	28.474.502-6
12	LAURA CARVALHO COSTA 04083535113	28.457.892-4
13	LAURA ROSIMAR PEREIRA 84173246153	28.426.762-7
14	L.H. DOS SANTOS NARDINE LTDA	28.476.577-5
15	LEVINDO DE AVILA FERREIRA 40630781168	28.467.490-7
16	MOSCIARO COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA	28.455.885-0
17	NASCAR PNEUS E RODAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	28.473.691-0
18	PAULA CAMILLA MALDONADO	28.362.360-8
19	T&C ALCANTARA LTDA	28.460.542-5

CORUMBA

20	ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM VERGILIO	28.600.282-5
----	-------------------------------------	--------------

DOURADOS

21	CLAUDIA REGINA VELOSO DA SILVA 04254833121	28.447.782-6
22	FERROCAR COMERCIO DE PECAS LTDA	28.470.934-4
23	MATTOS & MORAES LTDA	28.464.299-1

JARDIM

24	AMANDA FIGUEIREDO BARBOSA 07324554130	28.476.856-1
----	---------------------------------------	--------------

NOVA ANDRADINA

25	44.807.355 ELIANE VALENTIM DA SILVA PEREIRA	28.497.877-9
----	---	--------------

PONTA PORA

26	ACADEMIA ARENA SPORTING LTDA	28.493.748-7
27	CLAUDOALDO RIBEIRO PINHEIRO	28.691.285-6
28	ESPOLIO DE CELSO DE ALMEIDA GOMES	28.661.460-0
29	LIBERATO MANOEL DA CRUZ NETO	28.691.294-5
30	NELSON CASTILHO	28.674.861-4

TRES LAGOAS

31	CELIA FERREIRA DE ARAUJO 54303095168	28.452.018-7
32	J SILVA DE OLIVEIRA	28.282.994-6
33	55.613.445 RAFAEL DA SILVA BENTO	28.499.568-1

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 194/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**AQUIDAUANA**

1	ESPOLIO DE GILBERTY MIGLIOLI	28.571.629-8
---	------------------------------	--------------

BATAGUASSU

2	ESPOLIO DE JOÃO EDUARDO FERNANDES FERRARI	28.509.780-6
---	---	--------------

CORUMBA

3	ESPOLIO DE ANTONIO ALBULQUERQUE DOS SANTOS	28.512.196-0
---	--	--------------

COXIM

4	VIVALDINO FERNANDES FURTADO	28.531.306-1
---	-----------------------------	--------------

CHAPADAO DO SUL

5	CARLA MIYASATO PEREIRA DA CUNHA	28.640.694-2
---	---------------------------------	--------------

JARDIM

6	ESPOLIO DE ANTONIO ALBULQUERQUE DOS SANTOS	28.615.142-1
7	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	28.622.424-0

MUNDO NOVO

8	ESPOLIO DE IRINEU FANCELLI	28.655.032-6
---	----------------------------	--------------

SONORA

9	ESPOLIO DE WANDERLEY PAULINO ALVES	28.808.281-8
---	------------------------------------	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 194/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**CAMPO GRANDE**

1	ABIMAEEL PEREIRA DA ROCHA	28.475.831-0
---	---------------------------	--------------

OUTRAS UF's

2	MARISA LOJAS S.A	28.492.294-3
---	------------------	--------------

3	MARISA LOJAS S.A	28.492.297-8
---	------------------	--------------

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: sucos, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 115/ 2024

17 - Produtos alimentícios

10.00 - Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898942775734	SUCO DE LARANJA INTEGRAL JUQ - 200ML	2,98	A
7898942775666	SUCO DE UVA + BANANA JUQ - 200ML	2,98	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto

PORTARIA/SAT 3527, 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: feijões pretos T1 e T2, trigo em grãos e farelo de soja, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3527, de 20 de dezembro de 2024

CEREAIS

FEIJAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
70466	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,28	A
15121	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	3,77	A
70467	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	256,80	A
349	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	226,20	A
70468	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	3,65	A
62976	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	3,22	A
70469	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	219,00	A

62989 FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG 2 193,20 A
(OPERAÇÃO INTERNA) - 1SC

TRIGO INTERNA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
555	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,11	A
14690	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	66,60	A

TRIGO INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
54550	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,26	A
54562	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	75,60	A

DEMAIS PRODUTOS DA AGRICULTURA**FARELO DE SOJA OPERAÇÃO INTERNA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
19987	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,88	A
19999	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERNA) - 1TON	2	1.880,00	A

FARELO DE SOJA OPERAÇÃO INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
73551	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	2,13	A
73552	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1TON	3	2.130,00	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 409.357;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa 52.264.034 LUCAS VILHAGRA GARCIA, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.487.188-5 e no CNPJ sob o nº 52.264.034/0001-97.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO RAZÃO SOCIAL	DEST UF
1	101	25/09/2023		XXX.283.954-XX	JOSE RAMON NUNE FERREIRA	MS

1	102	25/09/2023	131100968116	41775961000155	AVEC CONFECCOES DE ROUPAS LTDA	SP
1	103	26/09/2023	149971631118	09328671000150	J. P. MEDICAL PRODUTOS OTICOS LTDA	SP
1	104	26/09/2023	149971631118	09328671000150	J. P. MEDICAL PRODUTOS OTICOS LTDA	SP
1	112	27/09/2023		XXX.394.711-XX	FABIANA MORETTO DE OLIVEIRA DO PRADO	MT
1	105	27/09/2023		XXX.980.955-XX	LEONNARDO DELLANEY SILVEIRA SANTOS	BA
1	108	27/09/2023		XXX.625.157-XX	KELY VIVIAN PASTORE	ES
1	106	27/09/2023		XXX.987.186-XX	LAWAMA GUEDES DE CARVALHO	MG
1	109	27/09/2023		XXX.414.499-XX	PATRICIA ALYNE CAMANHER FLEITH	PR
1	110	27/09/2023		XXX.414.499-XX	NELI CRISTINA BENITEZ	MS
1	107	27/09/2023	206657226117	39929108000107	PRECIOSA COM DE IMP EXP LTDA	SP
1	113	27/09/2023	207041948116	46058587000190	SID PNEUS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	SP
1	111	27/09/2023	206893259111	48936456000194	MSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	SP
1	115	27/09/2023		50076453000170	COMERCIAL MONTES	PR
1	116	28/09/2023		XXX.923.261-XX	BENJAMIN JOSE MACEDO	RO
1	117	29/09/2023		XXX.831.164-XX	ANDERSON DOS S. ARAUJO	RN
1	119	29/09/2023		XXX.414.499-XX	NELI CRISTINA BENITEZ	MS
1	118	29/09/2023	206657226117	39929108000107	PRECIOSA COM DE IMP EXP LTDA	SP
1	120	30/09/2023	562628736116	49526267000106	EDIMILSON FERREIRA DE SOUZA FILHO	SP
1	121	02/10/2023		XXX.037.681-XX	CLARA GREICE SAUCEDO	MS
1	122	02/10/2023		XXX.243.620-XX	GUILHERME STACHELSKI	MT
1	125	02/10/2023		XXX.747.969-XX	AMANDA APARECIDA DA SILVA PINHO	PR
1	126	02/10/2023	135578612	21173846000101	MARCIO KNAPP DE REZENDE	MT
1	123	02/10/2023	284480878	34860575000104	CARVALHO VEREJISTA LTDA	MS
1	124	02/10/2023	284480878	34860575000104	CARVALHO VEREJISTA LTDA	MS
1	127	03/10/2023	138327661	38415127000144	M B COMERCIO	MT
1	128	03/10/2023	0043061110020	45840106000131	WANDERSON DA SILVA RODAS E PNEUS	MG
1	132	04/10/2023		XXX.305.161-XX	NIRRYCHELLY TEODORA DE MELO	MT

1	139	04/10/2023	285886460	XXX.048.568-XX	CACILDA MORAES	MS
1	135	04/10/2023		XXX.747.969-XX	NELI CRISTINA BENITEZ	MS
1	129	04/10/2023		XXX.827.531-XX	DANIEL MACEDO PEREIRA	MS
1	130	04/10/2023		XXX.827.531-XX	DANIEL MACEDO PEREIRA	MS
1	134	04/10/2023	108355217	02469063000117	W DA SILVA EIRELI OU PROVIDENCIA PNEUS	GO
1	138	04/10/2023	9049404376	11127136000183	TOTAL CAP RECAPADORA DE PNEUS	PR
1	137	04/10/2023		19359912000182	BORRACHARIA ROLANDIA LTDA	PR
1	136	04/10/2023		28054494000106	GILBERTO CARLOS DE LIMA	PR
1	1	04/10/2023	131100968116	41775961000155	AVEC CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA	SP
1	2	05/10/2023		XXX.831.164-XX	ANDERSON DOS S. ARAUJO	RN
1	146	05/10/2023		XXX.854.188-XX	CIBELE NOGUEIRA DE MARCO	SP
1	143	05/10/2023		XXX.874.698-XX	ROBER MONTEIRO	SP
1	144	05/10/2023		XXX.228.418-XX	GIUSEPPE MANCUSO TOLEDO	SP
1	147	05/10/2023		XXX.006.818-XX	DIOGO MACIAS DE ANDRADE	SP
1	140	05/10/2023	137474334	12847857000120	PLATAFORMA ENERGIA SOLAR	MT
1	145	05/10/2023	11852769	38281983000154	MEGA MERCADO ALIEMENTOS EIRELI	RJ
1	141	05/10/2023	206657226117	39929108000107	PRECIOSA COM DE IMP EXP LTDA	SP
1	142	05/10/2023	206893259111	48936456000194	MSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	SP
1	151	06/10/2023		XXX.358.901-XX	DHEYFLY RIBEIRO SANTOS	MT
1	149	06/10/2023		XXX.467.331-XX	EVALDO SOARES DOS SANTOS	RO
1	150	06/10/2023		XXX.194.003-XX	FRANCISCA VITORIA BATISTA	MA
1	154	06/10/2023	132120410	05222620000199	ANDRADE COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA	MT
1	156	06/10/2023	00000004848403	18968292000116	A. DE PAULA PRETTI	RO
1	157	06/10/2023	00000004848403	18968292000116	A. DE PAULA PRETTI	RO
1	152	06/10/2023	135578612	21173846000101	MARCIO KNAPP DE REZENDE	MT
1	148	06/10/2023	139705139	48648004000107	TALISSON DANIF DELGADO SILVA	MT
1	153	06/10/2023	140037268	49051778000119	JONATHAN THIAGO RAMOS	MT

1	155	06/10/2023	140037268	49051778000119	JONATHAN THIAGO RAMOS	MT
---	-----	------------	-----------	----------------	-----------------------	----

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 438.333;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa MD SAT COMERCIO E INSTALACAO DE ANTENAS LTDA, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.446.573-9 e no CNPJ sob o nº 24.641.653/0001-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO RAZÃO SOCIAL	DEST UF
1	1	04-ago-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	2	12-ago-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	3	19-ago-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	4	15-set-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	5	21-set-20		***566781**	GUSTAVO FERREIRA	MS
1	6	05-out-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	7	07-out-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	8	10-nov-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	9	23-nov-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	10	15-dez-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	11	29-dez-20	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	12	03-fev-21	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	13	09-fev-21	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS
1	14	15-fev-21	283537574	08944048000160	K N COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA ME SKY	MS

1	100	14-fev-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	101	14-fev-23		***894661**	JUCIELIO DE FRANÇA SANTOS	PI
1	102	14-fev-23		***694834**	LUCAS ANTONIO DA SILVA	PE
1	103	14-fev-23	157852563	43257309000174	YELLOW STORE 87	PA
1	104	15-fev-23	189804000	44944901000107	C L CELL SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA	BA
1	105	15-fev-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	106	15-fev-23		***893372**	WESLEY RODRIGO ROCHA GENTIL	AM
1	107	15-fev-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	108	15-fev-23		***319464**	GIVALDO PAULO SILVA DOS SANTOS	CE
1	109	16-fev-23		***304625**	EVANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BA
1	110	17-fev-23		***469154**	PEDRO LUIZ BAZANTE PEREIRA	PB
1	111	17-fev-23		***304625**	EVANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BA
1	112	17-fev-23		***804792**	IRLIS CRISTINA MAGALH+ES ARNAUD	PA
1	114	17-fev-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON SOUZA	MA
1	115	17-fev-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	116	17-fev-23		***914553**	INGRID RAYANNE VERDE	MA
1	117	17-fev-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	118	22-fev-23		***198232**	JOSU+ APARECIDO DOS SANTOS	RO
1	119	22-fev-23		***204373**	HITALO HENRIQUE TORRES DA SILVA	MA
1	120	22-fev-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	121	22-fev-23		***404557**	THAIN- ALVES VERONESE	ES
1	122	22-fev-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	123	22-fev-23		***383494**	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	PE
1	124	23-fev-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	125	23-fev-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	126	23-fev-23		***404007**	RICARDO POUBEL DA ROCHA	ES
1	128	23-fev-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON SOUZA	MA

1	129	23-fev-23		***197795**	LUIS AUGUSTO SANTOS DA SILVA	BA
1	130	24-fev-23		***204005**	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	BA
1	131	24-fev-23		***383494**	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	PE
1	132	24-fev-23		***304625**	EVANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BA
1	133	24-fev-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	134	24-fev-23		***742404**	JO+O VICTOR ROBEIRO LIMA	PE
1	135	24-fev-23		***296053**	JAIR+O RIBEIRO LEIT+O	MA
1	136	27-fev-23		***364415**	NATAN LUIZ SILVA	BA
1	137	27-fev-23		***584237**	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	RJ
1	138	27-fev-23		***333701**	ATOS ALEXANDRE GUIMAR+ES DA SILVA	MA
1	139	27-fev-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	140	28-fev-23		***137902**	SHIRLEY DO SOCORRO MEDEIROS	PA
1	141	28-fev-23		***694834**	LUCAS ANTONIO DA SILVA	PE
1	142	28-fev-23		***198232**	JOSU+ APARECIDO DOS SANTOS	RO
1	143	28-fev-23	85730843	01107714000166	LUIZ ANTONIO SANGLAR LTDA	RJ
1	144	28-fev-23		***304625**	EVANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BA
1	145	28-fev-23		***304625**	EVANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BA
1	146	28-fev-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	147	28-fev-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	148	01-mar-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	149	02-mar-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	150	02-mar-23		***674091**	EDNEIA BRAZ CARNEIRO	MT
1	151	02-mar-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES
1	152	02-mar-23		***296630**	ANDREI DEBONA	RS
1	153	02-mar-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	154	02-mar-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	155	03-mar-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB

1	156	06-mar-23		***737063**	MARCOS RODRIGO RODRIGUES MOTA	ES
1	157	06-mar-23		***817277**	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	RJ
1	158	06-mar-23		***914553**	INGRID RAYANNE VERDE	MA
1	159	06-mar-23		***198232**	JOSU+ APARECIDO DOS SANTOS	RO
1	160	06-mar-23		***404557**	THAIN- ALVES VERONESE	ES
1	161	06-mar-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	162	06-mar-23		***588443**	REN- RODRIGUES DE SOUSA	MA
1	163	06-mar-23		***742404**	JO+O VICTOR RIBEIRO LIMA	PE
1	164	06-mar-23		***599744**	F-BIO RENATO CAMBOIM DE ARAUJO	PA
1	166	06-mar-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	165	07-mar-23		***159346**	ALISSON SILVA	MG
1	167	07-mar-23		***364695**	+DER VINICIUS CONCEIÃ+O SANTOS	BA
1	168	08-mar-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	169	08-mar-23		***204373**	HITALO HENRIQUE TORRES DA SILVA	MA
1	170	08-mar-23	0037152460027	36961350000161	DHELETRONICOS	MG
1	171	08-mar-23		***319464**	GIVALDO PAULO SILVA DOS SANTOS	CE
1	172	08-mar-23	054448050	46138527000188	FRAGA COMERCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÃIES LTDA	AM
1	173	08-mar-23		***631066**	LEANDRO SOUZA DINIZ	ES
1	174	09-mar-23		***891195**	JOS+ ANTONIO LOPES GUEDES	BA
1	175	09-mar-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	176	10-mar-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	177	10-mar-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	178	10-mar-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	179	10-mar-23		***197795**	LUIS AUGUSTO SANTOS DA SILVA	BA
1	180	10-mar-23		***404557**	THAIN- ALVES VERONESE	ES
1	181	10-mar-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	182	10-mar-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE

1	183	10-mar-23		***296630**	ANDREI DEBONA	RS
1	184	10-mar-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES
1	185	13-mar-23		***338275**	JAILSON DOS SANTOS CUSTÉDIO	BA
1	186	14-mar-23	054448050	46138527000188	FRAGA COMERCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÕES LTDA	AM
1	187	14-mar-23	161687447	34968787000100	PORTAL SMART EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA	BA
1	188	14-mar-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	189	14-mar-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	190	14-mar-23		***124996**	STEFANY ROQUE PEREIRA	MG
1	191	14-mar-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	192	15-mar-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	193	15-mar-23		***412355**	EDSON ARAUJO DOS SANTOS	BA
1	194	15-mar-23		***797765**	DOUGLAS COSTA DE SOUZA	BA
1	195	15-mar-23		***777053**	MARCIO DE SOUZA BEZERRA	MA
1	196	15-mar-23		***611395**	DENARA DIAS LIMA RIBEIRO	BA
1	197	15-mar-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	198	16-mar-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	199	17-mar-23		***093675**	JOS+ AMARILDO NUNES	SE
1	200	17-mar-23		***071893**	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA	MA
1	201	17-mar-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	202	17-mar-23		***296053**	JAIR RIBEIRO LEIT+O	MA
1	203	17-mar-23		***892564**	PAULO CEZAR DE SOUZA GUERRA DO NASCIMENTO	PE
1	204	17-mar-23		***557753**	MANOEL ROCHA SILVA	MA
1	205	20-mar-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	206	20-mar-23		***557753**	MANOEL ROCHA SILVA	MA
1	207	21-mar-23		***383494**	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	PE
1	208	21-mar-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	209	21-mar-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES

1	210	21-mar-23	1950007259	14334618000100	RONALDO TRENTIN ME	RS
1	211	21-mar-23	098084500	42951858000181	RIO CELL PORTO DE GALINHAS	PE
1	212	21-mar-23		***364695**	EDER VINICIUS CONCEIÃO+O SANTOS	BA
1	213	21-mar-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	214	22-mar-23		***300845**	ROSIMEIRE MARIA DOS SANTOS	BA
1	215	23-mar-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	216	23-mar-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	217	23-mar-23		***404007**	RICARDO POUBEL DA ROCHA	ES
1	218	24-mar-23		***333701**	ATOS ALEXANDRE GUIMAR+ES DA SILVA	MA
1	219	24-mar-23		***386521**	DOUGLAS MATEUS COSTA GUIMAR+ES	TO
1	220	27-mar-23		***198232**	JOSU+ APARECIDO DOS SANTOS	RO
1	222	28-mar-23		***914553**	INGRID RAYANNE VERDE	MA
1	223	28-mar-23	098084500	42951858000181	RIO CELL PORTO DE GALINHAS	PE
1	225	28-mar-23		***881777**	ROSANE COUTINHO PORTO	RJ
1	226	28-mar-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	227	28-mar-23		***192044**	ALAN GUIMARAES SANTANA	PB
1	228	28-mar-23		***631066**	LEANDRO SOUZA DINIZ	ES
1	229	29-mar-23		***204005**	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	BA
1	230	29-mar-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	231	29-mar-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	232	30-mar-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	233	30-mar-23	161687447	34968787000100	PORTAL SMART EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA	BA
1	234	30-mar-23		***976357**	VITOR TONON PEREIRA	ES
1	235	30-mar-23		***296053**	JAIRO RIBEIRO LEIT+O	MA
1	236	31-mar-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	237	31-mar-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	238	31-mar-23		***586885**	SAMUEL MOREIRA DOS SANTOS	BA

1	239	03-abr-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	240	03-abr-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	241	03-abr-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	242	04-abr-23		***689712**	ADILSON ABDON CARDOSO RODRIGUES	PA
1	243	04-abr-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	244	04-abr-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	245	04-abr-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	246	04-abr-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	247	05-abr-23		***319464**	GIVALDO PAULO SILVA DOS SANTOS	CE
1	248	05-abr-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	249	05-abr-23		***296630**	ANDREI DEBONA	RS
1	250	05-abr-23		***404597**	BRUNO SOARES DA SILVA	RJ
1	251	06-abr-23		***586885**	SAMUEL MOREIRA DOS SANTOS	BA
1	252	06-abr-23		***192044**	ALAN GUIMARAES SANTANA	PB
1	253	10-abr-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	254	10-abr-23		***469154**	PEDRO LUIZ BAZANTE PEREIRA	PB
1	255	10-abr-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	256	10-abr-23	054448050	46138527000188	FRAGA COMERCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÕES LTDA	AM
1	257	10-abr-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	258	11-abr-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	259	11-abr-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	260	11-abr-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	261	13-abr-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	262	13-abr-23		***685174**	JANIELSON SOARES DE OLIVEIRA	PB
1	263	13-abr-23	00000003167216	12677168000115	ADELINO RODRIGUES SILVA	RO
1	264	14-abr-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	265	14-abr-23	161687447	34968787000100	PORTAL SMART EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA	BA

1	266	19-abr-23		***881777**	ROSANE COUTINHO PORTO	RJ
1	267	19-abr-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	269	19-abr-23		***914553**	INGRID RAYANNE VERDE	MA
1	270	19-abr-23		***296053**	JAIR RIBEIRO LEIT+O	MA
1	271	19-abr-23		***914553**	INGRID RAYANNE VERDE	MA
1	272	19-abr-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	273	19-abr-23		***364695**	EDER VINICIUS CONCEIÃ+O SANTOS	BA
1	274	19-abr-23	083944630	41794235000180	THAINAN SCHIMIDT FERREIRA	ES
1	275	19-abr-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	276	19-abr-23		***689712**	ADILSON ABDON CARDOSO RODRIGUES	PA
1	277	19-abr-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	278	19-abr-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	279	19-abr-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	280	20-abr-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	281	20-abr-23		***863694**	GABRIELA DYAVANE ALVES DE ARA+JO LIMA	PE
1	282	20-abr-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	283	26-abr-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	284	26-abr-23		***881777**	ROSANE COUTINHO PORTO	RJ
1	285	26-abr-23	189804000	44944901000107	CLAUDIA CELL	BA
1	286	26-abr-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	287	26-abr-23	1950007259	14334618000100	RONALDO TRENTIN ME	RS
1	288	26-abr-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	289	27-abr-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES
1	290	27-abr-23		***071893**	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA	MA
1	291	27-abr-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	292	27-abr-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	293	28-abr-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ

1	294	28-abr-23		***448932**	ANNY CRISTAINA BRITO DA SILVA	PA
1	295	02-mai-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	296	02-mai-23		***764194**	JOS+ CLAUDEMIR DA SILVA	BA
1	297	03-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	298	03-mai-23		***631066**	LEANDRO SOUZA DINIZ	ES
1	299	03-mai-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	300	03-mai-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	301	03-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	302	04-mai-23		***586296**	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SEVERINO	MG
1	303	05-mai-23		***389653**	ERICK CAMPOS FRANÇA	SC
1	304	05-mai-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	305	05-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	306	05-mai-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	307	05-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	308	05-mai-23	108339521	32215682000146	RODRIGO DE CASTRO AMADOR 22172495840	GO
1	309	08-mai-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	310	08-mai-23		***801502**	MAURICIA ANDREIA COSTA MONTEIRO	PA
1	311	08-mai-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	312	09-mai-23		***397916**	ANDR+ K+VNY LUIZ ALVES GOMES	MG
1	313	09-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	314	09-mai-23		***296053**	JAIR RIBEIRO LEIT+O	MA
1	315	09-mai-23		***197795**	LUIS AUGUSTO SANTOS DA SILVA	BA
1	316	09-mai-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	317	10-mai-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	318	10-mai-23		***487177**	RODOLFO MOREIRA	ES
1	319	10-mai-23		***313955**	NATANIEL DE JESUS SILVA	BA
1	320	10-mai-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES

1	321	10-mai-23		***764194**	JOS+ CLAUDEMIR DA SILVA	BA
1	322	10-mai-23		***348482**	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	RO
1	323	11-mai-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	324	11-mai-23		***841955**	ANTONIO JOS+ DE SANTANA NETO	BA
1	325	11-mai-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	326	11-mai-23		***927624**	WISTANISLAU SILVA DE FREITAS	PE
1	327	11-mai-23	161069070	03147187000149	MARIA EUNICE DE SOUZA	PB
1	328	11-mai-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	329	11-mai-23		***071893**	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA	MA
1	330	11-mai-23		***313955**	NATANIEL DE JESUS SILVA	BA
1	331	12-mai-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	332	12-mai-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	333	12-mai-23		***821074**	ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS	PE
1	334	12-mai-23		***527635**	MARLEY MESSIAS PARANHOS DE LIMA SANTOS	BA
1	335	12-mai-23		***777053**	MARCIO DE SOUZA BEZERRA	MA
1	336	12-mai-23		***204373**	HITALO HENRIQUE TORRES DA SILVA	MA
1	337	12-mai-23		***204373**	HITALO HENRIQUE TORRES DA SILVA	MA
1	338	12-mai-23	108339521	32215682000146	RODRIGO DE CASTRO AMADOR 22172495840	GO
1	339	15-mai-23		***338275**	JAILSON DOS SANTOS CUSTÉDIO	BA
1	340	15-mai-23		***003175**	AQUILA S. SANTANA TORRES	ES
1	341	15-mai-23		***389653**	ERICK CAMPOS FRANÇA	SC
1	342	15-mai-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	343	16-mai-23		***685174**	JANIELSON SOARES DE OLIVEIRA	PB
1	344	16-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	345	16-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	346	16-mai-23		***296630**	ANDREI DEBONA	RS
1	347	16-mai-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON SOUZA	MA

1	348	17-mai-23		***397916**	ANDR+ K+VNY LUIZ ALVES GOMES	MG
1	349	17-mai-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	350	17-mai-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	351	17-mai-23		***364695**	EDER VINICIUS CONCEIÃO+O SANTOS	BA
1	352	18-mai-23		***294262**	ELLEN DE CASSIA DO ESPIRITO SANTO	PA
1	353	18-mai-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	354	18-mai-23		***764194**	JOS+ CLAUDEMIR DA SILVA	BA
1	355	19-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	356	19-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	357	19-mai-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	358	19-mai-23		***050373**	STERLAN WENDEO ALVES GOMES	PI
1	359	19-mai-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	360	19-mai-23		***333701**	ATOS ALEXANDRE GUIMAR+ES DA SILVA	MA
1	361	19-mai-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	362	19-mai-23	11275923	22395570000160	P NUNES DOS SANTOS COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS	RJ
1	363	19-mai-23	11275923	22395570000160	P NUNES DOS SANTOS COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS	RJ
1	364	22-mai-23	11275923	22395570000160	P NUNES DOS SANTOS COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS	RJ
1	365	22-mai-23	11275923	22395570000160	P NUNES DOS SANTOS COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS	RJ
1	366	22-mai-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	367	23-mai-23		***897075**	WILLIAN SOARES OLIVEIRA	BA
1	368	23-mai-23		***881777**	ROSANE COUTINHO PORTO	RJ
1	369	25-mai-23		***210344**	MATHEUS ALVES DA COSTA	PE
1	370	25-mai-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES
1	371	25-mai-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	372	25-mai-23		***408743**	DEBORAH DE LIMA GONÇALVES	CE
1	373	25-mai-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	374	25-mai-23		***296053**	JAIR RIBEIRO LEIT+O	MA

1	375	25-mai-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	376	25-mai-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	377	26-mai-23		***106363**	RINUS MICHEL SANTOS FREIRE	PI
1	378	26-mai-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	380	29-mai-23		***070891**	JOSIANE DA COSTA GUIMAR+ES	DF
1	381	29-mai-23		***881777**	ROSANE COUTINHO PORTO	RJ
1	379	30-mai-23		***953847**	RAFAELA FANCHIOTTI AMANCIO	ES
1	382	30-mai-23		***448932**	ANNY CRISTINA BRITO DA SILVA	PA
1	383	30-mai-23		***631066**	LEANDRO SOUZA DINIZ	ES
1	384	30-mai-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	385	31-mai-23		***338275**	JAILSON DOS SANTOS CUSTËDIO	BA
1	386	01-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	387	01-jun-23		***469154**	PEDRO LUIZ BAZANTE PEREIRA	PB
1	388	01-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	389	01-jun-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	390	01-jun-23		***274207**	PATRICK RIBEIRO	ES
1	391	01-jun-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON SOUZA	MA
1	392	01-jun-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	393	01-jun-23		***204373**	HITALO HENRIQUE TORRES DA SILVA	MA
1	394	01-jun-23		***204373**	HITALO HENRIQUE TORRES DA SILVA	MA
1	395	01-jun-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	396	02-jun-23		***364695**	EDER VINICIUS CONCEIÃ+O SANTOS	BA
1	397	02-jun-23		***253922**	EMILLE DO ESP-RITO SANTO FRAZ+O	PA
1	398	02-jun-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	399	05-jun-23		***926507**	DEIVID GONÃALVES SANTOS SILVA	ES
1	400	05-jun-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	401	05-jun-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB

1	402	05-jun-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	403	05-jun-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	404	05-jun-23		***050373**	STERLAN WENDEO ALVES GOMES	PI
1	405	06-jun-23		***262486**	TEREZINHA FELIPE DA COSTA	MG
1	406	06-jun-23		***274207**	PATRICK RIBEIRO	ES
1	407	06-jun-23		***633255**	LUCICLEI TELES DE S-	BA
1	408	06-jun-23		***397916**	ANDR+ K+VNY LUIZ ALVES GOMES	MG
1	409	06-jun-23		***197795**	LUIS AUGUSTO SANTOS DA SILVA	BA
1	410	06-jun-23	187464136	44224690000138	ROBERTH SOUZA REGO	BA
1	412	07-jun-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	413	07-jun-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	414	07-jun-23		***698953**	LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	MA
1	415	07-jun-23		***313955**	NATANIEL DE JESUS SILVA	BA
1	416	07-jun-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	417	07-jun-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	418	09-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	419	09-jun-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	420	09-jun-23		***100454**	MAYARA GERMANO DA SILVA	PB
1	421	09-jun-23		***100454**	MAYARA GERMANO DA SILVA	PB
1	422	09-jun-23		***100454**	MAYARA GERMANO DA SILVA	PB
1	423	09-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	424	12-jun-23		***262486**	TEREZINHA FELIPE DA COSTA	MG
1	425	12-jun-23		***672055**	SERGIO AMORIM DOS SANTOS	BA
1	426	12-jun-23		***364695**	EDER VINICIUS CONCEIÃO+O SANTOS	BA
1	427	12-jun-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	428	13-jun-23		***886999**	SUZANA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS DE FAVERI	SC
1	429	13-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB

1	430	13-jun-23		***764194**	JOS+ CLAUDEMIR DA SILVA	BA
1	431	13-jun-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	432	13-jun-23		***917125**	RENATO LIMA DA SILVA	BA
1	433	14-jun-23		***338275**	JAILSON DOS SANTOS CUSTÉDIO	BA
1	434	14-jun-23	11275923	22395570000160	P NUNES DOS SANTOS COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS	RJ
1	435	15-jun-23		***764194**	JOS+ CLAUDEMIR DA SILVA	BA
1	436	15-jun-23		***338275**	JAILSON DOS SANTOS CUSTÉDIO	BA
1	437	15-jun-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	438	15-jun-23		***319464**	GIVALDO PAULO SILVA DOS SANTOS	CE
1	439	15-jun-23		***197795**	LUIS AUGUSTO SANTOS DA SILVA	BA
1	440	15-jun-23		***050373**	STERLAN WENDEO ALVES GOMES	PI
1	441	15-jun-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	442	16-jun-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	443	16-jun-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	444	16-jun-23		***313955**	NATANIEL DE JESUS SILVA	BA
1	445	16-jun-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	446	17-jun-23		***777053**	M-RCIO DE SOUZA BEZERRA	MA
1	447	17-jun-23		***922704**	H+LIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	448	17-jun-23		***333701**	ATOS ALEXANDRE GUIMAR+ES DA SILVA	MA
1	449	17-jun-23		***364695**	+DER VIN-CIUS CONCEIÃ+O SANTOS	BA
1	450	17-jun-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	451	18-jun-23		***914553**	INGRID RAYANNE VERDE	MA
1	452	18-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	454	18-jun-23		***922704**	H+LIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	478	18-jun-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	455	20-jun-23		***608133**	RONALDO RODRIGUES	MA
1	456	20-jun-23	127488170	45726506000110	HERM-NIA SOUSA DA SILVA	MA

1	457	20-jun-23	127488170	45726506000110	HERM-NIA SOUSA DA SILVA	MA
1	458	20-jun-23		***338275**	JAILSON DOS SANTOS CUSTÉDIO	BA
1	459	20-jun-23		***445633**	ELIUDE ALVES DE SOUSA	PI
1	460	20-jun-23		***542443**	KEVEN LUCAS DA SILVA BEZERRA	PI
1	461	20-jun-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	462	20-jun-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	463	20-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	464	20-jun-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	465	21-jun-23		***974910**	TABATA BORSÊI	RS
1	466	21-jun-23		***897075**	WILLIAN SOARES OLIVEIRA	BA
1	467	21-jun-23		***633255**	LUCICLEI TELES DE S-	BA
1	468	22-jun-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	469	22-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	471	22-jun-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	472	22-jun-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	473	22-jun-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	474	23-jun-23		***253922**	EMILLE DO ESP-RITO SANTO FRAZ+O	PA
1	475	23-jun-23		***100454**	MAYARA GERMANDO DA SILVA	PB
1	476	23-jun-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	479	25-jun-23		***262486**	TEREZINHA FELIPE DA COSTA	MG
1	480	25-jun-23		***299097**	RODRIGO COSTA	RJ
1	481	25-jun-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	482	25-jun-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	483	26-jun-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	484	26-jun-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	485	26-jun-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	486	26-jun-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB

1	487	28-jun-23		***068597**	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE ASSIS	RJ
1	488	28-jun-23		***364695**	+DER VIN-CIUS CONCEIÇÃO SANTOS	BA
1	489	28-jun-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	490	29-jun-23		***352602**	EWERTON BRITO DE LIMA	PA
1	491	29-jun-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	492	29-jun-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	493	29-jun-23		***452587**	OS+IAS CARDOSO RAMOS	ES
1	494	29-jun-23		***659688**	CLEONICE DE SOUZA ALVES	BA
1	495	29-jun-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	496	29-jun-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	497	30-jun-23		***427073**	LAWANDA KAROLINE C. S. RODRIGUES	MA
1	498	30-jun-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON SOUZA	MA
1	499	30-jun-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	500	30-jun-23	127488170	45726506000110	HERM-NIA SOUSA DA SILVA	MA
1	501	01-jul-23		***922704**	H+LIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	502	03-jul-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	503	03-jul-23		***313955**	NATANIEL DE JESUS SILVA	BA
1	504	03-jul-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	505	03-jul-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	506	03-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	507	03-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	508	03-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	509	03-jul-23	011791759	13189175000130	LEONARDO DAIANO SANTOS DE SOUZA	BA
1	510	03-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	511	04-jul-23		***229748**	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	BA
1	512	04-jul-23		***296630**	ANDREI DEBONA	RS
1	513	04-jul-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE

1	514	04-jul-23		***197795**	LUIS AUGUSTO SANTOS DA SILVA	BA
1	515	05-jul-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	516	05-jul-23		***142234**	CICERO EMILIO SILVA DOS SANTOS	AL
1	517	05-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	518	05-jul-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	519	05-jul-23		***338275**	JAILSON DOS SANTOS CUSTÉDIO	BA
1	520	05-jul-23		***302043**	JEOV- ALBUQUERQUE VIANA	MG
1	521	06-jul-23		***623065**	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	BA
1	522	06-jul-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	523	06-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	524	06-jul-23		***291012**	AMAURI MOIS+S DA ROCHA	AM
1	525	06-jul-23		***204005**	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	BA
1	526	06-jul-23		***164773**	IGOR LIMA DA SILVA	MA
1	527	07-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	528	07-jul-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	529	07-jul-23		***922704**	HELIO RAMOS DE LIMA JUNIOR	PB
1	530	09-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	531	09-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	532	09-jul-23		***445633**	ELIUDE ALVES DE SOUSA	PI
1	533	09-jul-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	534	10-jul-23		***966273**	TALLES FIRMINO DE OLIVEIRA LIMA	MA
1	535	10-jul-23		***966273**	TALLES FIRMINO DE OLIVEIRA LIMA	MA
1	536	10-jul-23		***619715**	ROB+RIO VINICIUS PASSOS GAMA	BA
1	537	10-jul-23		***338275**	JAILSON DOS SANTOS CUSTÉDIO	BA
1	538	10-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	539	10-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	540	10-jul-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ

1	541	11-jul-23		***923569**	ANDR+ HENRIQUE DE ALMEIDA	BA
1	542	11-jul-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	543	11-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	544	11-jul-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	545	11-jul-23		***658917**	ANGELO DE ALENCAR DIAS	ES
1	546	11-jul-23	161687447	34968787000100	PORTAL SMART EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA	BA
1	547	11-jul-23	187464136	44224690000138	ROBERTH SOUZA REGO	BA
1	548	11-jul-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	549	12-jul-23		***768842**	ELSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	PA
1	550	12-jul-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	551	12-jul-23		***497293**	FERNANDO RIBEIRO DE LIMA	MA
1	552	12-jul-23		***164554**	MARIA VERONICA RAFAEL PONTES	PB
1	554	12-jul-23		***596853**	KAREN FERNANDA AROUCHA CORDEIRO	MA
1	555	12-jul-23		***413783**	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	MA
1	556	12-jul-23		***470044**	CESAR AUGUSTO DONATO DE MESQUITA	PE
1	557	12-jul-23		***133032**	WELLYTON C+SAR ALMEIDA DE SOUSA	PA
1	558	12-jul-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	559	12-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	560	12-jul-23	189804000	44944901000107	CLAUDIA CELL SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA	BA
1	561	12-jul-23	127488170	45726506000110	HERM-NIA SOUSA DA SILVA	MA
1	562	12-jul-23		***352602**	ERWERTON BRITO DE LIMA	PA
1	563	12-jul-23		***914553**	INGRID RAYANNE VERDE	MA
1	564	13-jul-23		***739554**	VIN-CIUS SOARES LINS	PB
1	565	13-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	566	13-jul-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON SOUZA	MA
1	567	13-jul-23		***372997**	LENILSON DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	RJ
1	568	13-jul-23		***413783**	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	MA

1	569	13-jul-23		***579132**	REGILAN PALHETA SILVA	PA
1	570	13-jul-23		***927624**	WISTANISLAU SILVA DE FREITAS	PE
1	571	13-jul-23		***633255**	LUCICLEI TELES DE S-	BA
1	572	13-jul-23		***291012**	AMAURI MOIS+S DA ROCHA	AM
1	573	14-jul-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	574	14-jul-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	575	14-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	576	14-jul-23		***242083**	BRENA RAVENNA LIMA ALVES	PI
1	577	14-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	578	14-jul-23		***413783**	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	MA
1	579	14-jul-23		***340855**	EDSON VAZ DA SILVA MARQUES	BA
1	580	14-jul-23		***229748**	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	BA
1	581	14-jul-23		***762765**	MAYKE GABRIEL DA ANUNCIAÃ+O MENEZES	BA
1	582	14-jul-23		***926507**	DEIVID GONÃALVES SANTOS SILVA	ES
1	583	14-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	584	14-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	585	14-jul-23		***348482**	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	RO
1	586	15-jul-23		***840321**	VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	TO
1	587	15-jul-23		***923569**	ANDR+ HENRIQUE ALMEIDA	BA
1	588	17-jul-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	589	17-jul-23		***553163**	ALVIMAR JUNIO ALVES CUNHA	MA
1	590	17-jul-23		***553163**	ALVIMAR JUNIO ALVES CUNHA	MA
1	591	17-jul-23	054448050	46138527000188	FRAGA COMERCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÃIES LTDA	AM
1	592	17-jul-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	593	17-jul-23	271805188	24433910000126	FABIANO SANTOS DE JESUS	SE
1	594	18-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	595	18-jul-23		***452587**	OS+IAS CARDOSO RAMOS	ES

1	596	18-jul-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	597	18-jul-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	598	18-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	599	18-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	600	18-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	601	18-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	602	18-jul-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	603	18-jul-23		***497293**	FERNANDO RIBEIRO DE LIMA	MA
1	604	18-jul-23		***223445**	EVERTON VAGNER DOS SANTOS	BA
1	605	18-jul-23		***717403**	REGIS PAIVA VIANA	CE
1	606	19-jul-23		***402885**	THIAGO BISPO ALMEIDA	BA
1	607	19-jul-23	0040186830092	41519118000108	RAFAEL VIEIRA SOARES	MG
1	608	19-jul-23		***824993**	JOS+ EDI RODRIGUES DOS SANTOS	CE
1	609	19-jul-23		***505614**	TIAGO CICERO DIAS	PE
1	610	20-jul-23		***195241**	KAYQUE LEANDRO COELHO DOS SANTOS	TO
1	611	20-jul-23	163777152	39272283000166	JOABSON CARLOS SANTOS ARAUJO	PB
1	612	20-jul-23	0040186830092	41519118000108	RAFAEL VIEIRA SOARES	MG
1	613	20-jul-23		***804792**	IRLIS CRISTINA MAGALH+ES ARNAUD	PA
1	614	20-jul-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	615	20-jul-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	616	20-jul-23		***423546**	ADEMILDES MARIA SAMPAIO DIAS	MG
1	617	20-jul-23		***897075**	WILLIAN SOARES OLIVEIRA	BA
1	618	20-jul-23		***204005**	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	BA
1	619	20-jul-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	620	20-jul-23		***164773**	IGOR LIMA DA SILVA	MA
1	622	20-jul-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	623	20-jul-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB

1	624	20-jul-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	625	20-jul-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	626	21-jul-23		***912852**	JHONNY DE CASTRO BACELAR	PA
1	627	21-jul-23		***565253**	ANDRE HILSON COELHO BORGES	MA
1	628	21-jul-23		***271785**	JOS+ KLEVERTON SANTIAGO DIAS	BA
1	629	21-jul-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	630	21-jul-23		***824993**	JOS+ EDI RODRIGUES DOS SANTOS	CE
1	631	21-jul-23		***340855**	EDSON VAZ DA SILVA MARQUES	BA
1	632	21-jul-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	633	21-jul-23	127488170	45726506000110	HERM-NIA SOUSA DA SILVA	MA
1	634	21-jul-23		***003175**	AQUILA S. SANTANA TORRES	ES
1	635	21-jul-23	185040688	43509527000159	MOVELARIA FLAVIO LIMA LTDA	BA
1	636	21-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	637	21-jul-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	638	24-jul-23		***338824**	LIVIO ROM+O DA SILVA GOMES	AL
1	639	24-jul-23		***098005**	DIONES WILHANS FERREIRA DO NASCIMENTO	BA
1	640	24-jul-23		***338824**	LIVIO ROM+O DA SILVA GOMES	AL
1	641	24-jul-23		***002092**	CRISTIANO FERREIRA PAIVA	PA
1	642	24-jul-23		***058275**	OTTON CARLOS SOUZA CARNEIRO	BA
1	643	24-jul-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	644	24-jul-23	11199569	31007884000130	RS ASSIST-NCIA T+CNICA E ACESSÓRIOS LTDA	RJ
1	645	24-jul-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	646	24-jul-23		***985068**	LUCAS GABRIEL MARQUES BARRETO	SP
1	647	24-jul-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	648	24-jul-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	649	24-jul-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	650	24-jul-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA

1	651	24-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	652	24-jul-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	653	24-jul-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	654	24-jul-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	662	24-jul-23		***223445**	EVERTON VAGNER DOS SANTOS	BA
1	655	25-jul-23		***938934**	EMANUEL GOMES ELIAS	PA
1	656	25-jul-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	657	25-jul-23		***966273**	TALLES FIRMINO DE OLIVEIRA LIMA	MA
1	658	25-jul-23		***413783**	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	MA
1	659	25-jul-23		***340855**	EDSON VAZ DA SILVA MARQUES	BA
1	660	25-jul-23		***717403**	REGIS PAIVA VIANA	CE
1	661	25-jul-23		***413783**	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	MA
1	663	25-jul-23		***706035**	JORGE WILLIS FRANCO GONÇALVES	BA
1	664	25-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	666	25-jul-23		***192044**	ALAN GUIMARAES SANTANA	PB
1	667	25-jul-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	668	25-jul-23		***533684**	C+LIO ROBERTO DE SOUZA	PE
1	665	26-jul-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	669	26-jul-23		***083555**	JOS+ ADERICO DOS SANTOS JUNIOR	SE
1	670	26-jul-23		***364695**	EDER VINICIUS CONCEIÇÃO SANTOS	BA
1	671	26-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	672	26-jul-23		***050373**	STERLAN WENDEO ALVES GOMES	PI
1	673	26-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	674	26-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	675	26-jul-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	676	26-jul-23		***623922**	ALESSANDRA PINHEIRO TENÉRIO	PA
1	677	26-jul-23	535304464113	92644483001742	TRANSPORTES GABARDO LTDA	SP

1	678	26-jul-23		***252332**	ARLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	AM
1	679	26-jul-23		***252332**	ARLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	AM
1	680	27-jul-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	681	27-jul-23	284098175	23475963000147	COMERCIAL S S LTDA	MS
1	682	27-jul-23		***923569**	ANDR+ HENRIQUE DE ALMEIDA	BA
1	683	27-jul-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	684	27-jul-23		***633255**	LUCICLEI TELES DE S-	BA
1	685	28-jul-23		***669935**	RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA	BA
1	686	28-jul-23		***050373**	STERLAN WENDEO ALVES GOMES	PI
1	687	28-jul-23		***099411**	MARCONI FIRMINO DOS SANTOS	TO
1	688	28-jul-23		***584145**	ADELSON RODRIGUES VIEIRA	BA
1	689	28-jul-23	0040186830092	41519118000108	RAFAEL VIEIRA SOARES	MG
1	690	28-jul-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	691	28-jul-23	054093082	33270811000161	RENAN BARBOSA DE OLIVEIRA	AM
1	692	28-jul-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	693	28-jul-23		***631066**	LEANDRO SOUZA DINIZ	ES
1	694	28-jul-23		***126187**	CLAUDEMIR DOS SANTOS DO ROSARIO	ES
1	695	28-jul-23	054093082	33270811000161	RENAN BARBOSA DE OLIVEIRA	AM
1	696	28-jul-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	697	31-jul-23	284729620	17703014000174	F. DA S. PEREIRA LTDA	MS
1	698	31-jul-23		***350224**	GERLANE MONTEIRO BATISTA	PB
1	699	31-jul-23		***413783**	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	MA
1	700	31-jul-23		***598163**	ANTONIO LEITE FROTA	PI
1	701	31-jul-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	702	31-jul-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	703	31-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	704	31-jul-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB

1	705	31-jul-23	535304464113	92644483001742	TRANSPORTES GABARDO LTDA	SP
1	706	01-ago-23	0040186830092	41519118000108	RAFAEL VIEIRA SOARES	MG
1	707	01-ago-23		***824993**	JOS+ EDI RODRIGUES DOS SANTOS	CE
1	708	01-ago-23		***340855**	EDSON VAZ DA SILVA MARQUES	BA
1	709	01-ago-23	163777152	39272283000166	JOABSON CARLOS SANTOS ARAUJO	PB
1	710	01-ago-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	711	01-ago-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	712	01-ago-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	713	01-ago-23		***620173**	WILCKSON FERREIRA MENEZES	MA
1	714	01-ago-23	127488170	45726506000110	HERM-NIA SOUSA DA SILVA	MA
1	715	01-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	716	02-ago-23		***698953**	LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	MA
1	717	02-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	719	02-ago-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	720	02-ago-23		***627875**	JONATHAS DA CONCEIÇÃO LOYOLA	BA
1	721	02-ago-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	722	02-ago-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	723	02-ago-23		***291012**	AMAURI MOIS+S DA ROCHA	RO
1	724	02-ago-23		***966273**	TALLES FIRMINO DE OLIVEIRA LIMA	MA
1	725	02-ago-23		***973724**	JOS+ CLEOVALDO DE FREITAS JUNIOR	PB
1	726	02-ago-23		***464214**	BRUNO PEREIRA DE ARAUJO SILVA	PB
1	718	03-ago-23	159001463	50859367000133	CG INFORMATICA	PA
1	727	03-ago-23		***427073**	LAWANDA KAROLINE C. S. RODRIGUES	MA
1	728	03-ago-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	729	03-ago-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	730	03-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	731	03-ago-23		***710962**	HUGO JOAN COSTA MONTEIRO	PA

1	732	03-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	733	03-ago-23		***603141**	LUIZ CARLOS DE SANTANA GOMES	TO
1	734	04-ago-23	4040003500	40705593000106	PLAYTECH ELETRONICOS E TRANSMISSIES	RS
1	735	04-ago-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON SOUZA	MA
1	736	04-ago-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	737	04-ago-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	738	07-ago-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	739	07-ago-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	740	07-ago-23		***631066**	LEANDRO SOUZA DINIZ	ES
1	741	07-ago-23		***050373**	STERLAN WENDEO ALVES GOMES	PI
1	742	07-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	743	08-ago-23	187464136	44224690000138	ROBERTH SOUZA REGO	BA
1	744	08-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	745	08-ago-23		***313955**	NATANIEL DE JESUS SILVA	BA
1	746	08-ago-23		***313955**	NATANIEL DE JESUS SILVA	BA
1	747	08-ago-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	748	08-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	749	08-ago-23		***926507**	DEVID GONÇALVES SANTOS SILVA	ES
1	750	09-ago-23	127925350	49558388000130	KATHYELLE DOS SANTOS FERREIRA	MA
1	751	09-ago-23	181319476	42398234000189	IAGO SANTANA PASSOS	BA
1	752	09-ago-23	083761845	41730327000104	VM ORTELAN	ES
1	753	09-ago-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	754	09-ago-23	189804000	44944901000107	CLAUDIA CELL	BA
1	755	09-ago-23		***333701**	ATOS ALEXANDRE GUIMAR+ES DA SILVA	MA
1	758	09-ago-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	759	09-ago-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	760	10-ago-23		***777053**	MARCIO DE SOUZA BEZERRA	MA

1	761	10-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	762	10-ago-23		***739554**	VIN-CIUS SOARES LINS	PB
1	763	10-ago-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	764	10-ago-23	535304464113	92644483001742	TRANSPORTES GABARDO LTDA	SP
1	765	11-ago-23	161069070	03147187000149	MARIA EUNICE DE SOUZA	PB
1	766	11-ago-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	767	11-ago-23	12767404	45916100000109	MULT CELL RR LTDA	RJ
1	768	11-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	769	11-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	770	11-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	771	11-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	772	11-ago-23		***050373**	STERLAN WENDEO ALVES GOMES	PI
1	773	11-ago-23		***348482**	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	RO
1	775	11-ago-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	776	14-ago-23		***133032**	WELLYTON C+SAR ALMEIDA DE SOUSA	PA
1	778	14-ago-23		***068597**	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE ASSIS	RJ
1	779	14-ago-23		***457185**	FABIO DOS SANTOS DE JESUS	BA
1	780	14-ago-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	781	14-ago-23		***265164**	SANDRA DANIELLE DOS SANTOS	PE
1	782	14-ago-23		***271785**	JOS+ KLEVERTON SANTIAGO DIAS	BA
1	783	14-ago-23		***164773**	IGOR LIMA DA SILVA	MA
1	784	14-ago-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	785	14-ago-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	786	14-ago-23		***938934**	EMANUEL GOMES ELIAS	PA
1	787	14-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	788	14-ago-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	789	15-ago-23		***164554**	MARIA VERONICA RAFAEL PONTES	PB

1	790	15-ago-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	791	15-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	792	15-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	793	15-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	794	15-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	795	15-ago-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	796	15-ago-23		***986553**	RAMOM RODRIGUES DE SOUZA	GO
1	797	15-ago-23		***689712**	ADILSON ABDON CARDOSO RODRIGUES	PA
1	798	15-ago-23		***768842**	ELSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	PA
1	799	16-ago-23		***768842**	ELSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	PA
1	800	16-ago-23	12767404	45916100000109	MULT CELL RR LTDA	RJ
1	801	16-ago-23	4040003500	40705593000106	PLAYTECH ELETRONICOS E TRANSMISSIES	RS
1	802	16-ago-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	803	16-ago-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	804	16-ago-23		***759488**	CICERO JOS+ DE MORAES SILVA	PB
1	805	17-ago-23		***576034**	LUCIANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	PB
1	806	17-ago-23		***194382**	FELIPE CARDOSO DE OLIVEIRA	PA
1	807	17-ago-23		***271785**	JOS+ KLEVERTON SANTIAGO DIAS	BA
1	808	17-ago-23		***923569**	ANDR+ HENRIQUE DE ALMEIDA	BA
1	809	17-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	810	17-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	811	17-ago-23		***912852**	JHONNY DE CASTRO BACELAR	PA
1	812	17-ago-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	813	17-ago-23		***416153**	ELENILSON DE SENA OLIVEIRA	PI
1	814	17-ago-23		***970495**	RIAM -NCARO MACEDO SILVA	BA
1	815	17-ago-23	161069070	03147187000149	MARIA EUNICE DE SOUZA	PB
1	816	18-ago-23		49971925000179	DIOVAN BONIF-CIO DO NASCIMENTO	PR

1	817	18-ago-23		***700134**	LUCIANO FRANCISCO BORGES	PE
1	818	18-ago-23	108339521	32215682000146	RODRIGO DE CASTRO AMADOR 22172495840	GO
1	819	18-ago-23		***996112**	VALBER JUNIOR DOS SANTOS SILVA	PA
1	820	18-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	821	18-ago-23		***584145**	ADELSON RODRIGUES VIEIRA	BA
1	822	18-ago-23		***291012**	AMAUARI MOIS+S DA ROCHA	RO
1	823	21-ago-23		***584145**	ADELSON RODRIGUES VIEIRA	BA
1	824	22-ago-23		***138272**	FRANCISCO LIMA DA SILVA	PA
1	825	22-ago-23		***138272**	FRANCISCO LIMA DA SILVA	PA
1	826	22-ago-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	827	22-ago-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	828	22-ago-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	829	22-ago-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	830	22-ago-23		***583582**	MARTA MARIA DO VALE MONTEIRO	PA
1	831	23-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	832	23-ago-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	833	23-ago-23		***553163**	ALVIMAR JUNIO ALVES CUNHA	MA
1	834	23-ago-23		***553163**	ALVIMAR JUNIO ALVES CUNHA	MA
1	835	23-ago-23		***553163**	ALVIMAR JUNIO ALVES CUNHA	MA
1	836	23-ago-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	837	23-ago-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	838	23-ago-23		***099411**	MARCONI FIRMINO DOS SANTOS	TO
1	839	23-ago-23		***133032**	WELLYTON CESAR ALMEIDA DE SOUSA	PA
1	840	23-ago-23		***133032**	WELLYTON CESAR ALMEIDA DE SOUSA	PA
1	841	23-ago-23		***762765**	MAYKE GABRIEL DA ANUNCIACAO MENEZES	BA
1	842	23-ago-23		***762765**	MAYKE GABRIEL DA ANUNCIACAO MENEZES	BA
1	844	23-ago-23		***762765**	MAYKE GABRIEL DA ANUNCIACAO MENEZES	BA

1	845	23-ago-23		***897075**	WILLIAN SOARES OLIVEIRA	BA
1	846	23-ago-23		***291012**	AMAURI MOISEIS DA ROCHA	RO
1	847	23-ago-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	848	23-ago-23		***195241**	KAYQUE LEANDRO COELHO DOS SANTOS	TO
1	849	23-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	850	23-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	851	23-ago-23		***804792**	IRLIS CRISTINA MAGALHAES ARNAUD	PA
1	852	23-ago-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	853	23-ago-23		***762765**	MAYKE GABRIEL DA ANUNCIACAO MENEZES	BA
1	854	23-ago-23		***164773**	IGOR LIMA DA SILVA	MA
1	855	24-ago-23		***164554**	MARIA VERONICA RAFAEL PONTES	PB
1	856	24-ago-23		***401895**	JAIANA BISPO DE ALENCAR	BA
1	857	24-ago-23		***401895**	JAIANA BISPO DE ALENCAR	BA
1	858	24-ago-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	859	24-ago-23		***912852**	JHONNY DE CASTRO BACELAR	PA
1	860	24-ago-23		***912852**	JHONNY DE CASTRO BACELAR	PA
1	861	24-ago-23		49510923000182	BEST MOBILE	RJ
1	862	24-ago-23		49510923000182	BEST MOBILE	RJ
1	863	24-ago-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	864	24-ago-23		***250645**	NADIR KELY CAIRES DE CARVALHO	BA
1	865	24-ago-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	866	25-ago-23	282808191	73328999000176	NASSER SAFA AHMAD	MS
1	867	25-ago-23		***051983**	WELISON FEITOSA DOS SANTOS	PA
1	868	28-ago-23		***700134**	LUCIANO FRANCISCO BORGES	PE
1	869	28-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	870	28-ago-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	871	28-ago-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ

1	872	28-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	873	28-ago-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	874	28-ago-23		***141675**	NEILA SILVA DE JESUS	BA
1	875	28-ago-23		***181424**	DAYSENBERG VIANA ALVES	PB
1	876	28-ago-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	877	29-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	878	29-ago-23		***274207**	PATRICK RIBEIRO	ES
1	879	29-ago-23		***348482**	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	RO
1	880	29-ago-23		51621444000185	EDNEIA BRAZ CARNEIRO	MT
1	881	29-ago-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	882	29-ago-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	883	29-ago-23		***352602**	ERWERTON BRITO DE LIMA	PA
1	884	29-ago-23		***844123**	IDENILTON MIRANDA DE FREITAS	MA
1	885	29-ago-23		***844123**	IDENILTON MIRANDA DE FREITAS	MA
1	886	29-ago-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	887	29-ago-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	888	31-ago-23	187464136	44224690000138	ROBERTH SOUZA REGO	BA
1	889	31-ago-23	187464136	44224690000138	ROBERTH SOUZA REGO	BA
1	890	31-ago-23		***416153**	ELENILSON DE SENA OLIVEIRA	PI
1	891	31-ago-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON CRUZ SOUZA	MA
1	892	31-ago-23		***050373**	STERLAN WENDEO ALVES GOMES	PI
1	893	31-ago-23		***923569**	ANDRE DE ALMEIDA	BA
1	894	31-ago-23	284729620	17703014000174	F. DA S. PEREIRA LTDA	MS
1	895	31-ago-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	896	31-ago-23		***234765**	DANIEL OLIVEIRA SOUSA	BA
1	897	31-ago-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	898	31-ago-23		***824085**	JOELSON SILVA DOS REIS	BA

1	899	01-set-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	900	01-set-23		***195241**	KAYQUE LEANDRO COELHO DOS SANTOS	TO
1	901	01-set-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	902	01-set-23		***631422**	ITALO MATHEUS COSTA SOARES	PA
1	903	04-set-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	904	04-set-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	905	04-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	906	04-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	907	04-set-23		***603141**	LUIZ CARLOS DE SANTANA GOMES	TO
1	909	04-set-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	910	04-set-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	911	04-set-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	912	05-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	913	05-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	914	05-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	915	05-set-23		***472477**	VAGNER FONSECA	ES
1	916	05-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	917	05-set-23		***138272**	FRANCISCO LIMA DA SILVA	PA
1	918	05-set-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	919	05-set-23		***376717**	FRANK PEREIRA DE FREITAS	ES
1	920	05-set-23		***022505**	ANTONIO TRINDADE NETO	BA
1	921	05-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	922	05-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	923	05-set-23		***881807**	NILVA DA SILVA PEIXOTO RAMOS	ES
1	924	05-set-23		***003175**	AQUILA SANTOS SANTANA TORRES	ES
1	925	05-set-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	926	05-set-23		***249873**	JONILSON RONIELY PEREIRA CA	MA

1	927	06-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	928	06-set-23	284729620	17703014000174	F. DA S. PEREIRA LTDA	MS
1	929	06-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	930	06-set-23		***768842**	ELSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	PA
1	931	06-set-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	932	06-set-23		***633255**	LUCICLEI TELES DE SA	BA
1	933	08-set-23		***416153**	ELENILSON DE SENA OLIVEIRA	PI
1	934	08-set-23		***845643**	FLAVIO DA SILVA AGNIS	PI
1	935	08-set-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	936	08-set-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	937	08-set-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	938	08-set-23		***804792**	IRLIS CRISTINA MAGALHAES ARNAUD	PA
1	939	08-set-23		***291012**	AMAURI MOISEIS DA ROCHA	AM
1	940	08-set-23		***129215**	RICSON RODRIGO MACEDO SILVA	BA
1	941	08-set-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	942	08-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	943	08-set-23		***164554**	MARIA VERONICA RAFAEL PONTES	PB
1	944	09-set-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	945	09-set-23	187464136	44224690000138	ROBERTH SOUZA REGO	BA
1	946	09-set-23		***918014**	LUCAS BEZERRA	PE
1	947	09-set-23		***068597**	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE ASSIS	RJ
1	948	09-set-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	949	09-set-23	12767404	45916100000109	MULT CELL RR LTDA	RJ
1	950	09-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	951	09-set-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	952	09-set-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	953	11-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES

1	954	11-set-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	955	11-set-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	956	11-set-23		***926507**	DEVID GONCALVES SANTOS SILVA	ES
1	957	11-set-23	12767404	45916100000109	MULT CELL RR LTDA	RJ
1	958	11-set-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	959	11-set-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	960	11-set-23		***995225**	AMANDA ALVES DOS SANTOS	BA
1	961	12-set-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	962	12-set-23		***775449**	VITOR DE FAVERI	SC
1	963	12-set-23		***917125**	RENATO LIMA SILVA	BA
1	964	12-set-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	965	12-set-23		***902395**	SANDRO ROBERTO SANTOS DA SILVA	BA
1	966	12-set-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	967	12-set-23		***317565**	MARINOEL MOURA DA SILVA	BA
1	968	13-set-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	969	13-set-23		***274207**	PATRICK RIBEIRO	ES
1	970	13-set-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	971	13-set-23		***392862**	LEANDRESON DA SILVA COSTA	PA
1	972	13-set-23		***019621**	ALESSANDRA PLACIDO DA SILVA	DF
1	973	13-set-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	974	13-set-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	975	14-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	976	14-set-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	977	14-set-23		***291012**	AMAURI MOISEIS DA ROCHA	AM
1	978	14-set-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	979	14-set-23		***348482**	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	RO
1	980	15-set-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB

1	981	15-set-23		***804792**	IRLIS CRISTINA MAGALHAES ARNAUD	PA
1	982	15-set-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	983	15-set-23		***228004**	ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO	PB
1	984	15-set-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON CRUZ SOUZA	MA
1	985	15-set-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	986	15-set-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	987	18-set-23		***232707**	JOSE LINS DE OLIVEIRA FILHO	RJ
1	988	18-set-23		***022505**	ANTONIO TRINDADE NETO	BA
1	989	18-set-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES
1	990	18-set-23		***631066**	LEANDRO SOUZA DINIZ	ES
1	1000	19-set-23		***291012**	AMAURI MOISEIS DA ROCHA	AM
1	991	19-set-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	992	19-set-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	993	19-set-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	994	19-set-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	995	19-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	996	19-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	997	19-set-23		***194382**	FELIPE CARDOSO DE OLIVEIRA	PA
1	998	19-set-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	999	19-set-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1001	20-set-23		***019621**	ALESSANDRA PLACIDO DA SILVA	DF
1	1002	20-set-23		***154575**	RAPHAEL GASPAR L L BATISTA	MG
1	1003	21-set-23		***138272**	FRANCISCO LIMA DA SILVA	PA
1	1004	21-set-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	1005	21-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1006	21-set-23		***392862**	LEANDRESON DA SILVA COSTA	PA
1	1007	21-set-23		***068597**	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE ASSIS	RJ

1	1008	21-set-23		***591565**	LEONARDO DAIANO SANTOS DE SOUZA	BA
1	1009	21-set-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	1010	21-set-23	12767404	45916100000109	MULT CELL RR LTDA	RJ
1	1011	21-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1012	21-set-23		***150943**	WILLY RAMON DE SOUSA SANTOS	PI
1	1013	21-set-23		***138272**	FRANCISCO LIMA DA SILVA	PA
1	1014	21-set-23	271824425	45185091000115	LOJA DOS CELULARES	SE
1	1015	21-set-23	054093082	33270811000161	RENAN BARBOSA DE OLIVEIRA	AM
1	1016	21-set-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1017	21-set-23		***133032**	WELLYTON CESAR ALMEIDA DE SOUSA	PA
1	1018	21-set-23	00000006624553	50191463000156	ADAUTO DE SOUSA PEREIRA	RO
1	1019	22-set-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL
1	1020	22-set-23		***164773**	IGOR LIMA DA SILVA	MA
1	1021	22-set-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1022	22-set-23		***788133**	GILBERTH ARLISSON CRUZ SOUZA	MA
1	1023	22-set-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1024	22-set-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES
1	1025	22-set-23		***178598**	JESSICA THAYSA ANDRADE PARENTE	PE
1	1026	22-set-23		***505614**	THIAGO CICERO DIAS	BA
1	1027	22-set-23		36183979000128	DENIS EVALD	ES
1	1028	22-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1029	22-set-23		***194104**	RONIE VON DE MORAES MONTEIRO	AL
1	1030	22-set-23		***660603**	FRANCISCO GEORGE PAIVA LIMA	CE
1	1031	22-set-23		***372997**	LENILSON DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	RJ
1	1032	25-set-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1033	25-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1034	25-set-23		***319464**	GIDALVO PAULO	CE

1	1035	25-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1036	25-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1037	25-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1038	25-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1039	25-set-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1040	25-set-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	1041	25-set-23		***030354**	JOSE DOS SANTOS JUNIOR	AL
1	1042	26-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1043	26-set-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1044	26-set-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1045	26-set-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1046	26-set-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1047	26-set-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1048	26-set-23		***271785**	JOSE KLEVERTON SANTIAGO DIAS	BA
1	1049	26-set-23		***627875**	JONATHAS DA CONCEICAO LOYOLA	BA
1	1050	26-set-23		***164554**	MARIA VERONICA RAFAEL PONTES	PB
1	1051	26-set-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1052	27-set-23	197387969	50776054000111	BRENA RAVENNA LIMA ALVES	PI
1	1053	27-set-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	1054	27-set-23	197447422	51474698000118	THAIS REGINA DOS SANTOS PEREIRA	PI
1	1055	27-set-23		***305751**	ANDERSON JAVIER ARBOLEDA	TO
1	1056	27-set-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1057	27-set-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	1058	27-set-23		***646425**	DANIEL LESSO SANTANA	BA
1	1059	28-set-23	181319476	42398234000189	IAGO SANTANA PASSOS	BA
1	1060	28-set-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	1061	28-set-23		***689712**	ADILSON ABDON CARDOSO RODRIGUES	PA

1	1062	29-set-23		***633255**	LUCICLEI TELES DE SA	BA
1	1063	29-set-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1064	29-set-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1065	29-set-23	170281068	38155614000115	TIAGO COMERCIO E REPARACAO DE CELULARES LTDA	BA
1	1066	02-out-23		***254427**	LEANDRO IVO GUIMARAES CARNEIRO	RJ
1	1067	02-out-23		***902395**	SANDRO ROBERTO SANTOS DA SILVA	BA
1	1068	02-out-23		***581683**	ANDRE FELIPE SOARES MENDES	PI
1	1069	02-out-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	1073	02-out-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1074	03-out-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1075	03-out-23		***291012**	AMAURI MOISEIS DA ROCHA	AM
1	1076	03-out-23		***158465**	MAURO SERGIO BENTO SILVA	BA
1	1077	03-out-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1078	03-out-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	1079	04-out-23		***985007**	NICHOLLAS LAUER MARQUES	ES
1	1080	04-out-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	1081	04-out-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1082	04-out-23		***348482**	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	RO
1	1083	04-out-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1084	04-out-23		***646425**	DANIEL LESSO SANTANA	BA
1	1085	04-out-23		***019621**	ALESSANDRA PLACIDO DA SILVA	DF
1	1086	04-out-23	12972113	49436364000108	GABRIELA DA SILVA E SILVA	RJ
1	1087	04-out-23	207350517	50903718000166	ALEF MATEUS ANJOS FILHO	BA
1	1088	05-out-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	1089	05-out-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	1090	05-out-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1091	05-out-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL

1	1092	05-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1093	06-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1094	06-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1095	06-out-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1096	06-out-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	1097	06-out-23		***603141**	LUIZ CARLOS DE SANTANA GOMES	TO
1	1098	06-out-23		***603141**	LUIZ CARLOS DE SANTANA GOMES	TO
1	1099	06-out-23		***133032**	WELLYTON CESAR ALMEIDA DE SOUSA	PA
1	1100	06-out-23		***923569**	ANDRE DE ALMEIDA	BA
1	1101	06-out-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL
1	1102	06-out-23		***449612**	BRUNO SOUZA HENRIQUE	PA
1	1103	06-out-23		***210007**	RAFAEL MENDONCA FREITAS	RJ
1	1104	09-out-23		***982377**	ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA	RJ
1	1105	09-out-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	1106	09-out-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	1107	09-out-23	197447422	51474698000118	THAIS REGINA DOS SANTOS PEREIRA	PI
1	1108	10-out-23		***897075**	WILLIAN SOARES OLIVEIRA	BA
1	1109	10-out-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	1110	10-out-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1111	10-out-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1112	10-out-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	1113	11-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1114	11-out-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1115	12-out-23	197387969	50776054000111	BRENA RAVENNA LIMA ALVES	PI
1	1116	12-out-23		***926507**	DEVID GONCALVES SANTOS SILVA	ES
1	1117	13-out-23	157541029	41438580000180	TONY ROBERT SOUZA COSTA 02847104232	PA
1	1118	13-out-23	157541029	41438580000180	TONY ROBERT SOUZA COSTA 02847104232	PA

1	1119	13-out-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1120	13-out-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1121	13-out-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1122	13-out-23		***627875**	JONATHAS DA CONCEICAO LOYOLA	BA
1	1123	14-out-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	1124	14-out-23		***278193**	JARBSON SOARES FEITOSA	PI
1	1125	14-out-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	1126	16-out-23	157541029	41438580000180	TONY ROBERT SOUZA COSTA 02847104232	PA
1	1127	16-out-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1128	16-out-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1129	17-out-23		36888933000104	TECMOBILE	TO
1	1130	17-out-23	197587223	36536343000112	ROSEANE CHAVES PEREIRA LOPES	BA
1	1131	17-out-23	197447422	51474698000118	THAIS REGINA DOS SANTOS PEREIRA	PI
1	1132	17-out-23	157852563	43257309000174	IRLIS CRISTINA MAGALHAES ARNAUD 53380479268	PA
1	1133	17-out-23		***472477**	VAGNER FONSECA	ES
1	1134	17-out-23		***951924**	ALISSON FELIPE	PB
1	1135	17-out-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1136	17-out-23	00000006624553	50191463000156	ADAUTO DE SOUSA PEREIRA	RO
1	1137	17-out-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	1138	17-out-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL
1	1139	17-out-23		***938934**	EMANUEL GOMES ELIAS	PB
1	1140	17-out-23		***414735**	ESDRAS ARGOLO DOS SANTOS	BA
1	1141	18-out-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1142	18-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1143	18-out-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1144	18-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1145	18-out-23		***262486**	TEREZINHA FELIPE DA COSTA	MG

1	1146	18-out-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1147	18-out-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	1148	19-out-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1149	19-out-23		***210007**	RAFAEL MENDONCA FREITAS	RJ
1	1150	19-out-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1151	19-out-23	157541029	41438580000180	TONY ROBERT SOUZA COSTA 02847104232	PA
1	1152	19-out-23		***502010**	RONALDO TRENTIN	RS
1	1153	19-out-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	1154	19-out-23		03547733008890	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA QUINTA REGIAO ECLESIASTICA	MS
1	1155	20-out-23		***195241**	KAYQUE LEANDRO COELHO DOS SANTOS	TO
1	1156	20-out-23		***926507**	DEVID GONCALVES SANTOS SILVA	ES
1	1157	20-out-23		***019621**	ALESSANDRA PLACIDO DA SILVA	DF
1	1158	20-out-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	1159	20-out-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	1160	20-out-23		***291012**	AMAURI MOISEIS DA ROCHA	AM
1	1161	20-out-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1162	20-out-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1163	20-out-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1164	20-out-23		***340855**	EDSON VAZ DA SILVA MARQUES	BA
1	1165	20-out-23		***133032**	WELLYTON CESAR ALMEIDA DE SOUSA	PA
1	1166	20-out-23		***965537**	LUIS FERNANDO SARDINHA PESSANHA	ES
1	1167	23-out-23		***876914**	DIJAMARA DE SOUSA BENICIO	PB
1	1168	23-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1169	23-out-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL
1	1170	23-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1171	23-out-23		***646425**	DANIEL LESSO SANTANA	BA
1	1172	23-out-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM

1	1173	26-out-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1174	26-out-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1175	26-out-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	1176	26-out-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1177	26-out-23		***876914**	DIJAMARA DE SOUSA BENICIO	PB
1	1178	26-out-23		***848393**	WEVERTON PEREIRA DE SOUSA SANTOS	PI
1	1179	26-out-23		***274207**	PATRICK RIBEIRO	ES
1	1180	26-out-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1181	26-out-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	1182	26-out-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	1183	26-out-23		***986553**	RAMON RODRIGUES DE SOUZA	DF
1	1184	26-out-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1185	26-out-23		***151552**	ANDERSON LIMA SOUSA	PA
1	1186	26-out-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	1187	26-out-23		***669753**	JOSE CARLOS NUNES PIMENTEL	BA
1	1188	27-out-23		***464263**	SAMARA PAIVA DE AZEVEDO	CE
1	1189	27-out-23		***901402**	RICHARDSON SANTAREM OLIVEIRA	PA
1	1190	27-out-23		***401895**	JAIANA BISPO DE ALENCAR	BA
1	1191	27-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1192	27-out-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1193	27-out-23		***464263**	SAMARA PAIVA DE AZEVEDO	CE
1	1194	27-out-23		***689712**	ADILSON ABDON CARDOSO RODRIGUES	PA
1	1195	27-out-23		***472477**	VAGNER FONSECA	ES
1	1196	27-out-23		***136864**	LARISSA QUEIROZ DA SILVA	PB
1	1197	30-out-23	157541029	41438580000180	TONY ROBERT SOUZA COSTA 02847104232	PA
1	1198	30-out-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	1199	30-out-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP

1	1200	30-out-23		***103297**	ELIA DE FREITAS SANTOS	ES
1	1201	30-out-23		***739554**	VINICIUS SOARES LINS	PB
1	1202	30-out-23		***472477**	VAGNER FONSECA	ES
1	1203	30-out-23		***158465**	MAURO SERGIO BENTO SILVA	BA
1	1204	30-out-23		***647038**	MANUEL ANTONIO DA SILVA FERREIRA NETO	SP
1	1205	30-out-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1206	30-out-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1207	30-out-23		***519522**	LUANA NASCIMENTO CAMPINEIRO	PA
1	1208	30-out-23		***700134**	LUCIANO FRANCISCO BORGES	PE
1	1209	31-out-23		***700134**	LUCIANO FRANCISCO BORGES	PE
1	1210	31-out-23		***876914**	DIJAMARA DE SOUSA BENICIO	PB
1	1211	31-out-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1212	31-out-23		***075154**	DIEGO FELIPE DANTAS SILVA	PE
1	1213	31-out-23		***392862**	LEANDRESON DA SILVA COSTA	PA
1	1214	31-out-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1215	31-out-23		***777053**	MARCIO DE SOUZA BEZERRA	MA
1	1216	31-out-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1217	31-out-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL
1	1218	31-out-23		***991425**	JAMILE SILVA MARTINS DOS SANTOS	BA
1	1219	31-out-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1220	31-out-23		***991425**	JAMILE SILVA MARTINS DOS SANTOS	BA
1	1221	31-out-23		***669753**	JOSE CARLOS NUNES PIMENTEL	BA
1	1222	01-nov-23		***758852**	RAPHAEL ANDERSON DE SA DOS SANTOS	PA
1	1223	01-nov-23		***588924**	WEDSON PESSOA	PB
1	1224	01-nov-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1225	01-nov-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1226	01-nov-23		***797107**	RAPHAEL VIEIRA DE LIMA	RJ

1	1227	03-nov-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1228	03-nov-23		***151552**	ANDERSON LIMA SOUSA	PA
1	1229	03-nov-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1230	03-nov-23		***588924**	WEDSON PESSOA	PB
1	1231	03-nov-23		***986553**	RAMON RODRIGUES DE SOUZA	DF
1	1232	03-nov-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1233	03-nov-23		***792926**	ROSEANE DA SILVA SALES	PA
1	1234	03-nov-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1235	03-nov-23	0045715860032	49963166000100	PLANETA CELULARES LTDA	MG
1	1236	06-nov-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1237	06-nov-23		***194104**	RONIE VON DE MORAES MONTEIRO	AL
1	1238	06-nov-23		***702898**	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	SP
1	1239	06-nov-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	1240	06-nov-23		***472477**	VAGNER FONSECA	ES
1	1241	07-nov-23	157541029	41438580000180	TONY ROBERT SOUZA COSTA 02847104232	PA
1	1242	07-nov-23		***771214**	UELISSON SILVA DE ARAUJO	PB
1	1243	07-nov-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1244	07-nov-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1245	07-nov-23		***472477**	VAGNER FONSECA	ES
1	1246	07-nov-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	1247	07-nov-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL
1	1248	08-nov-23		***194382**	FELIPE CARDOSO DE OLIVEIRA	PA
1	1249	08-nov-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	1250	08-nov-23		***019621**	ALESSANDRA PLACIDO DA SILVA	DF
1	1251	08-nov-23		***103297**	ELIA DE FREITAS SANTOS	ES
1	1252	08-nov-23		***897075**	WILLIAN SOARES OLIVEIRA	BA
1	1253	08-nov-23		***986867**	THIAGO DE OLIVEIRA CORDEIRO	RJ

1	1254	08-nov-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1255	08-nov-23		***542443**	KEVEN LUCAS SILVA BEZERRA	PI
1	1256	08-nov-23		***291012**	AMAURI MOISEIS DA ROCHA	AM
1	1257	08-nov-23		***164554**	MARIA VERONICA RAFAEL PONTES	PB
1	1258	08-nov-23		***629562**	PAULO VICTOR DOS SANTOS CAMPOS	AM
1	1259	08-nov-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1260	08-nov-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1261	08-nov-23		***766922**	ADINAEI SILVA CARVALHO	PA
1	1262	09-nov-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1263	09-nov-23		***138272**	FRANCISCO LIMA DA SILVA	PA
1	1264	09-nov-23	284843741	27379820000192	FLAG COMERCIO LTDA	MS
1	1265	09-nov-23		***884514**	RENATO ALMEIDA DOS SANTOS	PB
1	1266	09-nov-23		***876914**	DIJAMARA DE SOUSA BENICIO	PB
1	1267	09-nov-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1268	09-nov-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL
1	1269	10-nov-23	284586455	34149852000167	BEN VITALY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MS
1	1270	10-nov-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES
1	1271	10-nov-23		***603141**	LUIZ CARLOS DE SANTANA GOMES	TO
1	1272	10-nov-23		***139044**	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	AL
1	1273	13-nov-23		***449612**	BRUNO SOUZA HENRIQUE	PA
1	1274	13-nov-23		***101782**	GERSON BRAGA DE SENA	PA
1	1275	13-nov-23		***386507**	WANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	ES
1	1276	13-nov-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1277	13-nov-23		***472477**	VAGNER FONSECA	ES
1	1278	13-nov-23		***938934**	EMANUEL GOMES ELIAS	PB
1	1279	13-nov-23		***588924**	WEDSON PESSOA	PB
1	1280	13-nov-23		***750323**	JOCIRLANDIO FELIX DE OLIVEIRA	CE

1	1281	13-nov-23		***556894**	ALBERTO KELLY CAMPOS GUIMARAES	PB
1	1282	13-nov-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	1283	13-nov-23		***300124**	STENIO BRAGA	PB
1	1284	13-nov-23		***075154**	DIEGO FELIPE DANTAS SILVA	PE
1	1286	13-nov-23		***274207**	PATRICK RIBEIRO	ES
1	1287	13-nov-23		***182413**	EMMILLY SAFIRA CASTRO	MA
1	1288	13-nov-23		***075154**	DIEGO FELIPE DANTAS SILVA	PE
1	1289	14-nov-23		***386507**	WANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	ES
1	1290	14-nov-23		***669935**	RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA	BA
1	1291	15-nov-23		***429202**	TRINDARLISON DOS REIS SOARES	PA
1	1292	15-nov-23		***120058**	IVALDO FERREIRA DA SILVA	SP
1	1293	15-nov-23		***651490**	ANA MARIA BRUM SILVA	RS
1	1294	15-nov-23		***464263**	SAMARA PAIVA DE AZEVEDO	CE
1	1295	15-nov-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	1296	15-nov-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1297	15-nov-23		***777357**	RODRIGO GALON	ES
1	1298	15-nov-23		***591795**	FERNANDO SANTOS DA SILVA	BA
1	1299	15-nov-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1300	16-nov-23		***034384**	WALACE ARAUJO DA SILVA	PB
1	1301	16-nov-23		***804792**	IRLIS CRISTINA MAGALHAES ARNAUD	PA
1	1302	16-nov-23		***164554**	MARIA VERONICA RAFAEL PONTES	PB
1	1303	16-nov-23		***633255**	LUCICLEI TELES DE SA	BA
1	1304	16-nov-23		***189873**	GEORGE MADSON DA SILVA SOUSA	PI
1	1305	16-nov-23		***024291**	ROGERIO RODRIGUES BONFIM	MT
1	1306	16-nov-23		***951924**	ALISSON FELIPE	PB
1	1307	16-nov-23		***176345**	FABRICIO OLIVEIRA SANTOS	BA
1	1309	17-nov-23	158721098	48991115000111	MIBEL SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PA

1	1310	17-nov-23		36461081000174	NATIELE DA SILVA 13521141780	ES
1	1311	17-nov-23		***539195**	RICARDO BATISTA DA SILVA	BA
1	1312	17-nov-23		***792926**	ROSEANE DA SILVA SALES	PA
1	1313	17-nov-23		***172535**	EDILBERTO BISPO DE ARAGAO JUNIOR	BA
1	1314	20-nov-23		***003175**	AQUILA SANTOS SANTANA TORRES	ES
1	1315	20-nov-23		***376804**	EDILANE HELENA DA SILVA	PB
1	1316	20-nov-23		***299097**	RODRIGO FLORIANO DA COSTA	RJ
1	1317	20-nov-23		***759488**	CICERO JOSE DE MORAIS SILVA	PB
1	1318	20-nov-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	1319	20-nov-23		***955155**	ELVIS LIMA SOUSA	BA
1	1320	20-nov-23		***339912**	THALITA SILVA DA SILVA	AM
1	1321	22-nov-23		***376804**	EDILANE HELENA DA SILVA	PB
1	1322	22-nov-23	12767404	45916100000109	MULT CELL RR LTDA	RJ
1	1323	22-nov-23	12767404	45916100000109	MULT CELL RR LTDA	RJ
1	1324	22-nov-23		***127494**	THIAGO MATHEUS OLIVEIRA MAIA	PB
1	1325	22-nov-23		***926507**	DEVID GONCALVES SANTOS SILVA	ES
1	1326	22-nov-23		***103297**	ELIA DE FREITAS SANTOS	ES
1	1327	22-nov-23		***264066**	SUELEN CRISTINA FERREIRA	MG
1	1328	22-nov-23		***086738**	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	1329	22-nov-23		***746777**	LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS	ES

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 409.683;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa 52.188.824 RODRIGO ROCHA DE SOUZA, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.487.070-6 e no CNPJ sob o nº 52.188.824/0001-30.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as

datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO RAZÃO SOCIAL	DEST UF
1	1	20/09/2023	284822221	49646997000140	DOURADOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	3	21/09/2023	284822221	49646997000140	DOURADOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	4	21/09/2023	283698640	14284225000121	FALEIROS STRADA LTDA	MS
1	5	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	6	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	7	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	8	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	9	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	10	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	11	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	12	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	13	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	14	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	15	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	16	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	17	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	18	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	19	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	20	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	21	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	22	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	23	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	24	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	25	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	26	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	27	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	28	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	29	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	30	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	31	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	32	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	33	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	34	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	35	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	36	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	37	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	38	22/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	39	26/09/2023	283425121	08752211000192	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAVIRAI LTDA	MS
1	40	27/09/2023	283460415	09401283000158	IYOBE & CIA LTDA	MS
1	41	28/09/2023	284407429	34249109000189	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JS LTDA	MS
1	42	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	43	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	44	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	45	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	46	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	47	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	48	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	49	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	50	28/09/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	51	29/09/2023	284400610	29312903000190	AUREO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	52	29/09/2023	284209929	27347770000161	F.S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MS
1	53	03/10/2023	283698640	14284225000121	FALEIROS STRADA LTDA	MS
1	54	04/10/2023	284822221	49646997000140	DOURADOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	55	05/10/2023	284407429	34249109000189	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JS LTDA	MS
1	56	06/10/2023	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 430.590;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa BAGEN AGRONEGOCIO LTDA, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.489.581-4 e no CNPJ sob o nº 07.877.755/0001-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO RAZÃO SOCIAL	DEST UF
1	108	11/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	109	12/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	110	13/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	111	13/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	112	14/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	113	14/12/2023	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	114	15/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	115	15/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	116	15/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR

1	117	15/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	119	15/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	126	15/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	127	15/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	128	15/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	129	15/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	130	15/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	131	15/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	132	15/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	133	15/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	134	16/12/2023	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	135	16/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	136	16/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	137	16/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	138	16/12/2023	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	139	16/12/2023	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	140	16/12/2023	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	141	16/12/2023	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	142	16/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	143	16/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	144	16/12/2023	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	145	18/12/2023	-	***408867**	WALTER SAAGER	ES
1	146	18/12/2023	-	***408867**	WALTER SAAGER	ES
1	147	18/12/2023	-	***108337**	FABIO BOLDT	ES
1	148	18/12/2023	-	***108337**	FABIO BOLDT	ES
1	149	18/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	150	18/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR

1	151	18/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	152	18/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	153	19/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	154	20/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	155	20/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	156	20/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	157	20/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	158	20/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	159	20/12/2023	283867590	12524123000100	ORTOLAN & CIA NUTRICA0 ANIMAL LTDA	MS
1	160	16/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	161	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	162	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	163	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	164	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	165	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	166	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	167	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	168	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	169	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	170	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	171	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	172	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	173	20/12/2023	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	174	21/12/2023	170174700113	48770361000143	AGROPRIMO LTDA	SP
1	175	22/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	176	22/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	177	22/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG

1	178	22/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	179	22/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	180	22/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	181	22/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	182	22/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	183	22/12/2023	021949530	01036534000130	BARBOSA E MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA	PE
1	184	22/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	185	22/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	186	22/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	187	22/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	188	23/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	189	23/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	190	23/12/2023	160726301	08811226001903	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	PB
1	191	23/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	192	23/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	193	23/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	194	23/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	195	23/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	196	23/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	197	23/12/2023	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	199	27/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	200	27/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	201	27/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	202	27/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	203	27/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	204	29/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	205	29/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR

1	206	29/12/2023	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	207	29/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	208	29/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	209	30/12/2023	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	210	30/12/2023	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	211	03/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	212	04/01/2024	-	***345441**	OSVANE APARECIDO RAMOS	MS
1	213	04/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	214	05/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	215	05/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	216	05/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	217	05/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	218	05/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	219	06/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	220	06/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	221	06/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	223	06/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	224	06/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	225	06/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	226	06/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	227	06/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	228	06/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	229	06/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	230	06/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	231	06/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	232	08/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	233	08/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG

1	234	08/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	235	08/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	236	09/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	237	09/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	238	09/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	239	09/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	240	09/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	241	09/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	242	09/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	243	09/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	244	09/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	245	09/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	246	09/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	247	10/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	248	10/01/2024	6420040260	77932333000183	COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA	PR
1	249	10/01/2024	6420040260	77932333000183	COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA	PR
1	250	11/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	251	11/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	252	11/01/2024	6420040260	77932333000183	COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA	PR
1	253	11/01/2024	6420040260	77932333000183	COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA	PR
1	254	11/01/2024	6420040260	77932333000183	COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA	PR
1	255	12/01/2024	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	256	12/01/2024	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	257	12/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	258	12/01/2024	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	259	13/01/2024	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	260	13/01/2024	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA

1	260	13/01/2024	195121102	46586619000120	L. SILVA COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA	BA
1	261	13/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	262	15/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	263	15/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	264	15/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	265	15/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	266	15/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	267	15/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	268	15/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	269	15/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	270	16/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	271	16/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	272	16/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	273	16/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	274	16/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	275	16/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	276	16/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	278	16/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	279	16/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	280	16/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	281	16/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	282	17/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	283	17/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	284	17/01/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	285	17/01/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	286	17/01/2024	6420040260	77932333000183	COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA	PR
1	287	17/01/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO

1	288	17/01/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	289	17/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	290	17/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	291	17/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	292	17/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	293	17/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	294	17/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	295	18/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	296	18/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	297	18/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	298	18/01/2024	9082244260	34426886000151	MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA	PR
1	299	18/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	300	18/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	301	18/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	302	18/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	303	18/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	304	18/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	305	18/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	306	18/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	307	19/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	308	19/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	309	19/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	310	19/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	311	19/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	312	19/01/2024	637098844113	60037058000484	AD'ORO S.A.	SP
1	313	19/01/2024	294609067	08588839000285	AGRO BRASIL IND. E COM. EXPORTACAO E IMPORTACAO, GRAOS E LOG	TO
1	314	19/01/2024	294609067	08588839000285	AGRO BRASIL IND. E COM. EXPORTACAO E IMPORTACAO, GRAOS E LOG	TO

1	315	19/01/2024	294609067	08588839000285	AGRO BRASIL IND. E COM. EXPORTACAO E IMPORTACAO, GRAOS E LOG	TO
1	316	22/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	317	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	318	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	319	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	320	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	321	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	322	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	323	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	324	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	325	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	326	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	327	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	328	22/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	329	23/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	330	23/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	331	23/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	332	24/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	333	24/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	334	24/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	335	24/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	336	24/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	337	24/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	338	24/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	339	24/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	340	26/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	341	26/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR

1	342	26/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	343	26/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	344	26/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	345	26/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	346	26/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	347	26/01/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	348	26/01/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	349	26/01/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	350	26/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	351	26/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	352	27/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	353	27/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	354	27/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	355	27/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	356	30/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	357	30/01/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	358	30/01/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	359	30/01/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	360	31/01/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	361	31/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	362	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	363	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	364	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	365	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	366	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	367	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	368	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR

1	369	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	370	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	371	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	372	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	373	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	374	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	375	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	376	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	377	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	378	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	379	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	380	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	381	31/01/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	382	31/01/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	383	31/01/2024	0042096320054	44409256000122	ADAS SAFRAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	MG
1	384	01/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	385	01/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	386	01/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	387	01/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	388	01/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	389	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	390	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	391	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	392	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	393	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	394	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	395	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES

1	396	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	397	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	398	02/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	399	02/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	400	02/02/2024	284349437	32023140000171	GHANDOUR CEREALISTA LTDA	MS
1	401	05/02/2024	284575321	41018720000161	LAILA GHANDOUR LTDA	MS
1	402	06/02/2024	219027350112	69258911000543	ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA	SP
1	403	06/02/2024	125206348	27397406000106	SAFRA EVOLUCAO LTDA	MA
1	404	06/02/2024	219027350112	69258911000543	ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA	SP
1	405	06/02/2024	125206348	27397406000106	SAFRA EVOLUCAO LTDA	MA
1	406	06/02/2024	125206348	27397406000106	SAFRA EVOLUCAO LTDA	MA
1	407	06/02/2024	125206348	27397406000106	SAFRA EVOLUCAO LTDA	MA
1	408	06/02/2024	125206348	27397406000106	SAFRA EVOLUCAO LTDA	MA
1	409	06/02/2024	219027350112	69258911000543	ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA	SP
1	410	06/02/2024	219027350112	69258911000543	ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA	SP
1	411	06/02/2024	219027350112	69258911000543	ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA	SP
1	412	06/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	413	06/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	414	07/02/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	415	07/02/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	416	07/02/2024	-	***036631**	CLEODIR ASSUNCAO ARNAS	MS
1	417	07/02/2024	-	***036631**	CLEODIR ASSUNCAO ARNAS	MS
1	418	07/02/2024	-	***036631**	CLEODIR ASSUNCAO ARNAS	MS
1	419	08/02/2024	1050039065	83268292000337	WAGNER AGROINDUSTRIAL LTDA	RS
1	423	08/02/2024	286425556	33789405000371	CASA ALVARES PECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	MS
1	424	08/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	425	09/02/2024	0037676000157	26741778000226	AURELIO ANTONIO MAXIMO LTDA	MG

1	426	14/02/2024	284575321	41018720000161	LAILA GHANDOUR LTDA	MS
1	427	14/02/2024	108171825	39629356000124	AGROPRIME NUTRICAÇÃO ANIMAL E COMMODITIES LTDA	GO
1	428	14/02/2024	228029097115	26293660000100	CARLOS ALBERTO CUNHA	SP
1	430	14/02/2024	285094345114	10143018000287	HERMANN PAULO HOFFMANN	SP
1	431	16/02/2024	1050039065	83268292000337	WAGNER AGROINDUSTRIAL LTDA	RS
1	433	16/02/2024	295372184	25249256000168	SETE GRAOS COMERCIO DE GRAOS E FERTILIZANTES LTDA	TO
1	434	16/02/2024	295372184	25249256000168	SETE GRAOS COMERCIO DE GRAOS E FERTILIZANTES LTDA	TO
1	435	16/02/2024	295372184	25249256000168	SETE GRAOS COMERCIO DE GRAOS E FERTILIZANTES LTDA	TO
1	436	16/02/2024	295372184	25249256000168	SETE GRAOS COMERCIO DE GRAOS E FERTILIZANTES LTDA	TO
1	437	16/02/2024	295372184	25249256000168	SETE GRAOS COMERCIO DE GRAOS E FERTILIZANTES LTDA	TO
1	438	16/02/2024	295372184	25249256000168	SETE GRAOS COMERCIO DE GRAOS E FERTILIZANTES LTDA	TO
1	442	20/02/2024	-	***345441**	OSVANE APARECIDO RAMOS	MS
1	444	20/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	445	20/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	446	20/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	447	20/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	448	20/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	449	21/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	450	21/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	451	21/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	452	21/02/2024	-	***450240**	CARLOS ALBERTO SCHLEDER VIEBRANTZ	RS
1	453	21/02/2024	-	***450240**	CARLOS ALBERTO SCHLEDER VIEBRANTZ	RS
1	456	21/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	457	21/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	458	21/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	459	21/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	460	22/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ

1	461	22/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	462	22/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	463	22/02/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	464	22/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	465	22/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	469	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	470	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	471	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	472	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	473	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	474	23/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	475	23/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	476	23/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	477	23/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	478	23/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	479	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	480	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	481	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	482	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	483	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	484	23/02/2024	127673539	47390837000158	BARATAO MIX LTDA	MA
1	485	23/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	486	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	487	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	488	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	489	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	490	23/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES

1	491	23/02/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	492	23/02/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	493	24/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	494	24/02/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	495	24/02/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	496	24/02/2024	-	***504190**	MOACIR JORGE PINZETTA	MS
1	497	24/02/2024	-	***504190**	MOACIR JORGE PINZETTA	MS
1	498	26/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	499	26/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	500	26/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	501	26/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	502	26/02/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	503	26/02/2024	258363606	02914460028675	SEARA ALIMENTOS LTDA	SC
1	504	27/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	505	27/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	506	27/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	507	27/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	508	27/02/2024	-	***440459**	JOAO VITORINO KLEIN	MS
1	509	27/02/2024	-	***440459**	JOAO VITORINO KLEIN	MS
1	512	27/02/2024	194175681114	30170139000144	MIKIRELA NUTRICAÇÃO ANIMAL E CEREAIS LTDA	SP
1	513	28/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	517	28/02/2024	6420040260	77932333000183	COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA	PR
1	518	28/02/2024	6420040260	77932333000183	COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA	PR
1	519	28/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	520	28/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	521	28/02/2024	083775498	35395545000200	RAFAEL JUNIO DE FREITAS	ES
1	523	29/02/2024	-	***450240**	CARLOS ALBERTO SCHLEDER VIEBRANTZ	RS

1	524	29/02/2024	-	***264100**	CAICER SCHLEDER VIEBRANTZ	RS
1	526	29/02/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	527	29/02/2024	707063705117	07992066000154	REGINA CELIA DE SOUZA COELHO VOLPATO E OUTROS	SP
1	528	01/03/2024	707063705117	07992066000154	REGINA CELIA DE SOUZA COELHO VOLPATO E OUTROS	SP
1	530	01/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	531	01/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	533	01/03/2024	-	***264100**	CAICER SCHLEDER VIEBRANTZ	RS
1	534	02/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	535	02/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	536	02/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	537	02/03/2024	9082793523	10630014000223	RONCAGLIO AGROCOMERCIAL LTDA	PR
1	538	04/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	539	04/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	540	04/03/2024	340062621112	09638358000119	VICTOR ANTONIO VERONEZE DOURADO E OUTROS	SP
1	541	04/03/2024	340062621112	09638358000119	VICTOR ANTONIO VERONEZE DOURADO E OUTROS	SP
1	542	04/03/2024	563041793112	09183635000731	TALITA GUINOSSI	SP
1	543	04/03/2024	563041793112	09183635000731	TALITA GUINOSSI	SP
1	544	05/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	545	05/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	546	05/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	547	05/03/2024	563041793112	09183635000731	TALITA GUINOSSI	SP
1	548	05/03/2024	563041793112	09183635000731	TALITA GUINOSSI	SP
1	549	06/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	550	06/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	551	07/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	552	07/03/2024	-	***345441**	OSVANE APARECIDO RAMOS	MS
1	553	07/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ

1	554	07/03/2024	340062621112	09638358000119	VICTOR ANTONIO VERONEZE DOURADO E OUTROS	SP
1	554	07/03/2024	340062621112	09638358000119	VICTOR ANTONIO VERONEZE DOURADO E OUTROS	SP
1	555	07/03/2024	150061022113	31264865000199	MARIA ELISA SIMAO SEIXAS E OUTROS	SP
1	556	07/03/2024	150061022113	31264865000199	MARIA ELISA SIMAO SEIXAS E OUTROS	SP
1	557	07/03/2024	150061022113	31264865000199	MARIA ELISA SIMAO SEIXAS E OUTROS	SP
1	558	08/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	559	08/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	560	08/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	561	09/03/2024	-	***229631**	PEDRO BOTH JUNIOR	MS
1	561	09/03/2024	-	***229631**	PEDRO BOTH JUNIOR	MS
1	562	09/03/2024	150061022113	31264865000199	MARIA ELISA SIMAO SEIXAS E OUTROS	SP
1	563	11/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	564	11/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	565	11/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	566	11/03/2024	330076718110	08041327000113	ADRIANA SALLES ZANCANER ARANHA PEREIRA E OUTRO	SP
1	567	11/03/2024	330076718110	08041327000113	ADRIANA SALLES ZANCANER ARANHA PEREIRA E OUTRO	SP
1	568	11/03/2024	330076718110	08041327000113	ADRIANA SALLES ZANCANER ARANHA PEREIRA E OUTRO	SP
1	569	11/03/2024	330076718110	08041327000113	ADRIANA SALLES ZANCANER ARANHA PEREIRA E OUTRO	SP
1	570	12/03/2024	330100567117	40854904000360	JHORDAN VINICIUS DAMASCENA	SP
1	571	12/03/2024	330100567117	40854904000360	JHORDAN VINICIUS DAMASCENA	SP
1	572	12/03/2024	419169982111	20968189000460	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO	SP
1	573	12/03/2024	419169982111	20968189000460	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO	SP
1	575	13/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	576	13/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	577	13/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	578	14/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	579	14/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ

1	580	14/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	581	14/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	582	14/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	583	14/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	584	15/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	585	15/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	586	15/03/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	587	15/03/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	588	15/03/2024	330076718110	08041327000113	ADRIANA SALLES ZANCANER ARANHA PEREIRA E OUTRO	SP
1	589	15/03/2024	140343830	53256318000102	JK COMERCIO DE GRAOS E CEREAIS LTDA	MT
1	591	15/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	592	15/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	593	15/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	594	15/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	595	15/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	596	15/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	597	15/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	598	15/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	599	15/03/2024	330076718110	08041327000113	ADRIANA SALLES ZANCANER ARANHA PEREIRA E OUTRO	SP
1	600	16/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	601	16/03/2024	330076718110	08041327000113	ADRIANA SALLES ZANCANER ARANHA PEREIRA E OUTRO	SP
1	602	16/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	603	16/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	604	16/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	605	16/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	606	16/03/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	607	17/03/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA

1	608	17/03/2024	253084938	02914460003095	SEARA ALIMENTOS LTDA	SC
1	609	17/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	610	17/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	611	17/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	612	17/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	613	17/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	614	17/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	615	17/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	616	17/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	617	18/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	618	18/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	619	18/03/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	620	18/03/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	PR
1	621	19/03/2024	194175681114	30170139000144	MIKIRELA NUTRICAÇÃO ANIMAL E CEREAIS LTDA	SP
1	622	19/03/2024	194175681114	30170139000144	MIKIRELA NUTRICAÇÃO ANIMAL E CEREAIS LTDA	SP
1	623	19/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	624	19/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	625	19/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	626	19/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	627	19/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	628	19/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	629	19/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	630	19/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	631	20/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	632	20/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	633	20/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	634	20/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ

1	635	20/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	636	20/03/2024	283401575	08254725000118	SAL DO CAMPO NUTRICAO ANIMAL LTDA	MS
1	637	20/03/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	638	20/03/2024	253084938	02914460003095	SEARA ALIMENTOS LTDA	SC
1	639	20/03/2024	-	***417401**	LUCAS DA ROCHA	MS
1	640	20/03/2024	-	***216509**	MARCIO ENERSTO WAGNER	SC
1	641	20/03/2024	-	***017509**	Luciano Marcos Antunes Martins	SC
1	642	20/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	643	20/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	644	21/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	645	21/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	646	21/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	647	21/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	648	21/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	649	21/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	650	21/03/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	651	21/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	652	21/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	653	22/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	654	22/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	655	22/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	656	22/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	657	22/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	658	22/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	659	22/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	660	22/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	661	22/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ

1	662	22/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	663	23/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	664	23/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	665	24/03/2024	9091142926	43695119000139	S S SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS E	PR
1	666	25/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	667	25/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	668	25/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	669	25/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	670	25/03/2024	419191890114	19192939000557	CERES CONFINAMENTO LTDA	SP
1	671	25/03/2024	419191890114	19192939000557	CERES CONFINAMENTO LTDA	SP
1	672	25/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	673	25/03/2024	391021685117	55278220000173	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	674	25/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	675	25/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	676	25/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	677	25/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	678	25/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	679	25/03/2024	419191890114	19192939000557	CERES CONFINAMENTO LTDA	SP
1	680	25/03/2024	419191890114	19192939000557	CERES CONFINAMENTO LTDA	SP
1	681	25/03/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	682	25/03/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	683	25/03/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	684	25/03/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	685	25/03/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	686	26/03/2024	3310014655	77817674000108	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	687	26/03/2024	3310014655	77817674000108	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	688	26/03/2024	3310014655	77817674000108	FISTAROL & CIA LTDA	PR

1	689	26/03/2024	3310014655	77817674000108	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	690	26/03/2024	-	***838151**	JOSE APARECIDO ANTONIASSI	MS
1	691	26/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	692	27/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	693	27/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	694	27/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	695	27/03/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	696	27/03/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	697	28/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	698	28/03/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	699	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	700	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	701	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	702	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	703	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	704	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	705	28/03/2024	-	***684510**	CLEBER RODRIGO RADONS	MS
1	706	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	707	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	708	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	709	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	710	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	711	28/03/2024	9103849966	27543781000117	PHD MULTI AGRO LTDA	PR
1	712	28/03/2024	9091142926	43695119000139	S S SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS E	PR
1	713	30/03/2024	365044307116	44915991000108	MATOS CEREALISTA LTDA	SP
1	714	01/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	715	01/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ

1	716	01/04/2024	542012961114	38951380000112	TERRASEMEN BAURU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SP
1	717	01/04/2024	542012961114	38951380000112	TERRASEMEN BAURU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SP
1	718	01/04/2024	-	***843861**	LINO ALEXANDRE VIEIRA ORTIZ	MS
1	719	01/04/2024	-	***843861**	LINO ALEXANDRE VIEIRA ORTIZ	MS
1	720	01/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	721	01/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	722	02/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	723	02/04/2024	328012070111	28502711000264	F&F AGRO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	SP
1	724	02/04/2024	328012070111	28502711000264	F&F AGRO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	SP
1	725	02/04/2024	328012070111	28502711000264	F&F AGRO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	SP
1	726	02/04/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	727	02/04/2024	115878857	19956147000188	JVK TRANSPORTES E CARGAS LTDA	BA
1	728	03/04/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	729	03/04/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	730	03/04/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	731	03/04/2024	-	***442541**	VALTER ANTONIASSI	MS
1	732	03/04/2024	-	***558451**	EVANDRO ALVES DA SILVA	MS
1	733	03/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	734	03/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	735	03/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	736	03/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	737	03/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	738	03/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	739	03/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	740	04/04/2024	-	***345441**	OSVANE APARECIDO RAMOS	MS
1	741	04/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	742	04/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR

1	743	05/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	744	05/04/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	745	05/04/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	746	05/04/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	747	05/04/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	748	05/04/2024	664309346117	47684926000107	DIEGO PALUCCI PANTONI E OUTROS	SP
1	749	06/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	750	06/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	751	06/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	752	06/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	753	06/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	754	08/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	755	08/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	756	08/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	757	09/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	758	09/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	759	10/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	760	10/04/2024	284451762	35841106000100	PETER ALVES PERES	MS
1	760	10/04/2024	284451762	35841106000100	PETER ALVES PERES	MS
1	761	10/04/2024	284451762	35841106000100	PETER ALVES PERES	MS
1	761	10/04/2024	284451762	35841106000100	PETER ALVES PERES	MS
1	762	10/04/2024	-	***345441**	OSVANE APARECIDO RAMOS	MS
1	763	11/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	764	11/04/2024	-	***345441**	OSVANE APARECIDO RAMOS	MS
1	765	12/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	766	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	767	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO

1	768	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	769	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	770	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	771	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	772	12/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	773	12/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	774	12/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	775	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	776	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	777	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	778	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	779	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	780	12/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	781	12/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	782	12/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	783	12/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	784	12/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	785	13/04/2024	794000112114	61373809000820	MOINHO PRIMOR S A	SP
1	786	13/04/2024	794000112114	61373809000820	MOINHO PRIMOR S A	SP
1	787	15/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	788	15/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	789	15/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	790	15/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	791	15/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	792	15/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	793	16/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	794	16/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ

1	795	16/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	796	16/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	797	16/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	798	16/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	799	16/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	800	17/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	801	17/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	802	17/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	803	17/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	804	17/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	805	17/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	806	17/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	807	17/04/2024	9045353890	77817674000612	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	808	17/04/2024	3310014655	77817674000108	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	809	17/04/2024	3310014655	77817674000108	FISTAROL & CIA LTDA	PR
1	810	17/04/2024	542012961114	38951380000112	TERRASEMEN BAURU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SP
1	811	17/04/2024	542012961114	38951380000112	TERRASEMEN BAURU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SP
1	812	18/04/2024	794000112114	61373809000820	MOINHO PRIMOR S A	SP
1	813	18/04/2024	794000112114	61373809000820	MOINHO PRIMOR S A	SP
1	814	17/04/2024	1050002153	95323994000193	VICATO ALIMENTOS LTDA	RS
1	815	18/04/2024	1050002153	95323994000193	VICATO ALIMENTOS LTDA	RS
1	816	18/04/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	817	18/04/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	818	19/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	819	19/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	820	19/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	821	19/04/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO

1	822	19/04/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	823	19/04/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	824	19/04/2024	200147099	27397406000378	SAFRA EVOLUCAO LTDA	GO
1	825	19/04/2024	257181989	00314794000400	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	SC
1	826	19/04/2024	257181989	00314794000400	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	SC
1	827	19/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	828	19/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONCALVES FILHO LTDA	GO
1	829	19/04/2024	257181989	00314794000400	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	SC
1	830	19/04/2024	257181989	00314794000400	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	SC
1	831	19/04/2024	1050002153	95323994000193	VICATO ALIMENTOS LTDA	RS
1	832	19/04/2024	1050002153	95323994000193	VICATO ALIMENTOS LTDA	RS
1	833	19/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	834	19/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	835	19/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	836	19/04/2024	257181989	00314794000400	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	SC
1	837	19/04/2024	257181989	00314794000400	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	SC
1	838	19/04/2024	257181989	00314794000400	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	SC
1	839	19/04/2024	257181989	00314794000400	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	SC
1	840	19/04/2024	1050002153	95323994000193	VICATO ALIMENTOS LTDA	RS
1	841	19/04/2024	1050002153	95323994000193	VICATO ALIMENTOS LTDA	RS
1	842	22/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	843	22/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	844	22/04/2024	80346093	30770184000130	INDUSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	845	22/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	846	22/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	847	22/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC
1	848	22/04/2024	253853435	02952689000180	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	SC

1	849	23/04/2024	283867590	12524123000100	ORTOLAN & CIA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	MS
1	849	23/04/2024	283867590	12524123000100	ORTOLAN & CIA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	MS
1	850	23/04/2024	9103389434	42378965000162	FUTURA AGRONEGÓCIOS LTDA	PR
1	851	23/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONÇALVES FILHO LTDA	GO
1	852	23/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONÇALVES FILHO LTDA	GO
1	853	23/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONÇALVES FILHO LTDA	GO
1	854	23/04/2024	200872818	21388893000164	IVON PIRES GONÇALVES FILHO LTDA	GO
1	855	23/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	856	23/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	857	23/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	858	24/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	859	24/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	860	24/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	861	25/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	862	25/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ
1	863	25/04/2024	80346093	30770184000130	INDÚSTRIAS GRANFINO S/A	RJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SAT N. 002/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO ser da conveniência da Administração Fazendária oportunizar que os contribuintes interessados providenciem a regularização e obtenham, por conseguinte, a liberação dos respectivos bens ou mercadorias que não foram regularizados no prazo de 60 (sessenta) dias contados das respectivas retenções, sendo, por isso, já considerados abandonados e sujeitos a leilão nos termos do disposto no art. 101 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

INTIMA as pessoas físicas e jurídicas relacionadas em anexo a este Edital a comparecerem a Unidade de Leilão/SEFAZ/MS, sito à Av. Desembargador José Alfredo Hardman, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco VI, Município de Campo Grande, no prazo de cinco dias contados da data da publicação deste Edital, a fim de procederem à regularização fiscal dos respectivos bens ou mercadorias.

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com este Edital, o contribuinte deve entrar em contato com a referida Unidade de Leilão, pelo telefone (67) 3318-6453, no horário das 7h30 às 16h00.

Decorrido o prazo estabelecido neste Edital, os bens ou mercadorias não regularizados serão levados a leilão nos termos das disposições dos artigos 99 a 111 da Lei n. 1.810, de 1997, e dos artigos 153, II, a 164 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE INTIMAÇÃO/SAT N. 002/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO	Nº	PF	DATA GERAÇÃO	CPF / CNPJ RESPONSÁVEL	NOME (RAZÃO SOCIAL) DESTINATÁRIO / RESPONSÁVEL
TA	1016148	11	05/10/2023	34.028.316/0009-60	F&F Prestadora de Serviços
TA	1016159	11	09/10/2023	XXX.975.461-XX	Priscila Jeniffer Lopes de Souza
TA	1016180	11	18/10/2023	XXX.741.152-XX	LETÍCIA SOUZA DA SILVA
TA	1016222	11	26/10/2023	XXX.881.511-XX	Wilson Jose Nascimento
TA	1016260	11	07/11/2023	XXX.581.978-XX	Vicente Bastos de Castro Alvarenga
TA	1016270	11	10/11/2023	XXX.407.721-XX	CARLOS FRANCO
TA	1016286	11	16/11/2023	XXX.907.551-XX	Elizangela Concorde do Rosario
TA	1016287	11	16/11/2023	34.028.316/0009-60	Layane madre perola (madre perola semijoias)
TA	1016323	11	29/11/2023	XXX.663.801-XX	LUIS AUGUSTO LIMA OSHIRO
TA	1016335	11	30/11/2023	34.028.316/0009-60	Elza Nunes
TA	1016345	11	01/12/2023	XXX.530.302-XX	HERICA VITORIA LEITE DE ARAUJO
TA	1016355	11	04/12/2023	34.028.316/0009-60	Dario Junior Ferreira Peralta
TA	1016431	11	22/12/2023	34.028.316/0009-60	Andrea Batista
TA	1016432	11	22/12/2023	34.028.316/0009-60	Carla Vargas
TA	1016438	11	27/12/2023	34.028.316/0009-60	Paula Geovana Rodrigues
TA	1010345	13	16/10/2023	34.028.316/0009-60	Fabiano Benetoli
TA	1010362	13	20/10/2023	XXX.354.136-XX	Luiz Eduardo Ferreira
TA	1010392	13	25/10/2023	XXX.807.268-XX	TIAGO DE OLIVEIRA COSTA
TA	1010471	13	08/11/2023	XXX.699.524-XX	Jose Edson Galvao da Costa
TA	1010472	13	08/11/2023	XXX.964.394-XX	Ariane Carla Santos Silva
TA	1010476	13	09/11/2023	XXX.955.255-XX	Jamisson dos Santos Barreto
TA	1010523	13	22/11/2023	XXX.022.548-XX	Victor Luiz Tedde
TA	1010524	13	22/11/2023	XXX.530.719-XX	RAFAELA MARIA SILVA VIEIRA
TA	1010525	13	22/11/2023	XXX.051.797-XX	Cláudia Fleischhauer
TA	1010557	13	27/11/2023	34.028.316/0009-60	Warlley Fernandes
TA	1010584	13	04/12/2023	XXX.195.818-XX	RAFAEL ROBERTO MARQUES DA SILVA
TA	1010603	13	08/12/2023	34.028.316/0009-60	Vinicius Kelvin Piason
TA	1010620	13	14/12/2023	34.028.316/0009-60	Tayna Santos

TA	1010636	13	20/12/2023	34.028.316/0009-60	Cleiton da Silva Gama
TA	1010637	13	20/12/2023	34.028.316/0009-60	Davi Pedro de Melo
TA	1010656	13	21/12/2023	XXX.906.256-XX	Daniel Moacyr coelho de Sousa
TA	1010671	13	04/01/2024	34.028.316/0009-60	Sâmella Espindola de Alencar Chaves
TA	1010673	13	04/01/2024	XXX.591.787-XX	TIAGO SIQUEIRA DA SILVA
TA	1010686	13	08/01/2024	XXX.134.661-XX	Josiane da Silva Pereira
TA	1010688	13	09/01/2024	34.028.316/0009-60	Nathália Campos
TA	1010838	13	22/01/2024	XXX.100.001-XX	Claudete Maria Oliveira
TA	1010840	13	22/01/2024	34.028.316/0009-60	LIDIANE COUTINHO
TA	1010878	13	23/01/2024	34.028.316/0009-60	JESSICA KAIRON DA SILVA
TA	1010933	13	26/01/2024	34.028.316/0009-60	Nilton Rodrigues Vieira Cruz
TA	1010970	13	29/01/2024	34.028.316/0009-60	PAMELA CRISTINA GOMES
TA	1016537	11	01/02/2024	XXX.974.861-XX	Bruno Maciel
TA	1016538 / 1016539	11	02/02/2024	34.028.316/0009-60	Marcos Rogerio cabral Catalo
TA	1016560	11	27/02/2024	XXX.269.891-XX	AMANDA SENA
TA	1016593	11	11/03/2024	34.028.316/0009-60	Renata H. de britto da Silva
TA	1016624	11	27/03/2024	34.028.316/0009-60	Poliana da Silva LOPES LEMOS
TA	1016702	11	22/04/2024	34.028.316/0009-60	Cristiane S. de M. Andrade
TA	1016712	11	24/04/2024	XXX.358.961-XX	Jhon Roly Zambrana Urdininea
TA	1016750	11	06/05/2024	34.028.316/0009-60	RITMO
TA	1016809	11	24/05/2024	34.028.316/0009-60	Raphael Elal
TA	1016827	11	05/06/2024	39.262.529/0001-19	Elzo Cesar Botelho Lourenco
TA	1016862	11	25/06/2024	34.028.316/0009-60	Lilian D. Carvalho
TA	1016885	11	03/07/2024	34.028.316/0009-60	Houston Aristides furtado dos Santos
TA	1011280	13	14/02/2024	34.028.316/0009-60	Flavio Roberto Leite de Oliveira
TA	1011284	13	14/02/2024	34.028.316/0009-60	PAULO CIRNE DA SILVA BOEMEKE
TA	1011309	13	16/02/2024	XXX.509.397-XX	Deivid Lopes de Souza
TA	1011329	13	19/02/2024	XXX.087.924-XX	Jose Eduardo de Oliveira Silva
TA	1011355	13	20/02/2024	XXX.962.178-XX	Fernando Noronha
TA	1011412	13	22/02/2024	XXX.997.099-XX	Anderson Murask
TA	1011433	13	23/02/2024	XXX.161.345-XX	Reginaldo Teles dos Santos

TA	1011446	13	26/02/2024	34.028.316/0009-60	José Narcizo Matos
TA	1011486	13	29/02/2024	34.028.316/0009-60	Fabio Moreira Puga
TA	1011501	13	01/03/2024	34.028.316/0009-60	Jose Nailson Alves Campos
TA	1011502	13	01/03/2024	34.028.316/0009-60	Francisco Barros
TA	1011529	13	06/03/2024	34.028.316/0009-60	Vagner Alexandre
TA	1011549	13	07/03/2024	XXX.650.311-XX	Lucca Ribeiro Koch
TA	1011550	13	07/03/2024	34.028.316/0009-60	Pedro Maruri de Moura
TA	1011572	13	08/03/2024	XXX.363.620-XX	FABRICIO DORNELES
TA	1011730	13	20/03/2024	34.028.316/0009-60	Bianka Zad
TA	1011789	13	22/03/2024	34.028.316/0009-60	Alex da Silva Alexandre
TA	1011827	13	25/03/2024	XXX.596.621-XX	JEFERSON WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS
TA	1011834	13	25/03/2024	34.028.316/0009-60	ENIVIX ES G5 E CLIK
TA	1011862	13	27/03/2024	15.358.527/0001-60	LE SALIS
TA	1011897	13	03/04/2024	34.028.316/0009-60	Simone Nascimento
TA	1011986	13	11/04/2024	34.028.316/0009-60	Manoel dos Santos Correia
TA	1011987	13	11/04/2024	34.028.316/0009-60	Cicero Alves Pereira
TA	1011989	13	11/04/2024	34.028.316/0009-60	Fabio Cacha
TA	1011996	13	12/04/2024	34.028.316/0009-60	Denis Gonçalves
TA	1012004	13	15/04/2024	34.028.316/0009-60	Laudilindo Ferrera de Araujo
TA	1012012	13	16/04/2024	34.028.316/0009-60	Alexandre Spadaro
TA	1012016	13	16/04/2024	34.028.316/0009-60	Fátima Olímpia Echeverria
TA	1012019	13	16/04/2024	34.028.316/0009-60	Aryany Mendonça Santana
TA	1012047	13	18/04/2024	34.028.316/0009-60	Maria Mourão Veras
TA	1012143	13	06/05/2024	34.028.316/0009-60	Leandra Almeida
TA	1012206	13	10/05/2024	34.028.316/0009-60	Daniel Teixeira Rodrigues
TA	1012207	13	10/05/2024	34.028.316/0009-60	Claudia Manhaes
TA	1012233	13	13/05/2024	34.028.316/0009-60	Matheus Duarte Diniz Costa
TA	1012244	13	13/05/2024	XXX.505.842-XX	ALEXANDRE RICCI JUNIOR
TA	1012245	13	13/05/2024	XXX.795.847-XX	WALLACE SILVA DE FREITAS SOUZA
TA	1012264	13	16/05/2024	34.028.316/0009-60	Denny Paola avila Gyoba
TA	1012268	13	16/05/2024	34.028.316/0009-60	Cristiane Soares azevedo Rodrigues

TA	1012289	13	16/05/2024	XXX.978.751-XX	MIGUEL JUNIOR
TA	1012300	13	17/05/2024	34.028.316/0009-60	Tatiana Costa Saff
TA	1012303	13	17/05/2024	XXX.556.429-XX	Wilson Ferreira junior
TA	1012348	13	23/05/2024	34.028.316/0009-60	Marcos Paulo rodrigues Brito
TA	1012355	13	27/05/2024	34.028.316/0009-60	Home seg distribuidora
TA	1012374	13	28/05/2024	34.028.316/0009-60	Manoel Floriano Carneiro
TA	1012460	13	10/06/2024	34.028.316/0009-60	Kennedy Costa Gomes
TA	1012510	13	14/06/2024	34.028.316/0009-60	Adriano Lacerda da Silva
TA	1012559	13	21/06/2024	34.028.316/0009-60	WELLINGTON VIEIRA GONÇALVES
TA	1012573	13	25/06/2024	XXX.783.368-XX	Maria karem Bone Cabrera
TA	1012589	13	27/06/2024	34.028.316/0009-60	MARIA KAREN BONE CABRERA
TA	1012594	13	28/06/2024	34.028.316/0009-60	NIVALDO JOSE B JUNIOR
TA	1016985	11	26/07/2024	34.028.316/0009-60	Weverton Egídio
TA	1017012	11	06/08/2024	34.028.316/0009-60	Carlos Daniel Alves Pinheiro
TA	1017026	11	09/08/2024	34.028.316/0009-60	LOYENE CRISTINA BRITO PEREIRA
TA	1017049	11	14/08/2024	34.028.316/0009-60	Pedro Angelo nascimento Scoton
TA	1017077	11	29/08/2024	34.028.316/0009-60	Mouzer Geraldo Tafael
TA	1017092	11	02/09/2024	34.028.316/0009-60	Amara Maria da Silva
TA	1017108	11	06/09/2024	34.028.316/0009-60	Sydney Araújo
TA	1017113	11	06/09/2024	34.133.544/0001-43	ALDAMEIRE VIEIRA
TA	1017119	11	09/09/2024	34.028.316/0009-60	Viviane Macedo da Silva
TA	1017121	11	09/09/2024	XXX.168.992-XX	ROSILANE MARCIEL SANTOS
TA	1017134	11	11/09/2024	34.028.316/0009-60	Larissa Beiro
TA	1017141	11	12/09/2024	34.028.316/0009-60	Suzamara Carvalho Cardoso
TA	1012623	13	02/07/2024	XXX.002.345-XX	Lusivaldo Pereira Silva
TA	1012654	13	05/07/2024	XXX.104.728-XX	HENRIQUE TODDA
TA	1012655	13	05/07/2024	34.028.316/0009-60	MILENI DA SILVA FERNANDES
TA	1012659	13	08/07/2024	34.028.316/0009-60	Izanello José de Rezende Junior
TA	1012683	13	10/07/2024	34.028.316/0009-60	Jefferson Godoy Athaydes
TA	1012684	13	10/07/2024	34.028.316/0009-60	Milton Almeida Sampaio Junior
TA	1012693	13	11/07/2024	21.408.741/0001-86	go trend business

TA	1012703	13	12/07/2024	34.028.316/0009-60	Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves
TA	1012762	13	23/07/2024	34.028.316/0009-60	Ronaldo Miranda Orlando
TA	1012771	13	24/07/2024	34.028.316/0009-60	JOSELMA POVOAS DE MELO
TA	1012804	13	30/07/2024	34.028.316/0009-60	Ajurimar Borges de Barros Sanches
TA	1012805	13	30/07/2024	34.028.316/0009-60	Eliana Maria
TA	1012806	13	31/07/2024	XXX.428.671-XX	Yasmin Feitosa
TA	1012807	13	31/07/2024	XXX.479.911-XX	Meurilan da Silva
TA	1012808	13	31/07/2024	XXX.204.031-XX	Leandro Lopes
TA	1012809	13	31/07/2024	34.028.316/0009-60	r rubia - comercio e artigo de ótica
TA	1012831	13	05/08/2024	34.028.316/0009-60	Danyelle Magenta
TA	1012850	13	07/08/2024	34.028.316/0009-60	Milene Cardoso Meira
TA	1012858	13	08/08/2024	34.028.316/0009-60	gráfica sarapui compras
TA	1012909	13	21/08/2024	34.028.316/0009-60	Luciano Carlos da Silva
TA	1012940	13	27/08/2024	34.028.316/0009-60	Carlos Henrique Modesto de Carvalho
TA	1012951	13	29/08/2024	34.028.316/0009-60	MARLEIDE DOS SANTOS LIMA SILVA
TA	1012986	13	04/09/2024	34.028.316/0009-60	JUNIA FERNANDES DE ALMEIDA
TA	1013012	13	11/09/2024	34.028.316/0009-60	Alesandro Teixeira
TA	1013014	13	11/09/2024	34.028.316/0009-60	Amanda Resende Gaspar
TA	1016889	10	11/12/2023	30.535.975/0023-90	FILO S/A
TA	1017716	10	29/05/2024	XXX.959.351-XX	BRENO BERNART SUCKOW
TA	1017766	10	07/06/2024	XXX.341.491-XX	LORRANNY OLIVEIRA DA SILVA
TA	1017782	10	10/06/2024	XXX.355.741-XX	JECIARA SALES CABRAL BASTOS
TA	1016513	10	05/10/2023	XXX.796.511-XX	ROSA MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
TA	1016565	10	16/10/2023	XXX.964.011-XX	Magda Marcia Martins Quatrina
TA	1016598	10	20/10/2023	XXX.047.871-XX	MATEUS ASATO
TA	1016640	10	26/10/2023	XXX.000.690-XX	PAULO HENRIQUE CHAGAS RUSCHEL
TA	1016646	10	27/10/2023	XXX.423.088-XX	BERG DE SOUSA GOIS
TA	1016687	10	03/11/2023	XXX.139.869-XX	NILTON JEREMIAS DE OLIVEIRA
TA	1016692	10	06/11/2023	XXX.385.201-XX	RODRIGO PAVANI
TA	1016727	10	13/11/2023	XXX.318.191-XX	WALDEIA ARGUELHO GONCALVES
TA	1016762	10	20/11/2023	XXX.226.901-XX	Leticia Figueredo Flores

TA	1016843	10	01/12/2023	XXX.102.051-XX	RENATA DE ALMEIDA CAMINHA
TA	1016960	10	09/01/2024	XXX.089.441-XX	JOSE Carlos Ribeiro
TA	1016964	10	11/01/2024	XXX.059.841-XX	Mayara Mendes Bacha Coco
TA	1017049	10	30/01/2024	XXX.888.861-XX	GEDY FLORES DE MENDONCA
TA	1017061	10	01/02/2024	XXX.662.971-XX	RONALDO DA SILVA AMORIM
TA	1017063	10	01/02/2024	XXX.006.388-XX	BRUNO FERNANDES VELA
TA	1017121	10	14/02/2024	XXX.124.661-XX	SANTINO MEIRA
TA	1017122	10	14/02/2024	XXX.918.784-XX	ANDRE DA COSTA RIBEIRO
TA	1017134	10	16/02/2024	XXX.991.141-XX	DARLON PEGORARO
TA	1017387	10	03/04/2024	XXX.895.171-XX	PEDRO RICARDO DIAS
TA	1017404	10	08/04/2024	XXX.475.381-XX	CARIELI DAVILA MIRANDA
TA	1017410	10	09/04/2024	XXX.303.581-XX	CARLOS AUGUSTO RAMIRES JUNIOR
TA	1017419	10	10/04/2024	XXX.335.939-XX	Andreia Perondi
TA	1017494	10	18/04/2024	XXX.338.161-XX	DARCI DELFINA PIRES VASQUEZ
TA	1017535	10	24/04/2024	26.505.782/0001-04	SUELLEN ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO
TA	1017623	10	09/05/2024	XXX.898.871-XX	VANIA LIMA
TA	1017741	10	05/06/2024	XXX.232.991-XX	ARYANE SENNA
TA	1017820	10	18/06/2024	XXX.196.278-XX	DX ENVIOS
TA	1017822	10	18/06/2024	XXX.643.991-XX	LIANDRA SANTOS TESTA
TA	1017946	10	15/07/2024	XXX.591.381-XX	SARA DE OLIVEIRA SILVA
TA	1018012	10	26/07/2024	XXX.661.171-XX	ESTEFANI ORTIZ
TA	1018163	10	20/08/2024	XXX.254.351-XX	MARIA TEREZINHA CARDOSO
TA	1018200	10	26/08/2024	XXX.797.511-XX	NEFERSON CLAIR MOREIRA
TA	1018235	10	29/08/2024	XXX.312.438-XX	MARIA AMELIA BONADIO SCATOLIN
TA	1018238	10	30/08/2024	XXX.228.641-XX	REBECA DE LIMA POMPILIO
TA	1018259	10	03/09/2024	17.906.300/0001-37	AREIA DO TEMPO COML LTDA
TA	1018263	10	03/09/2024	XXX.917.971-XX	KAMILLA KALIL
TA	1018292	10	06/09/2024	XXX.051.541-XX	MATEUS SILVA DOS SANTOS FRANCO
TA	1018345	10	13/09/2024	XXX.658.679-XX	FABIANY SANTIAGO
TA	1018470	10	27/09/2024	XXX.425.911-XX	VALDA SANTANA SILVA
TA	1016501	10	04/10/2023	XXX.775.951-XX	HEWERTON LEANDRO OZUNA

TA	1016615	10	24/10/2023	XXX.672.201-XX	Ida Carla Sirangelo Amarilio
TA	1016641	10	27/10/2023	31.042.111/0001-94	SPORTS REPRESENTACOES LTDA
TA	1016738 / 1016745	10	16/11/2023	XXX.571.536-XX	Alexandre Nogueira de Almeida
TA	1016784	10	22/11/2023	31.042.111/0001-94	SPORTS REPRESENTACOES LTDA
TA	1016898	10	13/12/2023	52.549.269/0001-25	Venda
TA	1016906	10	18/12/2023	XXX.576.761-XX	ROGERIO DOS SANTOS DE ALMEIDA
TA	1016935	10	26/12/2023	XXX.761.441-XX	EDINALDO GOMES DA COSTA
TA	1017046	10	29/01/2024	XXX.134.001-XX	IARA FONSECA
TA	1017206	10	29/02/2024	XXX.636.851-XX	Gislaine Grefe
TA	1017493	10	18/04/2024	XXX.875.651-XX	RITA DIAS DE ARAUJO
TA	1017817	10	17/06/2024	XXX.176.141-XX	MILENA MARIA PEREIRA LEITE DEMARCO
TA	1017818	10	17/06/2024	XXX.846.241-XX	EMERSON DA ANUNCIACAO HONORIO
TA	1018139	10	15/08/2024	XXX.523.281-XX	THIAGO AUGUSTO ROVANI
TA	1018179	10	22/08/2024	XXX.202.211-XX	MATHEUS MARTINS DE SOUZA
TA	1018374	10	18/09/2024	XXX.744.021-XX	José Gehilson Silva
TA	1018385	10	19/09/2024	XXX.015.251-XX	CILENE SANTOS DA SILVA DO AMARAL
TA	1007901	1	05/09/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1008215	1	30/09/2023	XXX.338.588-XX	ARIOVALDO LUIZ ESTIVAN
TA	1008221	1	30/09/2023	21.503.376/0001-99	BRASIL RECICLAGEM LTDA
TA	1008253 / 1008268	1	05/10/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1008276	1	06/10/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME (itamar gregório)
TA	1008287	1	07/10/2023	41.126.796/0002-91	VAS TRANSPORTES LTDA
TA	1008292	1	09/10/2023	XXX.108.978-XX	CASSIANO NOGUEIRO FEITOSA
TA	1008348	1	14/10/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1008386	1	17/10/2023	45.632.725/0001-30	BONETTI TURISMO E TRANSPORTES LTDA
TA	1008599	1	01/11/2023	37.210.815/0001-05	NIL TUR TRANSPORTES LTDA (MANIK)
TA	1008652 / 1008653	1	11/11/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1008677 / 1008679 / 1008680	1	14/11/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1008806	1	21/11/2023	37.210.815/0001-05	NIL TUR - ahmed al-amin
TA	1008857	1	28/11/2023	37.210.815/0001-05	NIL TUR TRANSPORTES LTDA (GLÓRIA BRITEZ)

TA	1008873	1	28/11/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1008926	1	05/12/2023	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME - RICARDO
TA	1008982	1	13/12/2023	07.653.343/0001-02	OSVALDO APARECIDO FERNANDES DE
TA	1008989	1	14/12/2023	XXX.670.621-XX	LUANA ALVES DOS SANTOS
TA	1009010	1	19/12/2023	14.147.056/0001-88	DM TUR - ALCILEIA BENITES
TA	1009029 / 1009031	1	21/12/2023	10.788.896/0001-79	GUIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
TA	1009217	1	30/01/2024	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1009406 / 1009407 / 1009408	1	28/02/2024	XXX.977.588-XX	GABY VARGAS MENDONZA
TA	1009410	1	29/02/2024	XXX.498.518-XX	Paulo Cicero da Silva
TA	1009416	1	01/03/2024	04.884.082/0001-35	JADLOG LOGISTICA S.A
TA	1009462	1	07/03/2024	14.053.877/0001-55	JOAO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
TA	1009501	1	12/03/2024	09.547.990/0001-57	SANTA MARIA TURISMO LTDA -
TA	1009546	1	21/03/2024	XXX.341.982-XX	EVERALDO GATO DA SILVA
TA	1009556	1	23/03/2024	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA - ME
TA	1009686	1	18/04/2024	XXX.849.781-XX	LIDIANE MOTA
TA	1009726	1	25/04/2024	XXX.315.681-XX	VALDENIR ANDRADE DOS SANTOS
TA	1009879	1	03/06/2024	XXX.203.821-XX	EMILSON JÚNIOR
TA	1012506	2	12/10/2023	09.629.907/0001-99	aragon perfurações e sondagens ltda
TA	1012523	2	17/10/2023	16.986.656/0001-65	KTS MORAES
TA	1012541	2	17/10/2023	XXX.026.161-XX	DHOUGLAS DA SILVA SALES
TA	1013279	2	02/02/2024	XXX.096.281-XX	RODRIGO ORTEGA CARDINAY
TA	1013528	2	02/04/2024	XXX.925.161-XX	Caio Felipe Lacerda do Amaral
TA	1013702	2	25/04/2024	XXX.635.261-XX	Kaick Marques Borges
TA	1013719 / 1013720 / 1013724 / 1013726	2	26/04/2024	18.449.504/0041-46	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA
TA	1013773	2	03/05/2024	XXX.453.098-XX	WEDNER MARTINS DA SILVA
TA	1001608	80	19/08/2023	48.445.281/0001-12	F JUNIOR DE SOUZA FERNANDES SUCATAS LTDA
TA	1001719 / 1001721 / 1001724	80	19/10/2023	37.210.815/0001-05	NIL TUR TRANSPORTES LTDA
TA	1001917	80	17/04/2024	XXX.762.481-XX	Lucinéia da Silva Camargo
TA	1000674	172	06/10/2023	XXX.345.678-XX	Lidia Poma File

TA	1000703	172	29/12/2023	XXX.345.678-XX	JUAN OAULO
TA	1003920	99	11/06/2024	XXX.670.618-XX	Matheus Oliveira de Lima
TA	1010089	1	16/07/2024	04.534.340/0001-53	ABTUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
TA	1010110	1	18/07/2024	14.053.877/0001-55	JOAO TUR TRANSPORTE - GILBERTO CABRAL
TA	1010151	1	25/07/2024	41.270.742/0001-14	ECB FREITAS TRANSPORTES EXPRESS LTDA
TA	1010323	1	27/08/2024	04.534.340/0001-53	ABTUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
TA	1010438	1	25/09/2024	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA ME
TA	1014111	2	11/06/2024	16.986.656/0001-65	K.T.S. MORAES EIRELI - ME (RAISSA SOUZA)
TA	1014436	2	05/07/2024	XXX.056.271-XX	CLODOALDO SOARES DO NASCIMENTO
TA	1014721	2	06/08/2024	16.986.656/0001-65	K. T. S. MORAES EIRELI ME // joão vitor pereira
TA	1014738	2	06/08/2024	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA ME (alissom pimenta)
TA	1014932	2	28/08/2024	17.683.002/0001-25	ADAMANTINA EXPRESS TRANSPORTES EIRELI
TA	1014941	2	29/08/2024	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME (WAGNER BITENCOURT)
TA	1015060 / 1015061	2	07/09/2024	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME
TA	1015185	2	17/09/2024	97.537.488/0001-22	EMMA TURISMO EIRELI - ME/// JACKSON FERREIRA
TA	1012380 / 1012381 / 1012382	150	14/10/2024	44.181.251/0001-95	JASON SOUZA
TA	1007001 / 1007002	9	04/01/2024	XXX.728.018-XX	FREDERICO JANGARELLI SANTINI
TA	1009800	64	13/09/2023	XXX.014.601-XX	LUCAS VELO ARFOX SANTOS
TA	1010399	64	06/06/2024	XXX.403.301-XX	ANDRE MASAKASU AZUMA
TVF	1037886	9	13/06/2024	XXX.958.961-XX	LUANA MOREIRA SERRA
TA	1045230	50	19/12/2023	XXX.063.611-XX	Ana Cleide Caldas da Silva
TA	1045586	50	29/01/2024	XXX.170.669-XX	SORAIA FAVERO
TA	1007154	9	16/04/2024	10.502.774/0001-74	BERLLONI COM. DDE CALCADOS LTDA
TA	1047177	50	10/05/2024	XXX.118.168-XX	THIAGO AUGUSTO GOMES DA SILVA MENGE
TA	1045499	50	20/01/2024	24.157.945/0001-80	ANDRE DE SOUZA PESSOA
TA	1045923	50	27/02/2024	XXX.460.981-XX	André Argentino
TA	1045858	50	22/02/2024	52.650.001/0001-85	ALBERTINA GESSER ORBEN
TA	1007408	66	14/06/2024	XXX.807.878-XX	Lizionete J P da Cunha
TA	1045900	50	26/02/2024	XXX.518.611-XX	Andreia Ribeiro
TA	1046165	50	13/03/2024	XXX.525.621-XX	SAMARA RODRIGUES

TA	1046434	50	01/04/2024	54.354.027/0001-01	Bln Imports
TA	1046746	50	15/04/2024	XXX.647.821-XX	EVANDRO LEITE DE SOUZA
TA	1046859	50	17/04/2024	XXX.739.751-XX	Marco Antonio Moncao
TA	1047221	50	14/05/2024	XXX.869.048-XX	Elizabeth Gesse Molina
TA	1047228	50	14/05/2024	XXX.511.731-XX	Erika Maysa
TA	1047424	50	31/05/2024	XXX.250.431-XX	MARILENE SILVA DE ARRUDA
TA	1007295	9	12/07/2024	XXX.550.898-XX	LAURA VALENTINA PEREZ
TA	1010555	64	12/07/2024	XXX.854.181-XX	Daiane Marta Garlet
TA	1048628	50	05/08/2024	XXX.357.111-XX	AKEMI IWASHIRO NISHIOKA
TA	1048629	50	05/08/2024	XXX.216.234-XX	GABRIELA GENIMAR DA SILVA DINIZ
TA	1048637	50	05/08/2024	XXX.666.241-XX	FLAVIO RENATO DE ALMEIDA SENEFONTE
TA	1048656	50	05/08/2024	XXX.799.645-XX	JOAO VITOR MACHADO LOPES
TA	1006963	9	06/12/2023	XXX.532.211-XX	Joselaine Ortiz dos Santos
TA	1046421	50	28/03/2024	00.230.908/0005-15	D S COMERCIO DE ROUPAS LTDA
TA	1047091	50	02/05/2024	XXX.542.841-XX	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
TA	1007091	9	27/02/2024	XXX.959.351-XX	Ana Karina Rodriguez
TA	1046604	50	10/04/2024	27.857.825/0001-83	Gabriella C de farias Balbino
TVF	4358112	50	20/05/2024	XXX.813.961-XX	Marcia C S A Elsenbach
TA	1047748	50	18/06/2024	54.303.119/0001-62	JOAO RIBEIRO DE SOUZA
TA	1047532	50	04/06/2024	47.325.539/0001-84	PATRICIA LENCINA DE SALES
TA	1047921	50	28/06/2024	XXX.012.831-XX	Luciana Fernandes Machado dos Santos
TA	1010103	64	17/01/2024	XXX.229.851-XX	Alexandre Pereira
TA	1046325	50	23/03/2024	47.707.513/0001-09	JHONATAN FRANCISCO DOS SANTOS
TA	1010189	64	13/03/2024	XXX.476.511-XX	LORENA TORALES
TA	1010485	64	27/06/2024	XXX.011.340-XX	Aldir Comunello
TA	1007357	9	08/08/2024	40.454.650/0001-21	TRINDADE DISTRIBUIDORA DE SEMI JOIAS LTDA
TA	1048592	50	03/08/2024	55.459.414/0001-75	KELLEN PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
TA	1010693	64	26/07/2024	XXX.663.881-XX	MARIO AUGUSTO MARTINES DE REZENDE
TA	1048253	50	22/07/2024	29.816.653/0001-25	MORAIS E CASTELO LTDA
TA	1048306	50	24/07/2024	XXX.756.961-XX	VANGELA BRAGA FERREIRA
TA	1007380	9	13/08/2024	XXX.467.411-XX	Elizeu Pereira

TA	1007552	66	09/09/2024	XXX.256.421-XX	Leticia Vasconcelos Belle
TA	1007481	9	30/09/2024	23.014.826/0001-05	TROPICAL SUPERMERCADOS LTDA
TA	1007491	9	04/10/2024	10.383.946/0001-38	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE
TA	1007520	9	16/10/2024	14.147.056/0001-88	DM TUR TURISMO LTDA ME
TA	1007458	9	20/09/2024	XXX.364.071-XX	GILBERTO SIRAHATA DA SILVA
TA	1018428	10	23/09/2024	XXX.015.251-XX	CILENE SANTOS DA SILVA DO AMARAL
TA	1018430 / 1018431 / 1018432	10	23/09/2024	XXX.118.751-XX	Jason Souza
TA	1018435 / 1018436 / 1018438	10	23/09/2024	XXX.118.751-XX	Jason Souza
TA	1050193	50	24/09/2024	XXX.330.881-XX	WANDERSON BARCELOS MATIAS
TA	1050352	50	01/10/2024	XXX.202.281-XX	Fatima Suriano Batista
TA	1050388	50	02/10/2024	XXX.136.541-XX	JULIA BEATRIZ FERNANDES PIRES
TA	1050402	50	02/10/2024	XXX.395.111-XX	PAMELLA BAPTISTA LUDWIG POCAS
TA	1050429	50	02/10/2024	XXX.191.971-XX	CAROLINE TEREENGUE DE MATTOS
TA	1050451	50	02/10/2024	XXX.797.621-XX	CRISTIANE DE ANDRADE WOLF

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 022/2024

PROCESSO NUP: 77.013.112-2024

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONVENIENTE: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar o desconto de planos de previdência complementar e seguros no ramo de vida contratados por servidores.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: Frederico Felini, Nelson Emiliano Costa e Marco Antonio Giorgetti.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 003/2024

PROCESSO NUP: 77.013.125-2024

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD e TSW SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: O termo tem por finalidade a concessão de desconto e/ou benefício na oferta de produtos e serviços oferecidos pela TSW SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMÓVEIS LTDA para os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual n. 14.802, de 17 de agosto de 2017; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 006/2020, de 30 de junho de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 264/2020, de 23 de julho de 2020; demais normas legais pertinentes.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: Frederico Felini e Tatiane Sobreira Wehner.

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 009/2022/PGE

Nº Cadastral 19466

Processo: 15/004051/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - MS, com a anuência do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e IBET - Instituto Brasileiro de Estudos Tributários.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo contratual.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Funcional programática: 10.15901.03.092.2215.6076.0001 – Apoio às atividades da ESAP - Natureza de Despesa: 33903948 – Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e de Monitores - Fonte de Recurso: 0176080031.

Valor: R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais)

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra-se em conformidade com os termos do Contrato n. 009/2022, amparado no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Márcio André Batista de Arruda

Do Prazo: Este contrato tem sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de **20/12/2024**, ou até que seja concluído o módulo de orientação de monografia, o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 18/12/2024

Assinam: Ana Carolina Ali Garcia, Márcio André Batista de Arruda e Paulo de Barros Carvalho

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 118/SED/2024

PROCESSO N. 29/055.133/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Educação e Cultura Produções LTDA

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal n. 9.795/1999 e pela Lei Estadual n. 5.287/2018, no que couber, a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: O presente Acordo de cooperação tem como objetivo disseminar conhecimentos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aos professores da Rede Estadual de Ensino, promovendo a conscientização ambiental e incentivando a implementação de projetos práticos em sala de aula por meio do Projeto Global Goals Educa, conforme Autorização exarada nos autos deste processo e Projeto, anexo, que integra este instrumento independente de transcrição.

Vigência: Doze meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 19/12/2024

Abílio Martins de Paula Junior

Ana Carolina Xavier da Silva

Educação e Cultura Produções Ltda

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 81/SED/2024

PROCESSO N. 29/033.671/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

Objeto: a concessão de estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes dos Cursos Técnicos em Imobilizações Ortopédicas e Enfermagem, para se realizar nas dependências da entidade credenciada, no período de vinte e quatro meses.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 19/12/2024

MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA

ALIR TERRA LIMA

Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.158/SED/2024
PROCESSO N. 29/092.868/2024**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Fazenda TAQUARA

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

Objeto: concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 19/12/2024

MARCELO MIGLIAVACCA

Fazenda São TAQUARA

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.700 de 19 de dezembro de 2024, PÁG 49. Extrato de Retificação ao Contrato 007/2024 - GL/COGESP/SED Nº Cadastral 23709

Processo: 29/027.400/2023

Onde se Lê:

Do Prazo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 007/2024.

Leia-se:

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de **8/2/2025 a 8/5/2025**.

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato 028/2022 - GL/COINF/SED Nº Cadastral 18902

Processo: 29/037.565/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e CONSTRUTEC ARQ. E PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME

Objeto: Fica apostilado e adequado no Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 028/2022-GL/COGESP/SED, do processo n. 29/037.565/2022, que após a efetivação da reprogramação do prazo de vigência do Contrato acima mencionada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/8/2024, o qual findará na data de 10/2/2025, tendo em vista que foi redigido com incorreção o texto: " por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias".

Amparo Legal: A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato nº 028/2022 serviços de construção de quadra de esportes com arquibancada da Escola Estadual Miguel Sutil, no Município de Camapuã/MS, Termo de Compromisso n. 202200313-1.

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assina: Hélio Queiroz Daher

Extrato do Contrato 066/2024/SED**Nº Cadastral 26534**

Processo: 29/080.832/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de instituição para prestação de serviços de reforma e revitalização da Escola Estadual Prof. Delmira Ramos dos Santos, localizada no município de Campo Grande, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Natureza da Despesa/Item: 33903916, Fonte 0150010011.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 202.975,00 (Duzentos e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Data da Assinatura: 18/12/2024

Assinam: HELIO QUEIROZ DAHER e NEREU ALVES RIOS

Extrato de IV Termo Aditivo ao Contrato 023/2023 GL/Coinf/SED**Nº Cadastral 21499**

Processo: 29/006.468/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e VETOR TECNICA LTDA -ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 023/2023.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de **28/12/2024 a 27/3/2025**.
Data da Assinatura: 18/12/2024
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Rafael Santos Garcia

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do Contrato 351/2024/SES****Nº Cadastral 26541**

Processo: 27/020.312/2024
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e 4FR Assessoria e Serviços Ltda - Pharmadoor
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamento – ação judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n. 45749 e Termo de Referência, para atender as necessidades da Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES.I
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0018, Natureza de Despesa n. 33903220, Fonte n. 0150010021, conforme Notas de Empenho descritas abaixo:- Nota de empenho 2024NE013887 , emitida em 09/12/2024, no valor de R\$ 13.804,60 (treze mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos). - Nota de empenho 2024NE013888 , emitida em 09/12/2024, no valor de R\$ 2.070,69 (dois mil e setenta reais e sessenta e nove centavos) - Valor referente a variação cambial de 15%;
E correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0022, Natureza de Despesa n. 33909117, Fonte n. 0150010021, conforme Nota de Empenho descrita abaixo: - Nota de empenho 2024NE013889 , emitida em 09/12/2024, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) - Valor referente a taxa cambial.
Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total correspondente a R\$ 15.875,29 (quinze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/21 e Lei federal n. 8.078/1990.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura: 18/12/2024
Assinam: Maurício Simões Correa e Newton Celio Franco (p.p. Filipe Ribeiro Franco)

Extrato do I Termo ao Contrato 352/2024/SES**Nº Cadastral 26387**

Processo: 27/035.796/2024
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Conceito Escritório, Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, para fins legais e regulamentares, do valor do Contrato n. 352/2024 – Identificador 26387, dentro do limite legal.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0003, natureza de despesa n. 44905252, fonte n. 0260180511, nota de empenho 2024NE014337, emitida em 16/12/2024, no valor de R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Valor: O valor deste termo aditivo é de R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) referente ao acréscimo de 25% Contrato n. 352/2024 – Identificador 26387, que passa de R\$ 3.582.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta e dois mil reais) para R\$ 4.477.500,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/035.796/2024, e possui respaldo legal no §1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e André Augusto Azeredo Costa

Extrato do Contrato 381/2024/SES**Nº Cadastral 26557**

Processo: 27/011.814/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Becton Dickinson Ind. Cirurgicas Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlatos, para atender a demanda do Lacen/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.305.2200.6006.0009, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260380021; Nota de Empenho 2024NE014389, emitida em 17/12/2024, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento definitivo dos objetos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Karine Amaral Sales

Extrato do Contrato 383/2024/SES**Nº Cadastral 26558**

Processo: 27/011.814/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlatos, para atender a demanda do Lacen/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do: -Funcional programática. 20.27901.10.305.2200.6006.0009, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260380021; Nota de Empenho 2024NE014391, emitida em 17/12/2024, no valor de R\$ 446.701,02 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e dois centavos) -Funcional programática. 20.27901.10.122.2200.6012.0004, Natureza da Despesa n. 44904094, Fonte n. 0260180511; Nota de Empenho 2024NE014393, emitida em 17/12/2024, no valor de R\$ 90.093,20 (noventa mil, noventa e três reais e vinte centavos) -Funcional programática. 20.27901.10.122.2200.6012.0004, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260180511; Nota de Empenho 2024NE014392, emitida em 17/12/2024, no valor de R\$ 88.268,36 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito mil e trinta e seis centavos).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 625.062,58 (seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento definitivo dos objetos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Simone Barros Ravazi

Extrato do Contrato 388/2024/SES**Nº Cadastral 26565**

Processo: 27/038.895/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 017/FESA/2024-7, para atender os pacientes cadastrados na CEAf – Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.303.2200.6008.0001, Natureza da Despesa n. 33903219, Fonte n. 0150010021, nota de empenho 2024NE014390, emitida em 17/12/2024, no valor de R\$ 2.124.732,96 (dois milhões cento e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 2.124.732,96 (dois milhões cento e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 19/12/2024.

Assinam: Maurício Simões Correa e José Paulo Gesser

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 14/2024**Processo n.º: 27/030.614/2024****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26.**Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-DF** - CNPJ nº 00.394.700/0001-08.**Objeto:** O presente Acordo tem como objeto a permuta, desenvolvimento e compartilhamento de soluções digitais, no âmbito e interesse das Instituições signatárias.**Da base legal:** Decreto Estadual nº 11.261/2003, Lei 13.709/2018 e suas alterações posteriores.**Vigência:** O prazo de vigência desta Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, desde que justificado e com vista à continuidade e ou à conclusão do programa, projeto ou atividade objeto do termo. Conforme estabelecido no Decreto nº 12.359, de 02.07.2007, DOE MS de 03.07.2007**Data de assinatura:** 19/12/2024**Ass.: Mauricio Simões Corrêa** - CPF n. ***214.867-** - SES/MS**Lucilene Maria Florêncio de Queiroz** - CPF n. ***.015.204-** - SES/DF**Extrato do Termo Administrativo de Doação de Bens Móveis nº 008/2024****Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Aparecida do Taboado**, CNPJ n. 03.563.335/0001-06.**Objeto:** O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito dos seguintes bem (ns) móvel (is), pertencente (s) à doadora, conforme descrito (s) no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionados nos autos, parte anexa deste instrumento, os quais ficarão alocados em favor da donatária para uso exclusivo em atendimento ao Sistema Único de Saúde (**SUS**).**Base legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/023.780/2024, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.**Data ass.:** 20/12/2024.**Assinam:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde**José Natan de Paula Dias** – Prefeito do Município de Aparecida do Taboado**Daiane De Souza Pupin** – Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado**Extrato do Termo Administrativo de Doação de Bens Móveis nº 002/2024****Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Naviraí**, CNPJ n. 03.155.934/0001-90.**Objeto:** O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito dos seguintes bem (ns) móvel (is), pertencente (s) à doadora, conforme descrito (s) no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionados nos autos, parte anexa deste instrumento, os quais ficarão alocados em favor da donatária para uso exclusivo em atendimento ao Sistema Único de Saúde (**SUS**).

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/024.387/2024, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 19/12/2024.

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita do Município de Naviraí

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde do Município de Naviraí

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº 481, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul período de 2024 a 2027.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária no dia 13 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 2 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art.1º Aprovar o Relatório da Comissão de Política de Assistência Social e da Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social - CEAS/MS sob o Parecer nº188/2024 do Processo nº 378/CEAS/MS/2024.

Art.2º Aprovar o Plano Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, período de 2024 a 2027.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2024.

Cristina Barros de Miranda

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 482 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Censo do Sistema Único de Assistência Social – CENSO SUAS 2024 – Questionário Conselho Estadual de Assistência Social.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS Nº 424 de 14 de outubro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Censo do Sistema Único de Assistência Social – CENSO SUAS 2024 – Questionário Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2024.

Cristina Barros de Miranda

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 483, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2023.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças- COFI, sob Parecer nº 191 do Processo nº 381/COFI-CEAS/MS/2024

Art. 2º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2023.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande- MS, 13 de dezembro de 2024.

Cristina Barros de Miranda

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 484, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da sistemática de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício 2025.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, reunido em assembleia ordinária presencial, no dia 13 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021;

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012;

Considerando a Lei Estadual nº 4.902/2016, a qual organiza a Assistência Social em Mato Grosso do Sul, sob a forma de Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcelas voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando o Decreto nº 15.381/2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social, e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado e as metas estabelecidas no Pacto pela Gestão do SUAS MS.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinada ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2025.

Art. 2º Os princípios norteadores da partilha dos recursos do FEAS, são:

- I. Repasse regular e fundo a fundo;
- II. Não redução do Piso SUAS MS;
- III. Autonomia local na partilha dos recursos;
- IV. Participação efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos;
- V. Regras claras e transparentes;
- VI. Fundamentação legal.

Art. 3º O recurso destinado ao FEAS para os FMAS referente ao cofinanciamento das ações socioassistenciais são classificados em: Piso SUAS MS e Incentivos.

Art. 4º O Piso SUAS MS é destinado para todos os municípios, de acordo com o número total da população e o número de famílias em situação de pobreza, de acordo com dados oficiais.

§1º Para o exercício de 2025 será concedido reajuste linear de 5% (cinco por cento) para o Piso SUAS MS de todos os municípios, conforme critério aprovado.

§2º O valor mínimo mensal do Piso SUAS MS, para o exercício de 2025, será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) aos municípios que não ofertam serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) aos que possuem alguma oferta local de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, devidamente regularizada.

Art. 5º O Piso SUAS MS deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, de acordo com a demanda e oferta de cada município, em consonância com a NOB SUAS/2012 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único: O recurso destinado para a concessão dos Benefícios Eventuais, de que trata o *caput* desse artigo, é obrigatório e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total recebido como Piso SUAS MS, podendo ser utilizado apenas em despesas de custeio.

Art. 6º O recurso denominado "Incentivo" é um valor adicional ao Piso SUAS MS para atender as demandas apresentadas na Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes nacionais, mediante formalização do Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Para o exercício de 2025, o Incentivo será destinado prioritariamente para: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); Conurbações Internacionais; Regionalização do Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência e Idosos e Expansões do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 7º O Incentivo para o CREAS é destinado para todos os municípios de pequeno porte, que não possuem cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, componente Piso Fixo de Média Complexidade do Bloco da Proteção Social Especial.

§ 1º Para o exercício de 2025, o cofinanciamento mensal será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

§ 2º O CREAS contemplado com o cofinanciamento do FEAS, deverá funcionar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislação vigente, e ainda, obrigatoriamente, preencher o Censo SUAS CREAS.

§ 3º O Município que formalizar o Termo de Aceite do Incentivo CREAS com a finalidade de implantação do serviço tem o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do primeiro repasse do Cofinanciamento FEAS, para comprovar a implantação da unidade.

Art. 8º O Incentivo para Conurbações Internacionais é destinado para os municípios localizados em área de Conurbação com município dos países vizinhos, que fazem fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul, que visa atender às demandas dessas regiões, tendo em vista o alto índice de risco, violência e vulnerabilidade social dessas áreas, agravado com o aumento do fluxo de imigrantes.

§ 1º O Incentivo Conurbações Internacionais destinado mensalmente, foi reajustado em 50% (cinquenta por cento), conforme o atual porte populacional de cada município contemplado:

- I. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os municípios de pequeno porte I;
- II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os municípios de pequeno porte II;
- III. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os municípios de médio; e
- IV. R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os municípios de grande porte.

§ 2º O recurso do Incentivo para Conurbações Internacionais deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e/ou na prestação de serviços de Proteção Social Especial, conforme a demanda de cada localidade.

Art. 9º Os recursos do Incentivo para Regionalização serão destinados para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Acolhimento de Pessoas com Deficiência e Acolhimento de Idosos, mediante formalização de Termo de Aceite, via Sistema de Informação Rede SUAS/MS.

§1º O recurso da Regionalização para Acolhimento de Crianças e Adolescentes será destinado aos municípios que não possuem oferta de acolhimento para esse público, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O município contemplado poderá implantar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Família Acolhedora, Casa Lar ou Abrigo Institucional), ou ainda, formalizar parceria com outro município que possua a

oferta.

§2º O recurso da Regionalização para Pessoas com Deficiência será destinado para os municípios que executam o serviço de Residência Inclusiva e/ou possuem demanda para ofertá-lo, no valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com obrigatoriedade da destinação de 1 (uma) vaga, por unidade contemplada para o atendimento regional, a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

§3º O recurso da Regionalização para Idosos será destinado para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite em 2023 e obtiveram parecer técnico favorável pela equipe técnica estadual da Coordenadoria de Proteção Social Especial vinculada à Superintendência da Política de Assistência Social, com a disponibilidade de 5 (cinco) vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem reguladas pelo órgão gestor estadual da assistência social, destinado ao acolhimento de idosos de municípios de pequeno porte que não ofertam o serviço. São eles: Cassilândia, Ivinhema e São Gabriel do Oeste.

Art. 10º Os recursos adicionais referentes às expansões do FNAS serão ofertados no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total cofinanciado pelo Governo Federal, para os municípios contemplados com os serviços de:

I – Centro Dia para Jovens e Adultos;

II – Centro Dia para Crianças (0 a 6 anos) com Microcefalia, Deficiências Associadas e suas Famílias;

III – Residência Inclusiva;

IV – Serviço de Acolhimento para Adultos.

§1º O cofinanciamento para Residência Inclusiva foi reajustado e integrará a Regionalização, sendo destinado para três unidades de Campo Grande e uma unidade de Ponta Porã, devendo ser concedida uma vaga para a oferta regionalizada por unidade contemplada, a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social. Caso contrário, permanece o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade contemplada.

§2º Para novas expansões de cofinanciamento federal que, porventura exigirem contrapartida de cofinanciamento estadual, o valor correspondente será concedido no exercício subsequente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 11º Os recursos do cofinanciamento do FEAS poderão ser investidos em despesas a classificar, como custeio (correntes) e/ou capital (investimento), exceto o destinado para concessão de Benefícios Eventuais, que deverão ser investidos em sua totalidade em despesas correntes (custeio).

Art. 12º O órgão gestor municipal de assistência social deverá formalizar o Termo de Aceite do Cofinanciamento FEAS para o exercício de 2025 no Sistema de Informação REDE SUAS MS, assim como, preencher o Plano de Ação e submeter para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, até o dia **31/01/2025**, em cumprimento ao §2º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 13º O órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos em consonância com a legislação vigente do SUAS e a demanda de atendimento local, observando a presente Resolução, e ainda, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Caso o CMAS delibere pela alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, durante o exercício de 2025, a SEAD deverá ser devidamente formalizada para as devidas providências.

Art. 14º As unidades contempladas com o cofinanciamento do FEAS devem executar as ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e/ou benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS.

§ 1º No caso de ações executadas por unidades privadas (não governamentais) deverá ser formalizado Termo de Parceria, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda, devem estarem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme a legislação vigente.

§ 2º Os serviços contemplados com o cofinanciamento do FEAS devem obrigatoriamente preencher o Censo SUAS, se o questionário estiver disponível.

Art. 15º A SEAD repassará aos FMAS regularmente os recursos do cofinanciamento do FEAS no banco, agência e conta corrente informados no Plano de Ação do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Caso haja mudança da conta, durante o exercício, a SEAD deverá ser comunicada oficialmente para providências.

Art. 16º Fica o órgão gestor municipal de assistência social responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como, o Conselho Municipal de Assistência Social no controle social de tais ações.

Art. 17º A execução dos recursos será acompanhada pela SEAD e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, observadas as respectivas competências de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.

Art. 18º A prestação de contas do Cofinanciamento FEAS referente ao exercício de 2025 deverá ser formalizada no Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, disponível no Sistema de Informação REDE SUAS MS, após o término do referido exercício.

Parágrafo único: O órgão gestor municipal de Assistência Social deverá finalizar o Demonstrativo até o dia 03/03/2026, e logo após a finalização pelo órgão gestor, o CMAS terá o prazo de 30 dias para analisar e deliberar, de acordo com o disposto no artigo 24 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cristina Barros de Miranda

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 484, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2025.

COFINANCIAMENTO FEAS 2025						
Nº ORD	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA POPULAÇÃO (IBGE 2022)	PORTE POPULACIONAL	VR MENSAL PISO SUAS MS 2025	VR TOTAL MENSAL FEAS 2025 (PISO SUAS MS + INCENTIVOS)	VR. TOTAL ANUAL FEAS 2025 (Piso SUAS MS + INCENTIVOS)
1	Água Clara	PI	16.741	21.000,00	21.000,00	252.000,00
2	Alcinópolis	PI	4.537	21.000,00	28.000,00	336.000,00
3	Amambaí	PII	39.325	34.233,00	34.233,00	410.796,00
4	Anastácio	PII	24.114	23.197,00	23.197,00	278.364,00
5	Anaurilândia	PI	7.653	21.000,00	21.000,00	252.000,00
6	Angélica	PI	10.729	19.000,00	21.000,00	252.000,00
7	Antônio João	PI	9.303	21.000,00	21.000,00	252.000,00
8	Aparecida do Taboado	PII	27.674	21.000,00	43.500,00	522.000,00
9	Aquidauana	PII	46.803	41.557,00	41.557,00	498.684,00
10	Aral Moreira	PI	10.748	21.000,00	21.000,00	252.000,00
11	Bandeirantes	PI	7.940	21.000,00	21.000,00	252.000,00
12	Bataguassu	PII	23.031	21.000,00	21.000,00	252.000,00
13	Batayporã	PI	10.712	21.000,00	21.000,00	252.000,00
14	Bela Vista	PII	21.613	23.187,00	29.187,00	350.244,00
15	Bodoquena	PI	8.567	19.000,00	28.000,00	336.000,00
16	Bonito	PII	23.659	21.000,00	21.000,00	252.000,00
17	Brasilândia	PI	11.579	21.000,00	21.000,00	252.000,00
18	Caarapó	PII	30.612	22.453,00	22.453,00	269.436,00
19	Camapuã	PI	13.583	21.000,00	21.000,00	252.000,00
20	Campo Grande	G	898.100	536.513,00	641.513,00	7.698.156,00
21	Caracol	PI	5.036	19.000,00	21.000,00	252.000,00
22	Cassilândia	PII	20.988	21.000,00	28.500,00	342.000,00
23	Chapadão do Sul	PII	30.993	21.000,00	21.000,00	252.000,00
24	Corguinho	PI	4.783	19.000,00	28.000,00	336.000,00
25	Coronel Sapucaia	PI	14.289	21.000,00	24.000,00	288.000,00
26	Corumbá	M	96.268	82.001,00	99.001,00	1.188.012,00
27	Costa Rica	PII	26.037	21.907,00	28.907,00	346.884,00

28	Coxim	PII	32.151	27.367,00	27.367,00	328.404,00
29	Deodápolis	PI	13.663	19.000,00	21.000,00	252.000,00
30	Dois Irmãos do Buriti	PI	11.100	19.000,00	28.000,00	336.000,00
31	Douradina	PI	5.578	21.000,00	28.000,00	336.000,00
32	Dourados	G	243.367	141.113,00	163.613,00	1.963.356,00
33	Eldorado	PI	11.386	21.000,00	21.000,00	252.000,00
34	Fátima do Sul	PII	20.609	21.000,00	21.000,00	252.000,00
35	Figueirão	PI	3.539	21.000,00	28.000,00	336.000,00
36	Glória de Dourados	PI	10.444	21.000,00	21.000,00	252.000,00
37	Guia Lopes da Laguna	PI	9.940	21.000,00	21.000,00	252.000,00
38	Iguatemi	PI	13.808	21.000,00	21.000,00	252.000,00
39	Inocência	PI	8.404	21.000,00	28.000,00	336.000,00
40	Itaporã	PII	24.137	21.000,00	21.000,00	252.000,00
41	Itaquiraí	PI	19.423	21.000,00	21.000,00	252.000,00
42	Ivinhema	PII	27.821	21.000,00	28.500,00	342.000,00
43	Japorã	PI	8.148	21.000,00	21.000,00	252.000,00
44	Jaraguari	PI	7.139	21.000,00	28.000,00	336.000,00
45	Jardim	PII	23.981	21.444,00	21.444,00	257.328,00
46	Jateí	PI	3.586	21.000,00	28.000,00	336.000,00
47	Juti	PI	6.729	21.000,00	21.000,00	252.000,00
48	Ladário	PII	21.522	21.000,00	21.000,00	252.000,00
49	Laguna Carapã	PI	6.799	21.000,00	28.000,00	336.000,00
50	Maracaju	PII	45.047	27.210,00	27.210,00	326.520,00
51	Miranda	PII	25.536	29.839,00	29.839,00	358.068,00
52	Mundo Novo	PI	19.193	21.000,00	24.000,00	288.000,00
53	Naviraí	M	50.457	35.866,00	35.866,00	430.392,00
54	Nioaque	PI	13.220	21.000,00	28.000,00	336.000,00
55	Nova Alvorada do Sul	PII	21.822	21.000,00	21.000,00	252.000,00
56	Nova Andradina	PII	48.563	36.619,00	36.619,00	439.428,00
57	Novo Horizonte do Sul	PI	4.721	19.000,00	28.000,00	336.000,00
58	Paraíso das Águas	PI	5.510	21.000,00	21.000,00	252.000,00
59	Paranaíba	PII	40.957	37.658,00	37.658,00	451.896,00
60	Paranhos	PI	12.921	21.000,00	24.000,00	288.000,00
61	Pedro Gomes	PI	6.941	21.000,00	28.000,00	336.000,00
62	Ponta Porã	M	92.017	72.811,00	104.811,00	1.257.732,00
63	Porto Murtinho	PI	12.859	21.000,00	24.000,00	288.000,00
64	Ribas do Rio Pardo	PII	23.150	21.000,00	21.000,00	252.000,00
65	Rio Brilhante	PII	37.601	24.302,00	24.302,00	291.624,00
66	Rio Negro	PI	4.841	21.000,00	21.000,00	252.000,00
67	Rio Verde de M.Grosso	PI	19.818	21.000,00	21.000,00	252.000,00
68	Rochedo	PI	5.199	19.000,00	28.000,00	336.000,00
69	Santa Rita do Pardo	PI	7.027	21.000,00	28.000,00	336.000,00
70	São Gabriel do Oeste	PII	29.579	21.000,00	28.500,00	342.000,00
71	Selvíria	PI	8.142	21.000,00	43.500,00	522.000,00
72	Sete Quedas	PI	10.994	21.000,00	24.000,00	288.000,00
73	Sidrolândia	PII	47.118	39.220,00	39.220,00	470.640,00
74	Sonora	PI	14.516	21.000,00	21.000,00	252.000,00
75	Tacuru	PI	10.808	21.000,00	21.000,00	252.000,00
76	Taquarussu	PI	3.625	19.000,00	21.000,00	252.000,00
77	Terenos	PI	17.652	21.000,00	28.000,00	336.000,00

78	Três Lagoas	G	132.152	78.252,00	100.752,00	1.209.024,00
79	Vicentina	PI	6.336	21.000,00	28.000,00	336.000,00
Total			2.757.013	2.577.749,00	3.009.249,00	36.110.988,00

INCENTIVOS ESTADUAIS						
Nº ORD	MUNICÍPIO	CONURBAÇÃO INTERNACIONAL	CREAS	REGIONALIZAÇÃO		
				ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ACOLHIMENTO DE PCD	ACOLHIMENTO DE IDOSOS
1	Alcinópolis		7.000,00			
2	Angélica			2.000,00		
3	Aparecida do Taboado				22.500,00	
4	Bela Vista	6.000,00				
5	Bodoquena		7.000,00	2.000,00		
6	Campo Grande				22.500,00	
7	Caracol			2.000,00		
8	Cassilândia					7.500,00
9	Corguinho		7.000,00	2.000,00		
10	Coronel Sapucaia	3.000,00				
11	Corumbá	12.000,00				
12	Costa Rica		7.000,00			
13	Deodápolis			2.000,00		
14	Dois Irmãos do Buriti		7.000,00	2.000,00		
15	Douradina		7.000,00			
16	Dourados				22.500,00	
17	Figueirão		7.000,00			
18	Inocência		7.000,00			
19	Ivinhema					7.500,00
20	Jaraguari		7.000,00			
21	Jateí		7.000,00			
22	Laguna Carapã		7.000,00			
23	Mundo Novo	3.000,00				
24	Nioaque		7.000,00			
25	Novo Horizonte do Sul		7.000,00	2.000,00		
26	Paranhos	3.000,00				
27	Pedro Gomes		7.000,00			
28	Ponta Porã	12.000,00				
29	Porto Murtinho	3.000,00				
30	Rochedo		7.000,00	2.000,00		
31	Santa Rita do Pardo		7.000,00			
32	São Gabriel do oeste					7.500,00
33	Selvíria				22.500,00	
34	Sete Quedas	3.000,00				
35	Taquarussu			2.000,00		
36	Terenos		7.000,00			
37	Três Lagoas				22.500,00	
38	Vicentina		7.000,00			
Total Mês		45.000,00	126.000,00	18.000,00	112.500,00	22.500,00
Total Ano		540.000,00	1.512.000,00	216.000,00	1.350.000,00	270.000,00

INCENTIVOS 50% EXPANSÃO COFINANCIAMENTO FNAS					
Nº ORD	MUNICÍPIO	EXPANSÃO CENTRO DIA	EXPANSÃO RESIDÊNCIA INCLUSIVA/REGIONAL.*	EXPANSÃO ACOLHIMENTO ADULTO	EXPANSÃO CENTRO DIA MICROCEFALIA
1	Campo Grande	20.000,00	37.500,00	5.000,00	20.000,00
2	Corumbá			5.000,00	
3	Ponta Porã		5.000,00	15.000,00	
Total Mês		20.000,00	42.500,00	25.000,00	20.000,00
Total Ano		240.000,00	510.000,00	300.000,00	240.000,00

* Permanece R\$ 5.000,00 por unidade caso não haja adesão à Regionalização.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 87/2024
PROCESSO: 81.001.102-2024.
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e o Projetos Som e Vida, inscrita no CNPJ. 26.518.911/0001-07
OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 87/2024, para o fim de incluir o valor de Saldo de Rendimento de R\$ 6.626,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e seis reais) ao Item "b" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de aplicação de Recursos), constante as (fls. 449 e 450), dos autos n. 81.001.102-2024, passando a vigor com seguinte redação:
b) Materiais permanentes

Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.1	EST. Prato reta	02	Unidade	R\$ 199,00	R\$ 398,00
	Mesa de Percussão	01	Unidade	R\$ 299,00	R\$ 299,00
	Afinador C Metronomo	03	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 477,00
	Caixa Acústica	01	Unidade	R\$ 369,00	R\$ 369,00
	Microfone Direcional	02	Unidade	R\$359,00	R\$718,00
	Pedestal Microfone	02	Unidade	R\$119,00	R\$ 239,00
	Escaleta 37 chaves	01	Unidade	R\$ 199,00	R\$ 199,00
	Espaleira para Violino	02	Unidade	R\$159,00	R\$318,00
	Suporte Articulado	01	Unidade	R\$75,00	R\$75,00
	Parled 18 TGB	02	Unidade	R\$189,00	R\$378,00
	Cabo Santo Angelo 4 57	02	Unidade	R\$ 63,50	R\$ 127,00
	Violino Elétrico 4/4	01	Unidade	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
	Kit Prato Mute	01	Unidade	R\$ 849,00	R\$ 849,00
	Afinador C Metronomo	01	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 119,00
	Estante Partitura	02	Unidade	R\$89,00	R\$178,00
	Fone de Ouvido In Aur	01	Unidade	R\$95,00	R\$ 95,00
	Suporte para Violão	01	Unidade	R\$75,00	R\$75,00
	Suporte para caixa Parede	01	Unidade	R\$ 115,00	R\$115,00

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "a", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
ASSINA: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira – CPF xxx.729.941-xx - Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.621 de 20 de setembro de 2024, PÁGs. 30 e 31. Extrato de Retificação ao Contrato 041/2024/SEJUSP Nº Cadastral 25968

Processo: 31/182.707/2024
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
"4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Funcional Programática 10.31101.06.122.0033.6087.0001 Custeio Administrativo - SEDE, Natureza de Despesa nº 3390, Item nº 3302, Fonte de Recursos nº 0150000001, Nota de Empenho nº 2024NE_____ de _____".
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
"4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Funcional Programática 10.31101.06.122.0033.6087.0016 Custeio Administrativo - PM, Natureza de Despesa nº 339033, Item nº 3302, Fonte de Recursos nº 0150000001, Nota de Empenho nº 2024NE002406 de 13/09/2024".

Onde se Lê:

Leia-se:

Extrato do Contrato 61/2024/SEJUSP**Nº Cadastral 26502**

Processo: 31/293.934/2024
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de pneus para atender a PMMS, PCMS, SEDE, DOF, CGP, UNEI, SISP, por intermédio da Ata de Utilização n. 066/SAD/2024 (item 011 e item 041), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária: Funcional programática 10.31901.06.181.2209.6118.0001 - SEDEFUNRESP - Natureza de Despesa nº 339030, item da despesa 3039, Fonte de Recursos nº 0175980931, Nota de Empenho nº 2024NE002760, de 03/12/2024.
Valor: R\$ 201.723,20 (duzentos e um mil e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 06/12/2024
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.278 de 22 de setembro de 2023, PÁG. 76. Extrato de Errata - erro material no I Termo Aditivo ao Contrato 105/2022/SEJUSP Nº Cadastral 18637

Processo: 31/038.638/2022
Onde se Lê:

Do Preço: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O valor total do contrato passará de **US\$767.750,00** (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta dólares americanos), para **US\$ 959.480,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta dólares americanos), perfazendo uma diferença de **US\$ 191.730,00** (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta dólares americanos), referente a 24,972972973% do valor contratual, devido ao acréscimo de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) unidades, sendo que o ITEM 1 LOTE 2 - Pistola - Tipo: pistola semiautomática, Calibre: 9 mm; Modelo: G-17 passará de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) unidades para 1.562 (mil quinhentos e sessenta e duas) unidades, acrescentando 312 (trezentos e doze unidades) e o ITEM 1 LOTE 3 - Pistola - Tipo: pistola semiautomática, Calibre: 9 mm; Modelo: compacta G-19, que passará de 600 (seiscentos) unidades, para 750 (setecentos e cinquenta) unidades de pistolas, acrescentando 150 (centos e cinquenta) unidades. Corresponde em moeda nacional ao acréscimo estimado em **R\$995.078,70** (novecentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e setenta centavos), portanto o valor total estimado do contrato passará de **R\$3.984.622,50** (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para **R\$4.979.701,20** (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e um reais e vinte centavos), valores estes calculados de acordo com a cotação do Banco Central Brasileiro no dia da lavratura do TA, ou seja, U\$1,00 (um dólar americano) valia R\$5,19 reais (cinco reais e dezenove centavos).

Leia-se:

Do Preço:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O valor total do contrato passará de **US\$767.750,00** (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta dólares americanos), para **US\$ 959.480,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta dólares americanos), perfazendo uma diferença de **US\$ 191.730,00** (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta dólares americanos), referente a 24,972972973% do valor contratual, devido ao acréscimo de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) unidades, sendo que o ITEM 1 LOTE 2 – Pistola - Tipo: pistola semiautomática, Calibre: 9 mm; Modelo: G-17 passará de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) unidades para 1.562 (mil quinhentos e sessenta e duas) unidades, acrescentando 312 (trezentos e doze unidades) e o ITEM 1 LOTE 3 – Pistola - Tipo: pistola semiautomática, Calibre: 9 mm; Modelo: compacta G-19, que passará de 600 (seiscentos) unidades, para 750 (setecentos e cinquenta) unidades de pistolas, acrescentando 150 (centos e cinquenta) unidades. Corresponde em moeda nacional ao acréscimo estimado em **R\$995.078,70** (novecentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e setenta centavos), portanto o valor total estimado do contrato passará de **R\$4.138.479,60** (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), para **R\$5.133.558,30** (cinco milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 122/2021/SEJUSP**Nº Cadastral 16495**

Processo: 31/061.624/2021
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS e HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira (DA VIGÊNCIA) do Contrato nº 122/2021/SEJUSP, Processo nº 31/061.624/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. 11.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 28/11/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, SÉRGIO CARDOSO MISSÃO e WAINER MENDES LIMA

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 138/2019/SEJUSP**Nº Cadastral 12900**

Processo: 31/302.316/2019
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Izolina Garcia da Silva Dibo
Objeto: O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 3 (três) meses, de 12 de dezembro de 2024 a 12 de março de 2024, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 13/12/2024 a 12/03/2025
Data da Assinatura: 11/12/2024
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Izolina Garcia da Silva Dibo

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 188/2022/SEJUSP**Nº Cadastral 20143**

Processo: 31/067.723/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e JOÃO FURTADO DE MORAES
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 188/2022/SEJUSP, Processo nº 31/067.723/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 11/12/2024
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOÃO FURTADO DE MORAES

Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 76/2022/SEJUSP**Nº Cadastral 20347**

Processo: 31/002.010/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 76/2022, Processo nº 31/080.975/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 12.1. O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 11/12/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARIA DE FATIMA SILVA NOGUEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **RPC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.971.946/0001-59**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: KLEBER BARBOSA ARANTES

MATRÍCULA: 117442022 FUNÇÃO: Chefe do GOA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 129936021 FUNÇÃO: Auxiliar do GOA-1 e GOA-3

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JÔNATAS LIRA COSTA E SILVA DE LUCENA MATRÍCULA: 432346021 FUNÇÃO: Chefe do GOA-4

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ALEX DAVID GUSMÃO

MATRÍCULA: 5397021 FUNÇÃO: Auxiliar GOA-4

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/109.864/2024

CONTRATO Nº 059/2024/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) reboques tanques de combustível em aço INOX de 2.000 litros com bomba de abastecimento de combustível (QAV ou AVGAS) acoplada e bateria de 12 volts para acionamento para atender a demanda de combate a incêndios florestais pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS).

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 44, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 15.022.438-2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 1.998.753 SEJUSP/MS em nome de BRUNO FERREIRA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 23 de dezembro de 2024.

Daniel Ferreira de Freitas

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os(as) **beneficiários (as) HELENN RAMIRES ARGUELHO - CPF ***.418.311-** E DOUGLAS NEVES DE SOUZA - CPF ***.606.781-***** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizada na Quadra 02, Lote 15, no Loteamento Residencial Esplanada, na cidade de **DOURADOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretora-Presidente em substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os(as) **beneficiários (as) BEATRIZ DE PAIVA SILVA VALDOVINO - CPF ***.858.621-** E GIOVANY HIPÓLITO LEITÃO VALDOVINO - CPF ***.860.601-***** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizada na Quadra 02, Lote 22, no Loteamento Residencial Esplanada, na cidade de **DOURADOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretora-Presidente em substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o(a) **beneficiários (a) FRANCISCA DE ASSIS PINHEIRO - CPF ***.802.401-***** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizada na Quadra 02, Lote 02, no Loteamento Social Cidadania, na cidade de **DOURADOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretora-Presidente em substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os(as) **beneficiários (as) JOSÉ CARLOS FAUSTINO MENDES - CPF ***.391.801-** E JUÇARA AQUINO GOMES - CPF ***.795.861-***** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizada na Quadra 03, Lote 01, no Loteamento Residencial Esplanada, na cidade de **DOURADOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretora-Presidente em substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os(as) **beneficiários (as) GERSON VILHAVA RAMOS - CPF ***.732.781-** E JANAINA ROSA DA SILVA - CPF ***.672.339-***** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizada na Quadra 02, Lote 04, no Loteamento Residencial Esplanada, na cidade de **DOURADOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretora-Presidente em substituição

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**Termo de Notificação**

Auto de Infração nº 8068

Processo nº: 51/010.370/2024.

Autuado (a): S.A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.

Data e hora da autuação: 11/11/2024, às 06h50min.

Local da Infração: MS 473, KM 42 - Nova Andradina/MS.

Placa do veículo: KKK 5A44

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 19 de dezembro de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7799

Processo nº: 51/007.417/2024.

Autuado (a): S. R. GOLD LTDA - EPP.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.

Data e hora da autuação: 24/07/2024, às 06h49min.

Local da Infração: BR 163, KM 324, P. PRF - Rio Brilhante/MS

Placa do veículo: RWD 2J30

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 19 de dezembro de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 8063

Processo nº: 51/010.260/2024.

Autuado (a): ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.

Data e hora da autuação: 05/11/2024, às 19h07min.

Local da Infração: Estacionamento Faculdade Unigran - Dourados/MS

Placa do veículo: AMP 3I65

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 19 de dezembro de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 8067

Processo nº: 51/010.460/2024.

Autuado (a): S.A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "c", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Defeito em equipamento obrigatório ou sua ausência.

Data e hora da autuação: 11/11/2024, às 06h45min.

Local da Infração: MS 473, KM 42 - Nova Andradina/MS.

Placa do veículo: KKK 5A44

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 19 de dezembro de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7971

Processo nº: 51/006.691/2024.

Autuado (a): PAULO ESDRAS FONTES OLIVEIRA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 01/07/2024, às 15h20min.

Local da Infração: BR 262, KM 385, P. PRF - Terenos/MS

Placa do veículo: RWF 6H22

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 19 de dezembro de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7799

Processo nº: 51/007.417/2024.

Autuado (a): S. R. GOLD LTDA - EPP.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.

Data e hora da autuação: 24/07/2024, às 06h49min.

Local da Infração: BR 163, KM 324, P. PRF - Rio Brilhante/MS

Placa do veículo: RWD 2J30

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 19 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO NUP: 51/003.553/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN: MARIANA DE SOUZA NETO - Diretora Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO NUP: 51/007.183/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU: JOSÉ MARCOS CALDERAN - Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024, PROCESSO NUP: 51/007.183/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA - Secretário.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO NUP: 51/007.183/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e MERLO EMPREENDIMENTOS MERLO & MERLO LTDA. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela MERLO EMPREENDIMENTOS MERLO & MERLO LTDA.: SELVINO MERLO – Sócio Proprietário.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2024, PROCESSO NUP: 51/007.183/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNCIA/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNCIA: ADEMIR DE SOUZA OSIRO – Secretário Municipal de Finanças de Sidrolândia.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a EUNICE H. DA CUNHA ARGERIN & CIA LTDA. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela EUNICE H. DA CUNHA ARGERIN & CIA LTDA: EUNICE HERMINIA DA CUNHA ARGERIN – Sócia Administradora.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS: SUELEN NUNES VENANCIO – Secretária Municipal de Planejamento de Ivinhema/MS.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS: AKIRA OTSUBO – Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS: DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO – Secretária Municipal de Administração de Ponta Porã/MS.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS: RAQUEL FERREIRA TORTELLI – Secretária Municipal de Administração de Chapadão do Sul/MS.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE DE COSTA RICA/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 25 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE DE COSTA RICA/MS: PAULO CESAR GABARON VARGAS – Secretário.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a EDNO NASCIMBENI & CIA LTDA. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA:

11/09/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela EDNO NASCIMBENI & CIA LTDA: SUELI APARECIDA SANCHES NASCIMBENI – Sócia Administradora.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL – FUNDTUR/PANTANAL. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL – FUNDTUR/PANTANAL: EDUARDO CARVALHO RIBEIRO – Diretor-Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2024, PROCESSO NUP: 51.007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS – Diretor-Presidente; pela VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA: OSVALDO CESAR POSSARI – Sócio Administrador.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2024, PROCESSO NUP: 51/007.380/2024 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS. OBJETO: instalação de painel informativo no terminal rodoviário municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02 de outubro de 2024, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. ASSINAM: Pela AGEMS: CARLOS ALBERTO DE ASSIS - Diretor-Presidente; pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI – Prefeito.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Torna-se sem efeito o Extrato do Terceiro Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 060/2021 publicado em Diário Oficial Eletrônico n. 11.664, de 11 novembro de 2024, página 61 por conter incorreções.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº060/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº 31/063224/2021.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa MARR Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira LTDA ME.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal “Máximo Romero” de Jardim, em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira e plástico) nessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona, bem como a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 04/10/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 06 de novembro de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Luiz Fernando de Molina Arrata, Sócio/Administrador da Empresa MARR.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº069/23/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº 31/065639/2023.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Centro Espírita Discípulos de Jesus.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais em limpeza e manutenção na sede desse Centro nesta Capital, alterando a Cláusula

Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 20 de dezembro de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Enier Guerreiro da Fonseca, Diretor-Presidente do Centro Espírita Discípulos de Jesus.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº061/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/063408/2021.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa MRL Comércio de Alimentos LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de preparo e confecção de alimentação na cozinha industrial da sede dessa Empresa, nesta Capital, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 20 de dezembro de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Rafaella Nogueira Galvão, Sócia/Administradora da Empresa MRL Comércio de Alimentos LTDA.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2024/AGESUL

Nº Cadastral 23695

Processo: 27/005.827/2023

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e a empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 012/2024, cujo objeto é a Reforma Da Enfermaria Pediátrica E Da Unidade De Terapia Intensiva Pediátrica Do Hospital Regional De Mato Grosso Do Sul, No Município De Campo Grande/Ms - Contratos De Repasse Cr N. 836073/2016/Ms/Caixa E Cr N. 837315/2016/Ms/Caixa.

Amparo Legal: artigo 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 012/2024, por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado de **02/12/2024 a 29/07/2025**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Nos termos da cláusula 5.2 do contrato nº **012/2024**, seu prazo de vigência passa a findar em **26/11/2025**.

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assinam: **RUDI FIORESE, MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA e RENATO CRISTOVÃO ABRÃO**

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO I ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 089/2023

PROCESSO 83.005.488-2024

Partes: A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o município de **Ivinhema** – CNPJ n. 03.575.875/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do I Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, acrescentar 01 (uma) plantadeira, patrimônio n. 01420870, de propriedade da AGRAER.

Amparo Legal: Decretos Estaduais n. 11.261/2003, n. 16.268/2023 e n. 16.295/2023.

Data da Assinatura: 19/12/2024.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Juliano Ferro Barros Donato**, pelo Município.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo n. 83/010.748/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Trator Agrícola, Carreta Basculante, Plantadeira de Mandioca, Grade Niveladora, Carreta Vagão Forrageiro) Convênio – 844.278/2017.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER adjudica e homologa a licitação, resultado do Pregão Eletrônico n. 0017/2024 que resultou nas seguintes empresas vencedoras: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.527.733/0001-0, no valor total de R\$ 334.267,50 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), IPÊ COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PECAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.523/0001-36, no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), COMERCIAL NPB DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.641.170/0001-93, no valor total de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais) e AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00, no valor total de R\$ 53.560,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024.

Washington Willeman de Souza

Diretor Presidente - Agraer

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/048.936/2024
- EDITAL Nº 019/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Antonio de Moraes Ribeiro Neto**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF xxx.788.061-xx, casado com **Maria Elisabeth de Arruda Moraes Ribeiro**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF xxx.105.271-xx, residentes na Rua Dom Aquino, n. 2035, Cep – 79.002-183, Campo Grande/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado **"Fazenda Cambará"**, com a superfície total de **224,7316 ha.** (duzentos e vinte quatro hectares e sete mil e trezentos e dezesseis metros quadrados), situado no município de **Aquidauana/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda Santa Livrada – Área Remanescente; **Sul:** Fazenda Santa Livrada – Área Remanescente; **Leste:** Fazenda Santa Virgínia; **Oeste:** Fazenda Santa Livrada – Área Remanescente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2024.

Washington Willeman de Souza

Diretor-Presidente da AGRAER

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/047.068/2024
- EDITAL Nº 020/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Maria Lenise Pasqualotto Fernandes**, brasileira, agropecuarista, divorciada, inscrita no CPF xxx.359.990-xx, residente na Rua Rio Camisa, n. 101, quadra 15, lote 2, condomínio Sunset, Cep – 95.588-000, Xangrila/RS, representado neste ato por sua procuradora **Marina Pasqualotto Fernandes**, brasileira, Dentista, inscrito no CPF sob o nº xxx.467.261-xx, residente na Rua Alfredo Ellis, 179, apto 103, Vila Polonês, CEP – 79.032-280, Campo Grande/MS na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado **"Fazenda Ouro Verde"**, com a superfície total de **100,0273 ha.** (cem hectares e duzentos e setenta e três metros quadrados), situado no município de **Bandeirantes/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda Ouro Verde I - Maria Lenise Pasqualotto Fernandes; estrada municipal; **Sul:** Fazenda Santa Lúcia - Zambam & Cia Ltda e outras; Fazenda São Carlos – Priscila Fatima Brauner e outros; **Leste:** Fazenda Branca 2 – Vera Ruediger Stoffel e outros; Fazenda São Carlos – Priscila Fatima Brauner e outros **Oeste:** Fazenda Saúde – Agropecuária Saúde Ltda.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.
Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2024.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº1128 de 18 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar a médica veterinária abaixo relacionada, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Nahuana Renata da Silva	6614	603

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Extrato do Contrato 1368/2024/FCMS

Nº Cadastral 26573

Processo: 85/013.791/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME.

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Eco do Pantanal", contratado através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing LTDA, a ser realizada no evento "Evento Beneficente de Bodoquena", na Feira Central, em Bodoquena/MS, no dia 22 de dezembro de 2024, a partir das 14 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ **18.000,00 (Dezoito mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ruthiely Thaiane Cambiaghi da Silva

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-033/2024 - Processo Administrativo Nº 171/2024-D; CONTRATADO: COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE; OBJETO: Realização de incentivo fiscal, via Fundos do Direito da Criança e do Adolescente/CMDCA, para o Projeto: "Cinema como forma de inclusão", selecionado por meio de Chamada Pública de Projetos realizada pela MSGÁS; **VALOR:** até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Gerenciamento:** FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **Fiscalização:** PAULO HENRIQUE GOMES ANTELLO E SILVA - Matrícula: 000172; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 19/12/2024 efeitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS; Valdecir Marcolino - Diretor-Presidente / Cotolengo Sul-Mato-Grossense.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-034/2024 - Processo Administrativo Nº 172/2024-D; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO.; OBJETO: Realização de incentivo fiscal, via Fundo Municipal do Idoso/FMI, para o Projeto: Assistência ao Asilo São João Bosco que prevê novas roupas de cama, toalhas e instalação de aquecedores solares, selecionado por meio de Chamada Pública de Projetos realizada pela MSGÁS; **VALOR:** até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Gerenciamento:** FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **Fiscalização:** PAULO HENRIQUE GOMES ANTELLO E SILVA - Matrícula: 000172; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 19/12/2024 efeitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS; Isislene Gomes Magalhães - Presidente / Associação Asilo São João Bosco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-035/2024 - Processo Administrativo Nº 173/2024-D; CONTRATADO: CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SOCIAL E MEIO AMBIENTE; OBJETO: Realização de incentivo fiscal para apoio ao Projeto "Brincadeiras e Teatros - 2025", via Chamada Pública de Projetos realizada pela MSGÁS; **VALOR:** até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Gerenciamento:** FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **Fiscalização:** PAULO HENRIQUE GOMES ANTELLO E SILVA - Matrícula: 000172; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 19/12/2024 efeitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS; Lais Doria Passos Monteiro de Barros - Presidente / Casa de Ensaio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-036/2024 - Processo Administrativo Nº 174/2024-D; CONTRATADO: OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN; OBJETO: Realização de incentivo fiscal, via Fundo Ministério da Cultura, para o Projeto "TEKOTEE MSGÁS 2025", selecionado por meio de Chamada Pública de Projetos realizada pela MSGÁS; **VALOR:** até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Gerenciamento:** FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **Fiscalização:** PAULO HENRIQUE GOMES ANTELLO E SILVA - Matrícula: 000172; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 19/12/2024 efeitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS; João Carlos Rosa Edilaine Bardella Lopes - OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-037/2024 - Processo Administrativo Nº 175/2024-D; CONTRATADO: A SIRPHA LAR DO IDOSO; OBJETO: Realização de incentivo fiscal para o Projeto Arte e Memória, via Chamada Pública de Projetos realizada pela MSGÁS; **VALOR:** até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Gerenciamento:** FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **Fiscalização:** PAULO HENRIQUE GOMES ANTELLO E SILVA - Matrícula: 000172; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 19/12/2024 efeitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS; Ivan Nery de Queiroz Presidente / SIRPHA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-038/2024 - Processo Administrativo Nº 176/2024-D; CONTRATADO: INSTITUTO MS MAIS BONITO; OBJETO: Realização de incentivo fiscal, via Lei de Incentivo ao Esporte, para o Projeto: "4ª edição da Maratona de Campo Grande"; **VALOR:** até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Gerenciamento:** FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **Fiscalização:** PAULO HENRIQUE GOMES ANTELLO E SILVA - Matrícula: 000172; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 19/12/2024 efeitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS; Kassilene Vieira Carneiro Cardadeiro - Presidente / Instituto MS Mais Bonito.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.1840/2024/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31/215.778/2024
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP - CNPJ 03.015.475/0001-40, POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - PMMS, CNPJ 15.412.257/0014-42, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS - CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, garantir a incolumidade das pessoas e de seu patrimônio nas vias públicas, atendendo as necessidades do “Projeto Amigos do Parque”, mediante medidas integradas entre órgãos de segurança viária e pública, exercendo o patrulhamento viário, policiamento de trânsito e a fiscalização de trânsito.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB) e suas alterações; Lei Federal nº 13.675/2018 (SUSP); Lei Federal nº 13.060/2014 e suas alterações; Lei Federal nº 14.751/2023 e suas alterações; Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações; Lei Estadual nº 3.841/2009; Lei Estadual nº 4.682/2015 (Institui o Projeto Amigos do Parque); Decretos Estaduais nº 15.886/2022, nº 14.257/2015, nº 16.319/2023 e suas alterações; Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007, Resoluções do CONTRAN e suas alterações.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

DATA ASSINATURA: DA 20 de dezembro de 2024

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário da SEJUSP, RENATO DOS ANJOS GARNES - Comandante-Geral PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor - Presidente do DETRAN/MS.

EXTRATO DO II TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N. 32.098/2022/DETRAN-MS

PROCESSO N. PARTÍCIPE: 31/046.457/2022
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS –CNPJ: 01.560.929/0001-38 e o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS – CNPJ: 03.452.299/0001-03.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 32.098/2022/DETRAN-MS.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 9.503, de 23/09/97, Decreto n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2093/2007, Resolução nº 2418/2012, Resolução CONTRAN nº 875/2021, bem como demais normas legais pertinentes.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Convênio nº 32.098/2022 fica prorrogado por mais 12 (meses) meses, com início em 30/12/2024 e término em 29/12/2025.

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS e ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ªJARI/DETRAN-MS Nº 188/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.026.788-2024	GUILHERME CESAR RIBEIRO SPIES	PROVIDO

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024.

ERICKA ABREU DE SOUZA
COORDENADORA DA 2ª JARI/DETRAN/MS

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 16547/2021/DETRAN

Nº Cadastral 16547

Processo: 31/704.369/2020

Partes: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS e a empresa INOVVATI TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato nº 16.547/2021/DETRAN, conforme Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do instrumento contratual.

R e c u r s o s Orçamentários: As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0033.6088.0001 – Custeio administrativo, Natureza de Despesa nº 33904011 – Despesas com licença de uso de software de processamento de dados (licenças), Fonte nº 179980021, conforme Nota de Empenho nº 2023NE002541, emitida em 06/12/2024.

Valor: O Valor mensal do contrato para o período de prorrogação objeto deste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 129.071,21 (cento e vinte e nove mil e setenta e um reais e vinte e um centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Vigência: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16.547/2021, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/12/2024 e término em 23/12/2025.

Data da Assinatura: 17/12/2024

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Renato Daquíla Filho

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N. 16549/2021/DETRAN**Nº Cadastral 16549**

Processo: 31/704.364/2020

Partes: O Departamento Estadual de Trânsito - MS e INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato nº 16.549/2021/DETRAN, conforme Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do instrumento contratual.

R e c u r s o s Orçamentários: As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0033.6088.0001 - Custeio administrativo, Natureza de Despesa nº 33904095 - Reparo, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, Fonte nº 179980021, conforme Nota de Empenho nº 2024NE002544, emitida em 06/12/2024.

Valor: O Valor mensal do contrato para o período de prorrogação objeto deste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 571.860,00 (quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Vigência: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16.549/2021, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/12/2024 e término em 23/12/2025.

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e RENATO DAQUILA FILHO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N.16901/2021/DETRAN**Nº Cadastral 16901**

Processo: 31/704.368/2020

Partes: O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato nº 16.901/2021/DETRAN, conforme Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do instrumento contratual.

R e c u r s o s Orçamentários: As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.2209.6122.0001 - Documentos, Natureza de Despesa nº 33904005 – Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte nº 179980021, conforme Nota de Empenho nº 2024NE002550, emitida em 06/12/2024.

Valor: O Valor mensal do contrato para o período de prorrogação objeto deste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 2.843.297,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Da Vigência: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16.901/2021, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/12/2024 e término em 23/12/2025, obrigando-se a contratada a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e RENATO DAQUILA FILHO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 20.235/2022/DETRAN**Nº Cadastral 20235**

Processo:	31/030.042/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e CONSÓRCIO CONTROLE E SEGURANÇA, composto pelas empresas ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA e NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI.
Objeto:	Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta – Dos Prazos, Item 5.2., do Contrato nº 20.235/2022/DETRAN.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 06.181.2209.6124.0002 - RECMULTAS, Natureza de Despesa nº 33903921 – REPARO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, Fonte nº 179980021.
Valor:	O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.948.219,06 (dois milhões e novecentos e quarenta e oito mil e duzentos e dezenove reais e seis centavos).
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Vigência:	Através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 20.235/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 23/11/2024 e término em 22/11/2025.
Data da Assinatura:	22/11/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Jorge Marques Moura

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 871/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TOTVS S.A. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento com cessões de direito de uso do Software (CDU), suporte mensal (SMS), subscrição do App e implantação do módulo no ERP (Enterprise Resource Planning) da SANESUL, incluindo planejamento e controle de manutenção de ativos. VALOR: R\$ 515.185,12. RECURSOS: Próprios - CONTA: 4306. PRAZO: A Vigência do Contrato é de 12 meses, contados da sua assinatura. PROCESSO Nº 0696/2024/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Marcio Huri Nobre de Souza e Sr. Alcinei de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados: Alberto Burlamaqui, matrícula nº 001941 e CPF nº ***.223.301-** como gestor do contrato, Marcelo Matos dos Santos, matrícula nº 003957 e CPF nº ***.067.981-**, como fiscal titular do contrato e Ana Carolina Amstalden, matrícula nº 003882 e CPF nº ***.791.401-82 como fiscal suplente do contrato, para exercerem as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato 871/2024, Processo 0696/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2024.

André Luis Soukef Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 930/2024 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A S. H. INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: contratação emergencial para prestação de serviços continuados, de administração e gerenciamento compartilhado de frota, através de sistema informatizado e manutenções preventivas e corretivas em veículos, máquinas e equipamentos da Sanesul através de rede credenciada. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.453.658,45. RECURSOS: Próprios - CONTA: 4306. PRAZO: A Vigência do Contrato é de 03 meses, contados da sua assinatura. PROCESSO Nº 1229/2024/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Gleydson Pinto Machado.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados: Armando Abdalla CPF ***.790.551-** como gestor do contrato; Marinaldo Fernandes da Silva CPF ***.721.018-** como fiscal titular do contrato e Rony da Costa Silva CPF ***.902.411-** como fiscal suplente do contrato, para exercerem as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do

contrato 930/2024, Processo 1229/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2024.

André Luis Soukef Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 349/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CABRAL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: reprogramação com acréscimo no valor de R\$ 18.468,60 e aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 04 meses. PROCESSO: Nº 138/2024/GERNV/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.10.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Antônio Cabral.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 453/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E N J MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 90 dias. PROCESSO: Nº 065/2024/GERNV/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.10.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Nivaldo Vieira Marinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 924/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA. OBJETO: fornecimento e instalação de conjunto motobomba de eixo prolongado e painel de comando para o poço tubular profundo PNP-026, unidade integrante do sistema de abastecimento de água de Ponta Porã/MS. VALOR: R\$ 2.983.258,46. RECURSOS: Recursos Próprios / FGTS Programa Saneamento para Todos – Conta 1198. PRAZO: A Vigência do Contrato é de 11 meses, contados da sua assinatura. PROCESSO Nº 798/2024/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Marcus Fabiano Bernardes.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, de acordo com o previsto no art. Nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e contratos, Resolve:

1º- Designar os empregados: Carlos Queiroz, CPF nº ***.999.311-**, como gestor do contrato; Ubirajara Marchetti dos Santos, CPF ***.083.481-** como fiscal titular do contrato e Adailton Fleitas Menezes, CPF ***.295.486-** como fiscal suplente do contrato, para exercerem as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato 924/2024, Processo 798/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2024.

Leopoldo Godoy do Espírito Santo

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 1368/2024/FCMS

Nº Cadastral 26573

Processo: 85/013.791/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME.

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Eco do Pantanal", contratado através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing LTDA, a ser realizada no evento "Evento Beneficente de Bodoquena", na Feira Central, em Bodoquena/MS, no dia 22 de dezembro de 2024, a partir das 14 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 19/12/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ruthiely Thaiane Cambiaghi da Silva

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, APÓS AVALIAÇÃO DE RECURSOS DO EDITAL 001/2024 FIC/MS CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI/CNPJ) PARA ATUAREM EM PROJETOS EM PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de análise técnica da Gerência do Fundo de Investimentos Culturais desta Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 4º andar, Centro, Campo Grande/MS, reuniu-se a **Comissão Especial de Credenciamento**, designada pela PORTARIA “P” FCMS/Nº 1163/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, 12 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.665, pág. 291, para análise da solicitação de recurso, das inscrições realizadas no mês de dezembro de 2022 para o Edital nº 001/2024 - FIC/MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas Microempreendedores Individuais (MEI/CNPJ) para atuarem em projetos culturais inscritos nos editais do Fundo de Investimentos Culturais - FIC/MS, de 7 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.637, págs. 70/85. No dia 18 (dezoito) de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de análise técnica da Gerência do Fundo de Investimentos Culturais desta Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 4º andar, Centro, Campo Grande/MS, reuniram-se os servidores Priscilla de Oliveira da Silva (matrícula 508312021), Rejane Benetti Gomes (matrícula 97708022) e Rider Luiz Vieira Gomes (matrícula 22240025), para reavaliação dos recursos recebidos pela plataforma Prosas, das inscrições eletrônicas para o Edital nº 001/2024- FIC/MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas Microempreendedores Individuais (MEI/CNPJ) para atuarem em projetos culturais inscritos nos editais do Fundo de Investimentos Culturais - FIC/M, enviadas via plataforma Prosas: <https://editaisms.prosas.com.br/>. Segue os recursos deferidos: A candidata Elaine Cristine Pinho Santos, ID 370183, solicitou reavaliação das qualificações. Esse documento constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta. A candidata Daniela Jaime Smith, ID 372555, solicitou conferência do resultado. Esse documento constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta. A candidata Alexandra de Lima Cavalcanti, ID: 373307, solicitou conferência do resultado. Esse documento constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta. A candidata Taiana Schaefer, ID: 373348, solicitou conferência do resultado. Esse documento constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta. O candidato Rafael Borges Deminici, ID: 374842, solicitou conferência do resultado. Esse documento constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta. Segue os recursos indeferidos: A candidata Vivien Patricia Zanlorenzi, ID 370146, solicitou revisão no campo “Qualificação e Titulação”. Esse documento já constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta e o mesmo já foi analisado e computado na pontuação geral, conforme edital. O candidato Tiago Salomé de Castro Alves, ID: 370211, solicitou a revisão da desclassificação justificando que fora anexado no ato da inscrição o cartão do CNPJ aonde consta o CNAE. Ocorre que o candidato não encaminhou cópia do Certificado de Microempreendedor Individual conforme solicitado no Edital. A candidata Elizabeth Santos Caldas, ID 373468, solicitou revisão no campo “Qualificação e Titulação”. Esse documento já constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta e o mesmo já foi analisado e computado na pontuação geral, conforme edital. A candidata Regiane Miciano, ID 370425, não apresentou certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica no ato cadastro da proposta. O candidato Pepe Lerino Rodrigues Jordao Junior, ID 372538, não apresentou certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica no ato cadastro da proposta. O candidato Devanil Gonçalves Filho, ID 374242, encaminhou a Declaração de Não Impedimentos (Anexo III) e a Declaração de Conhecimento da Legislação (Anexo IV) assinados na interposição de recurso (vide item 10.3 do edital). O candidato JIMSON FERREIRA VILELA, ID 375976, reenviou comprovantes de atuação como pareceristas, porém esse documento já constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta e o mesmo já foi analisado e computado na pontuação geral conforme edital. Sendo assim não houve alteração na nota final do candidato. A candidata Fabiana Gomes Porrat Reiner, ID 376159, solicitou reconsideração da pontuação atribuída, levando em conta a importância da prática cultural e da experiência de campo, além das formações acadêmicas, porém não comprovou certificado de formação acadêmica em nível superior, dessa forma não pontuou 04 pontos. Sendo assim não houve alteração na nota do candidato. O candidato Junio de Carvalho Silva, ID 376784, solicitou a reconsideração da nota atribuída em virtude da titulação de Mestrado. Ocorre que o candidato apresentou o comprovante de Mestrado somente quando da interposição de recurso, sendo que os comprovantes de titulação deveriam ser anexados no ato da Inscrição da proposta. O candidato Julio Chagas Pitthan, ID 380333, contrapôs a justificativa da desclassificação “O candidato a parecerista não assinou os anexos III e IV, sendo assim desclassificado, conforme item 9.1.3. do edital.”, alegando que os mesmos foram assinados, na data de 03/11/2024. Ocorre que os documentos supracitados só foram apresentados com assinatura digital somente quando da interposição de recurso. A candidata Denise Capoani, ID 381713, solicitar revisão quanto ao tempo de exercício profissional na área pleiteada. Ocorre que a candidata apresentou o comprovante de experiência profissional acima de 05 anos somente quando da interposição de recurso, sendo que os comprovantes deveriam ser anexados no ato da Inscrição da proposta. O candidato Sandro Juliati, ID 382208, solicitar revisão quanto ao tempo de exercício profissional na área pleiteada. Ocorre que o candidato apresentou o comprovante de experiência profissional acima de 05 anos, somente quando da interposição de recurso, sendo que os comprovantes deveriam ser anexados no ato da Inscrição da proposta. O candidato Lucas Mendonça Cecchino, ID 384076, solicitou a reconsideração da nota atribuída em virtude da titulação de Mestrado. Ocorre que o candidato apresentou o comprovante de Mestrado somente quando da interposição de recurso, sendo que os comprovantes de titulação deveriam ser anexados no ato da Inscrição da proposta. A candidata

Danielle Morasco Turquetto, ID: 378206, solicitou a revisão da desclassificação justificando que fora anexado no ato da inscrição o cartão do CNPJ aonde consta o CNAE. Ocorre que o candidato não encaminhou cópia do Certificado de Microempreendedor Individual conforme solicitado no Edital. A candidata Wandilene Macedo, ID 384289, contestou a pontuação atribuída à documentação comprobatória da experiência profissional e ausência de classificação em umas das áreas inscritas. Esse documento já constou nos itens anexados no ato cadastro da proposta e o mesmo já foi analisado e computado na pontuação geral, conforme edital. Em relação a ausência de classificação nas áreas, a avaliação e classificação ocorre de forma conjunta, sendo assim classificada para as 03(três) áreas inscritas. **Conclusão:** Após feita as revisões dos recursos interpostos, encaminha-se para publicação informando a decisão de deferimento e indeferimento dos recursos apresentados. Nada mais havendo digno de registro, a Comissão Especial de Credenciamento encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista de **HOMOLOGADOS**, após análise de recursos interpostos realizada pela comissão, conforme preconiza cronograma do Edital nº 001/2024 - Edital para chamamento Público para credenciamento de Pareceristas Microempreendedores Individuais (MEI/CNPJ) para atuarem em projetos Culturais inscritos nos editais do Fundo de Investimentos Culturais-FIC/MS a saber:

Área Artes Cênicas			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
374879	Raquel Tamaio De Souza	25	Habilitados
382169	Tiziane Assunção Virgílio	25	Habilitados
383668	Adeilton Lima	25	Habilitados
383907	Carolina Marques Henriques Ficheira	25	Habilitados
370482	Cristiana Soares Da Silva Giustino	23	Habilitados
371954	Thayse Lucas Guedes De Souza	23	Habilitados
372555	Daniela Jaime Smith	23	Habilitados
377859	Mirthya Mark Lucena Guimarães	23	Habilitados
383739	Carlos Renato Dos Santos	23	Habilitados
384060	Cibele Ribeiro Da Silva	23	Habilitados
384336	Simone Christ Camargo	23	Habilitados
370760	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	21	Habilitados
372500	Maira Cibele Lima	21	Habilitados
382095	Paula Emilia Almeida Martins De Martins	21	Habilitados
383025	Thayse Lucas Guedes De Souza	21	Habilitados
372340	Luís Eduardo Santos De Oliveira Ramos	20	Habilitados
373579	Ana Paula Alves Fernandes	20	Habilitados
376796	Diogo Ramon Da Silva Costa	20	Habilitados
382518	Ana Claudia Pinheiro Dias Nogueira	20	Habilitados

370674	Rosalba Jacely Thomé Ribeiro De Novais Lopes	19	Habilitados
371688	Luan Assunção Silva	19	Habilitados
376159	Fabiana Gomes Porrat Reiner	19	Habilitados
381904	Edgar Cezar Benites	19	Habilitados
383931	Juliete Nascimento Dos Santos	19	Habilitados
382622	Cleber De Lima Franco Tasquin	18	Habilitados
384289	Wandilene Macedo	18	Habilitados
370620	Hendye Gracielle Dias Borem	16	Habilitados
372458	Andréia Teodoro Fernandes Leite	16	Habilitados
378103	José Lucas De Oliveira Sousa	16	Habilitados
380549	Thomas Lehnhart De Moraes	16	Habilitados
380844	Luciano Silva De Lima	16	Habilitados
380869	Angela Mendes Da Silva	16	Habilitados
382989	Carlos De Barros Sugawara	16	Habilitados
376686	Anna Sant ´ Ana	15	Habilitados
382245	Uildemberg Da Silva Cardeal	15	Habilitados
372527	Vinicius Aparecido Motta Dos Santos	14	Habilitados
372982	João Guilherme De Paula	14	Habilitados
376784	Júnio De Carvalho Silva	14	Habilitados
382540	Josmar Antunes Rodrigues	14	Habilitados
383927	João Marcelo Lucas Schneider	14	Habilitados
Área Artes Visuais			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
374388	Alejandra Carolina Labarca Puelles	25	Habilitados
374879	Raquel Tamaio De Souza	25	Habilitados
379194	Marcelo Juchem	25	Habilitados
383814	Verônica Guimarães Brandão Da Silva	25	Habilitados

370146	Vivien Patricia Zanlorenzi	21	Habilitados
379502	Anna Carolina Faria Lírio	21	Habilitados
380552	Téo Senna Ramalho Da Silva	21	Habilitados
375976	Jimson Ferreira Vilela	20	Habilitados
383675	Marcilene Forechi	20	Habilitados
370183	Elaine Cristine Pinho Santos	19	Habilitados
376159	Fabiana Gomes Porrat Reiner	19	Habilitados
370824	Mariana Vilela Leitão	18	Habilitados
372018	Luisa Antonitsch Mansilha Mello	18	Habilitados
380729	Paula Francinete Barros Bezerra	18	Habilitados
383248	Vitor Droppa Wadowski Fonseca	18	Habilitados
383998	Rafaela Rasseli Zanete	18	Habilitados
372273	Fernanda Gehrke	16	Habilitados
380565	Melanie Guerra Freire De Andrade	16	Habilitados
372982	João Guilherme De Paula	14	Habilitados
373829	Emanuel Mauricio De Meneses	14	Habilitados
376047	Dagma Fatima De Castro	14	Habilitados
376784	Júnio De Carvalho Silva	14	Habilitados
376861	Rafael Marciniak	14	Habilitados
378878	Paula Monterrey Sobral	14	Habilitados
378934	Karen Fernanda Saballa Nicoletti	14	Habilitados
372093	Andre Lucas Guedes De Souza	13	Habilitados
375057	Kamilla Nunes	10	Habilitados
375472	Caio Gusmão Ferrer De Almeida	10	Habilitados
379890	Paulo Henrique Dos Reis Junior	10	Habilitados
381523	Ester Moreira De Almeida	10	Habilitados
Área Artesanato			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
374388	Alejandra Carolina Labarca Puelles	25	Habilitados

370830	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	23	Habilitados
375976	Jimson Ferreira Vilela	20	Habilitados
384252	Natália Carvalho De Oliveira Checchi	18	Habilitados
382465	Lucia Aparecida Da Cruz	16	Habilitados
375057	Kamilla Nunes	10	Habilitados
Área Audiovisual			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
379194	Marcelo Juchem	25	Habilitados
382169	Tiziane Assunção Virgílio	25	Habilitados
383668	Adeilton Lima	25	Habilitados
383814	Verônica Guimarães Brandão Da Silva	25	Habilitados
383907	Carolina Marques Henriques Ficheira	25	Habilitados
384223	Diana De Hollanda Cavalcanti	25	Habilitados
370320	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	23	Habilitados
370482	Cristiana Soares Da Silva Giustino	23	Habilitados
372555	Daniela Jaime Smith	23	Habilitados
381806	Gustavo Spolidoro	23	Habilitados
384341	Tatiana Solimeo	23	Habilitados
370813	Daniela Correa Braga - Mei	21	Habilitados
379502	Anna Carolina Faria Lírio	21	Habilitados
379966	Simone Veloso De Figueiredo Soares	21	Habilitados
382014	Juliana Ferreira De Araújo	21	Habilitados
382095	Paula Emilia Almeida Martins De Martins	21	Habilitados
372883	Daniel Paiva De Macêdo Júnior	20	Habilitados
383675	Marcilene Forechi	20	Habilitados

370674	Rosalba Jacely Thomé Ribeiro De Novais Lopes	19	Habilitados
371096	Lailla Nayara Alves De Brito Soares	19	Habilitados
371688	Luan Assunção Silva	19	Habilitados
376195	Rebeca Pacheco Laranjeira	18	Habilitados
376966	Juliano Faustino Castro	18	Habilitados
379225	Adriano Ramalho Garrett	18	Habilitados
380729	Paula Francinete Barros Bezerra	18	Habilitados
383248	Vitor Droppa Wadowski Fonseca	18	Habilitados
370338	José Luiz de Freitas	16	Habilitados
370620	Hendye Gracielle Dias Borem	16	Habilitados
372273	Fernanda Gehrke	16	Habilitados
373348	Taiana Schaefer	16	Habilitados
373468	Elizabeth Santos Caldas	16	Habilitados
380549	Thomas Lehnhart De Moraes	16	Habilitados
376686	Anna Sant 'Ana	15	Habilitados
373625	Gabriela Falcão Do Couto Alves	14	Habilitados
376047	Dagma Fatima De Castro	14	Habilitados
378934	Karen Fernanda Saballa Nicoletti	14	Habilitados
372093	Andre Lucas Guedes De Souza	13	Habilitados
379890	Paulo Henrique Dos Reis Junior	10	Habilitados
Área Design e Moda			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
380552	Téo Senna Ramalho Da Silva	21	Habilitados
383902	Otávia Feio Castro	18	Habilitados
378614	Petala Tamisa Batista Reis Lima	16	Habilitados
375472	Caio Gusmão Ferrer De Almeida	10	Habilitados
381523	Ester Moreira De Almeida	10	Habilitados

Área Folclore e Cultura Popular			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
377000	Celeste Maria Farias De Souza Dias	25	Habilitados
382071	Ronaldo Guimarães Vicente Filho	25	Habilitados
370830	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	23	Habilitados
372763	Ravel Andrade De Sousa	23	Habilitados
382695	Marcos Prado Rabelo	23	Habilitados
383715	Elisandra Forneck	23	Habilitados
370546	Fernanda Da Silva Brito	21	Habilitados
372500	Maira Cibeles Lima	21	Habilitados
382549	Ana Luzia Amaro Dos Santos	21	Habilitados
373504	Nina Graeff	20	Habilitados
373579	Ana Paula Alves Fernandes	20	Habilitados
376796	Diogo Ramon Da Silva Costa	20	Habilitados
382099	Guadalupe Do Nascimento Campos	20	Habilitados
384305	Denize Refatti	20	Habilitados
371096	Lailla Nayara Alves De Brito Soares	19	Habilitados
371223	Guilherme Laureano Coelho De Moura	19	Habilitados
370169	Juliana Ben Brizola Da Silva	18	Habilitados
382208	Sandro Juliati	18	Habilitados
370249	Thais Lefundes Rocha	16	Habilitados
373348	Taiana Schaefer	16	Habilitados
378103	José Lucas De Oliveira Sousa	16	Habilitados
380869	Angela Mendes Da Silva	16	Habilitados

381713	Denise Capoani	16	Habilitados
382465	Lucia Aparecida Da Cruz	16	Habilitados
382245	Uildemberg Da Silva Cardeal	15	Habilitados
370258	João Anderson Batista Da Silva	14	Habilitados
371848	Maria Da Conceicao Cardoso Da Silva	14	Habilitados
383196	Daniel Bender Ludwig	14	Habilitados
383921	Margarete Da Costa Cardoso	14	Habilitados
373474	Fernando Alves De Christo	11	Habilitados
374851	Jonatan William De Paula	10	Habilitados
375140	Flávio César Nunes De Araújo	10	Habilitados
Área Livro, Leitura, Literatura e Escrita			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
374842	Rafael Borges Deminicis	25	Habilitados
377000	Celeste Maria Farias De Souza Dias	25	Habilitados
384223	Diana De Hollanda Cavalcanti	25	Habilitados
370320	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	23	Habilitados
377859	Mirthya Mark Lucena Guimarães	23	Habilitados
381806	Gustavo Spolidoro	23	Habilitados
383739	Carlos Renato Dos Santos	23	Habilitados
384263	Lisete Bertotto Corrêa	23	Habilitados
376358	Sidnei Carvalho	21	Habilitados
379966	Simone Veloso De Figueiredo Soares	21	Habilitados
382549	Ana Luzia Amaro Dos Santos	21	Habilitados

382518	Ana Claudia Pinheiro Dias Nogueira	20	Habilitados
370169	Juliana Ben Brizola Da Silva	18	Habilitados
382622	Cleber De Lima Franco Tasquin	18	Habilitados
383902	Otávia Feio Castro	18	Habilitados
370338	Jose Luis De Freitas	16	Habilitados
372458	Andréia Teodoro Fernandes Leite	16	Habilitados
380887	Nathiele Braiz Cecchin	16	Habilitados
Área Museus, Arquivos e Bibliotecas			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
371266	Clebreson Carlos Xavier De Albuquerque	23	Habilitados
370183	Elaine Cristine Pinho Santos	19	Habilitados
383118	Daniel Vicente Santiago	18	Habilitados
383916	Débora De Souza Simões	18	Habilitados
383998	Rafaela Rasseli Zanete	18	Habilitados
Área Música			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370195	Beatriz De Souza Bessa	23	Habilitados
371954	Thayse Lucas Guedes De Souza	23	Habilitados
372763	Ravel Andrade De Sousa	23	Habilitados
370813	Daniela Correa Braga - Mei	21	Habilitados
374709	Juliano Silva	21	Habilitados
376358	Sidnei Carvalho	21	Habilitados
383025	Thayse Lucas Guedes De Souza	21	Habilitados
371223	Guilherme Laureano Coelho De Moura	19	Habilitados
376252	Maruça Rodrigues De Lima	19	Habilitados

376195	Rebeca Pacheco Laranjeira	18	Habilitados
380880	João Pedro De Queiroz Morales	18	Habilitados
382208	Sandro Juliati	18	Habilitados
384289	Wandilene Macedo	18	Habilitados
370249	Thais Lefundes Rocha	16	Habilitados
371475	Edclei Calado	16	Habilitados
377801	Rodrigo Rubens Martins Peguin	16	Habilitados
378072	Larissa Pedrosa Misael	16	Habilitados
378614	Petala Tamisa Batista Reis Lima	16	Habilitados
380887	Nathiele Braiz Cecchin	16	Habilitados
382989	Carlos De Barros Sugawara	16	Habilitados
372538	Pepe Lenirio Rodrigues Jordao Junior	15	Habilitados
370258	João Anderson Batista Da Silva	14	Habilitados
372438	Ana Paula Varela De Sena	14	Habilitados
373829	Emanuel Mauricio De Meneses	14	Habilitados
376861	Rafael Marciniak	14	Habilitados
383071	José Roberto Corrêa Ribeiro	14	Habilitados
383196	Daniel Bender Ludwig	14	Habilitados
375140	Flávio César Nunes De Araújo	10	Habilitados
377249	Luciana Da Silva Camara	10	Habilitados
384300	Robson Pereira Teixeira	10	Habilitados
Área Patrimônio Cultural			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
374842	Rafael Borges Deminiciis	25	Habilitados

382071	Ronaldo Guimarães Vicente Filho	25	Habilitados
371266	Clebreson Carlos Xavier De Albuquerque	23	Habilitados
382695	Marcos Prado Rabelo	23	Habilitados
383715	Elisandra Forneck	23	Habilitados
384341	Tatiana Solimeo	23	Habilitados
370546	Fernanda Da Silva Brito	21	Habilitados
372883	Daniel Paiva De Macêdo Júnior	20	Habilitados
382099	Guadalupe Do Nascimento Campos	20	Habilitados
372018	Luisa Antonitsch Mansilha Mello	18	Habilitados
383916	Débora De Souza Simões	18	Habilitados
384252	Natália Carvalho De Oliveira Checchi	18	Habilitados
377801	Rodrigo Rubens Martins Peguin	16	Habilitados
381713	Denise Capoani	16	Habilitados
372538	Pepe Lenirio Rodrigues Jordao Junior	15	Habilitados
371848	Maria Da Conceicao Cardoso Da Silva	14	Habilitados
372438	Ana Paula Varela De Sena	14	Habilitados
378878	Paula Monterrey Sobral	14	Habilitados
383921	Margarete Da Costa Cardoso	14	Habilitados
373474	Fernando Alves De Christo	11	Habilitados
374851	Jonatan William De Paula	10	Habilitados
377249	Luciana Da Silva Camara	10	Habilitados
Área Artes Cênicas			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
373823	Veronica Daniela Navarro	20	Inabilitados
377974	Ludmila De Almeida Castanheira	18	Inabilitados

380843	Leilson Bezerra Dos Santos	16	Inabilitados
370187	Wellington Barbosa Guitti	15	Inabilitados
370425	Regiane Miciano	15	Inabilitados
381346	Emerson Dos Santos	14	Inabilitados
383131	Mariana Caramore	10	Inabilitados
383277	Cristina Bokel Becker	10	Inabilitados
383881	André Luis De Jesus Santana	5	Inabilitados

Área Artes Visuais

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370882	Franz	23	Inabilitados
374371	Ivan Day	16	Inabilitados
378206	Danielle Morasco Turquetto	16	Inabilitados
381552	Maximiliano Ribeiro Martins	15	Inabilitados
371280	Ingrid Fiorante	10	Inabilitados
383277	Cristina Bokel Becker	10	Inabilitados
383881	André Luis De Jesus Santana	5	Inabilitados
382262	William Justo De Santana	0	Inabilitados

Área Artesanato

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
377142	Carolina Menezes Palhares	23	Inabilitados
373307	Alexandra De Lima Cavalcanti	15	Inabilitados

Área Audiovisual

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370211	Tiago Salomé De Castro Alves	19	Inabilitados
380582	Pâmela Sartori Hauber	16	Inabilitados
381552	Maximiliano Ribeiro Martins	15	Inabilitados

373681	Monique Cruz De Andrade	14	Inabilitados
370396	Thiago Cervan Martins	10	Inabilitados
384076	Lucas Mendonça Cecchino	10	Inabilitados
374826	Luan Facure Locci	9	Inabilitados
384044	Samara Taiana De Lima Silva	5	Inabilitados
384233	Fabício Cordeiro Dos Santos	5	Inabilitados
372444	Alessandra Cristiane Dos Santos	0	Inabilitados
382210	Douglas Henrique Ostruca Dos Santos	0	Inabilitados
383767	Juliana Lupato Zucchi	0	Inabilitados
380394	José Luís De Freitas	0	Inabilitados
381001	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	0	Inabilitados

Área Folclore e Cultura Popular

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
373823	Veronica Daniela Navarro	20	Inabilitados
374371	Ivan Day	16	Inabilitados
373307	Alexandra De Lima Cavalcanti	15	Inabilitados
384044	Samara Taiana De Lima Silva	5	Inabilitados

Área Livro, Leitura, Literatura e Escrita

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370882	Franz	23	Inabilitados
380333	Julio Chagas Pitthan	16	Inabilitados
370396	Thiago Cervan Martins	10	Inabilitados
372444	Alessandra Cristiane Dos Santos	0	Inabilitados
382210	Douglas Henrique Ostruca Dos Santos	0	Inabilitados
383767	Juliana Lupato Zucchi	0	Inabilitados
380394	José Luís De Freitas	0	Inabilitados
381001	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	0	Inabilitados

Área Museus, Arquivos e Bibliotecas

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
383462	Cybele Nascimento Silva	14	Inabilitados

371280	Ingrid Fiorante	10	Inabilitados
Área Música			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370211	Tiago Salomé De Castro Alves	19	Inabilitados
380333	Julio Chagas Pitthan	16	Inabilitados
370425	Regiane Miciano	15	Inabilitados
374242	Devanil Gonçalves Filho	14	Inabilitados
381346	Emerson Dos Santos	14	Inabilitados
374826	Luan Facure Locci	9	Inabilitados
Área Patrimônio Cultural			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
377142	Carolina Menezes Palhares	23	Inabilitados
370902	Graziene Da Silva Moreira	21	Inabilitados
370187	Wellington Barbosa Guitti	15	Inabilitados
383462	Cybele Nascimento Silva	14	Inabilitados
382262	William Justo De Santana	0	Inabilitados

Campo Grande/MS, 20 de dezembro 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATA REUNIÃO COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 009/2024 - FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI/CNPJ) PARA ATUAREM EM PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) PUBLICADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MS ,PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N.11.700 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 PAGINA 107 À 111.

PROCESSO NUP: 85/011.942/2024

Nesta data de 16 de dezembro de 2024, às 08h, reuniu-se nas dependências da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a comissão para avaliar e julgar as eventuais propostas, designada conforme as exigências contidas no art. 9º parágrafos 1º e 2º do Edital, que visa credenciar microempreendedores individuais - MEI (CNPJ) para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico em projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc. A comissão de seleção, nomeada pela Resolução PORTARIA "P"FCMS/ Nº 1273/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.685, 5 de dezembro de 2024. Página 226, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros: ITAYNÁ BARBOSA DO EGITO COSTA MARQUES, MATRÍCULA: 815414021, PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 508312021, RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA: MATRÍCULA: 437420031. Onde foram apurados o total de 83 inscritos, nas seguintes áreas: 40 artes cênicas, 28 artes visuais, 8 artesanato, 28 audiovisual, 4 design e moda, 18 cultura popular urbana, 23 cultura e folclore popular, 19 livro, literatura e escrita, 5 museus, arquivos e biblioteca, 21 música, 10 patrimônio cultural. Após avaliação, verificaram 30 habilitados em artes cênicas, 20 habilitados em artes visuais, 5 habilitados em artesanato, 21 habilitados em audiovisual, 10 cultura popular urbana, 3 habilitados em design e moda, 15 habilitados em cultura e folclore popular, 14 habilitados em livro, literatura e escrita, 5 habilitados em museus, arquivos e biblioteca, 15 habilitados em música, 8 habilitados em patrimônio cultural.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista de **Habilitados** e **Inabilitados**, conforme preconiza cronograma do Edital nº 009/2024 - **Edital para chamamento Público para credenciamento de Pareceristas Microempreendedores Individuais (MEI/CNPJ)** para atuarem em projetos Culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) a saber:

Artes Cênicas (Teatro Dança Circo Ópera)			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
387721	Thayse Guedes	28,00	Habilitados
385308	Cristina Alves de Macedo	25,00	Habilitados
389609	Paula Gotelip	23,00	Habilitados
383982	Paula Emilia Almeida Martins de Martins	23,00	Habilitados
386260	Raquel Tamaio de Souza	23,00	Habilitados
385019	Maira Cibebe Lima	21,00	Habilitados
386216	André Luis de Jesus Santana	21,00	Habilitados
385131	Tiziane Assunção Virgílio	21,00	Habilitados
388641	Ana Paula Alves Fernandes	20,00	Habilitados
388647	Gizela Mascarenhas de Carvalho	19,00	Habilitados
384322	Elaine Cristine Pinho Santos	19,00	Habilitados
384404	Cleber de Lima Franco Tasquin	18,00	Habilitados
390447	Mirtthya Mark Lucena Guimarães	18,00	Habilitados
397379	Bruno Iury Fracchia	18,00	Habilitados
392892	Luiz Antonio Souza Campos	18,00	Habilitados
392667	Camila Fernandes Vendramini	18,00	Habilitados
397389	Sandra Ferreira de Lima	18,00	Habilitados
391739	Carlos de Barros Sugawara	16,00	Habilitados
387484	Debora Christine Barros Schulz	16,00	Habilitados
397365	Deyvid Borges Pereira da Silva	16,00	Habilitados
390107	Anamaria Muhlenberg da Silva	16,00	Habilitados
389197	Marcelo José Marinho de Melo Filho	16,00	Habilitados
397372	Nathiele Braiz Cecchin	16,00	Habilitados
394699	Rullyend dos Santos	16,00	Habilitados
390328	Laura Virgínia Moraes de Oliveira Neta	16,00	Habilitados
393286	Danilo Salomão Simões	14,00	Habilitados
397308	Clarice Tremi Gomes	14,00	Habilitados
387329	Denise Ivone Moreira	14,00	Habilitados
392129	Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	14,00	Habilitados
397400	Wandilene Macedo	11,00	Habilitados
Artes Visuais (Plásticas Gráficas Fotografia Mídias Digitais Assemblage Grafite Vídeo Arte)			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
390068	Verônica Guimarães Brandão da Silva	25,00	Habilitados
386260	Raquel Tamaio de Souza	23,00	Habilitados
386216	André Luis de Jesus Santana	21,00	Habilitados
389469	Flavia de Paula Milbratz	21,00	Habilitados
385131	Tiziane Assunção Virgílio	21,00	Habilitados
393702	Jimson Vilela	20,00	Habilitados
394057	Gustavo Abreu Reis	19,00	Habilitados
384322	Elaine Cristine Pinho Santos	19,00	Habilitados
392080	Altair dos Santos	19,00	Habilitados
384404	Cleber de Lima Franco Tasquin	18,00	Habilitados
393167	Luísa Antonitsch Mansilha Mello	18,00	Habilitados
390234	Rafael Marciniak	18,00	Habilitados
386333	Daniel Paiva de Macêdo Júnior	18,00	Habilitados
397365	Deyvid Borges Pereira da Silva	16,00	Habilitados

389197	Marcelo José Marinho de Melo Filho	16,00	Habilitados
390328	Laura Virgínia Moraes de Oliveira Neta	16,00	Habilitados
397326	Ana Paula Santos da Silva	14,00	Habilitados
397386	Quezia Mara Argentino Ferreira Ramalho	14,00	Habilitados
388664	Walter Thoms	14,00	Habilitados
386553	Vivien Patricia Zanlorenzi	14,00	Habilitados
Artesanato			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
389609	Paula Gotelip	23,00	Habilitados
393702	Jimson Vilela	20,00	Habilitados
390094	Carolina Labarca	18,00	Habilitados
397324	Stella Fernandes Lopes da Silva	16,00	Habilitados
392719	Philipe de Castro Passos	14,00	Habilitados
Audiovisual			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
390068	Verônica Guimarães Brandão da Silva	25,00	Habilitados
389824	Álamo Bandeira Miguel	25,00	Habilitados
383982	Paula Emilia Almeida Martins de Martins	23,00	Habilitados
385019	Maira Cibele Lima	21,00	Habilitados
385131	Tiziane Assunção Virgílio	21,00	Habilitados
390447	Mirtthya Mark Lucena Guimarães	18,00	Habilitados
397379	Bruno Iury Fracchia	18,00	Habilitados
392892	Luiz Antonio Souza Campos	18,00	Habilitados
393167	Luísa Antonitsch Mansilha Mello	18,00	Habilitados
386333	Daniel Paiva de Macêdo Júnior	18,00	Habilitados
384732	Elizabeth Santos Caldas	16,00	Habilitados
390107	Anamaria Muhlenberg da Silva	16,00	Habilitados
389386	margarida gomes da silva	16,00	Habilitados
397308	Clarice Tremi Gomes	14,00	Habilitados
393411	Matheus Fernando Rodrigues	14,00	Habilitados
387550	Lucas Alves Litrento	14,00	Habilitados
397386	Quezia Mara Argentino Ferreira Ramalho	14,00	Habilitados
387329	Denise Ivone Moreira	14,00	Habilitados
388664	Walter Thoms	14,00	Habilitados
391591	Daniele Motta de Souza	14,00	Habilitados
397400	Wandilene Macedo	11,00	Habilitados
Cultura Popular Urbana			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
387721	Thayse Guedes	28,00	Habilitados
389824	Álamo Bandeira Miguel	25,00	Habilitados
392080	Altair dos Santos	19,00	Habilitados
393167	Luísa Antonitsch Mansilha Mello	18,00	Habilitados
387484	Debora Christine Barros Schulz	16,00	Habilitados
390107	Anamaria Muhlenberg da Silva	16,00	Habilitados
389386	Margarida Gomes da Silva	16,00	Habilitados
397345	Kleber Tiago Gregorio	16,00	Habilitados
384292	Guilherme Laureano Coelho de Moura	14,00	Habilitados
397386	Quezia Mara Argentino Ferreira Ramalho	14,00	Habilitados
Design e Moda			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer

389824	Álamo Bandeira Miguel	25,00	Habilitados
397324	Stella Fernandes Lopes da Silva	16,00	Habilitados
397326	Ana Paula Santos da Silva	14,00	Habilitados
Folclore Cultura Popular Tradicional			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
385019	Maira Cibebe Lima	21,00	Habilitados
386216	André Luis de Jesus Santana	21,00	Habilitados
388647	Gizela Mascarenhas de Carvalho	19,00	Habilitados
384322	Elaine Cristine Pinho Santos	19,00	Habilitados
390094	Carolina Labarca	18,00	Habilitados
390447	Mirtthya Mark Lucena Guimarães	18,00	Habilitados
387484	Debora Christine Barros Schulz	16,00	Habilitados
393705	Taciana Enes Peixoto Guimarães	16,00	Habilitados
397365	Deyvid Borges Pereira da Silva	16,00	Habilitados
385932	Taiana Schaefer	16,00	Habilitados
384546	Denise Capoani	16,00	Habilitados
397324	Stella Fernandes Lopes da Silva	16,00	Habilitados
384292	Guilherme Laureano Coelho de Moura	14,00	Habilitados
389051	Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva	14,00	Habilitados
392719	Philipe de Castro Passos	14,00	Habilitados
Livro Leitura Escrita Literatura			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
389609	Paula Gotelip	23,00	Habilitados
386260	Raquel Tamaio de Souza	23,00	Habilitados
389469	Flavia de Paula Milbratz	21,00	Habilitados
388641	Ana Paula Alves Fernandes	20,00	Habilitados
388647	Gizela Mascarenhas de Carvalho	19,00	Habilitados
384404	Cleber de Lima Franco Tasquin	18,00	Habilitados
397379	Bruno Iury Fracchia	18,00	Habilitados
392892	Luiz Antonio Souza Campos	18,00	Habilitados
397389	Sandra Ferreira de Lima	18,00	Habilitados
393705	Taciana Enes Peixoto Guimarães	16,00	Habilitados
390328	Laura Virgínia Moraes de Oliveira Neta	16,00	Habilitados
397308	Clarice Trembl Gomes	14,00	Habilitados
387550	Lucas Alves Litrento	14,00	Habilitados
392129	Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	14,00	Habilitados
Museus Arquivos e Bibliotecas			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
389469	Flavia de Paula Milbratz	21,00	Habilitados
397477	Débora de Souza Simões	18,00	Habilitados
384546	Denise Capoani	16,00	Habilitados
397326	Ana Paula Santos da Silva	14,00	Habilitados
392129	Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	14,00	Habilitados
Música			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
387721	Thayse Guedes	28,00	Habilitados
388641	Ana Paula Alves Fernandes	20,00	Habilitados
394057	Gustavo Abreu Reis	19,00	Habilitados
392080	Altair dos Santos	19,00	Habilitados
390234	Rafael Marciniak	18,00	Habilitados

391739	Carlos de Barros Sugawara	16,00	Habilitados
393705	Taciana Enes Peixoto Guimarães	16,00	Habilitados
389197	Marcelo José Marinho de Melo Filho	16,00	Habilitados
397372	Nathiele Braiz Cecchin	16,00	Habilitados
397345	Kleber Tiago Gregorio	16,00	Habilitados
384292	Guilherme Laureano Coelho de Moura	14,00	Habilitados
389051	Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva	14,00	Habilitados
392719	Philippe de Castro Passos	14,00	Habilitados
391591	Daniele Motta de Souza	14,00	Habilitados
397400	Wandilene Macedo	11,00	Habilitados

Patrimônio Cultural

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
390094	Carolina Labarca	18,00	Inabilitados
386333	Daniel Paiva de Macêdo Júnior	18,00	Inabilitados
397477	Débora de Souza Simões	18,00	Inabilitados
391739	Carlos de Barros Sugawara	16,00	Inabilitados
384546	Denise Capoani	16,00	Inabilitados
389386	Margarida Gomes da Silva	16,00	Inabilitados
389051	Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva	14,00	Inabilitados
393411	Matheus Fernando Rodrigues	14,00	Inabilitados

Artes Cênicas (Teatro Dança Circo Ópera)

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Sugestão de Parecer
384781	Carolina Romano de Andrade	25,00	Inabilitados
397296	Julio Chagas Pitthan	16,00	Inabilitados
385651	Ana Caroline do Espírito Santo Chaves	15,00	Inabilitados
383859	Tiago Salomé de Castro Alves	14,00	Inabilitados
397177	Maria de Fatima Mendes Gonçalves	10,00	Inabilitados
397316	Emanuel Lucas Santos Alves	10,00	Inabilitados
388576	Pamela Peruzzi	10,00	Inabilitados
391302	João Marcelo Lucas Schneider	4,00	Inabilitados
391276	Mariana Hirata Terra	0,00	Inabilitados

Artes Visuais (Plásticas Gráficas Fotografia Mídias Digitais Assemblage Grafite Vídeo Arte)

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Sugestão de Parecer
397336	Téo Senna Ramalho da Silva	19,00	Inabilitados
385651	Ana Caroline do Espírito Santo Chaves	15,00	Inabilitados
393785	Carolina Biberg Maia	15,00	Inabilitados
388576	Pamela Peruzzi	10,00	Inabilitados
391276	Mariana Hirata Terra	0,00	Inabilitados

Artesanato

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Sugestão de Parecer
397336	Téo Senna Ramalho da Silva	19,00	Inabilitados
393785	Carolina Biberg Maia	15,00	Inabilitados
385741	Lucas Henrique Nicolau Paiva	0,00	Inabilitados

Audiovisual

Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Sugestão de Parecer
-------------	--------------------	-----------------	---------------------

391690	Ivete Nenflidio Caldani	16,00	Inabilitados
383859	Tiago Salomé de Castro Alves	14,00	Inabilitados
390954	Gerson Rodrigues da Silva	10,00	Inabilitados
397440	Fabício Cordeiro dos Santos	10,00	Inabilitados
397177	Maria de Fatima Mendes Gonçalves	10,00	Inabilitados
386116	Paulo Henrique Macedo	4,00	Inabilitados
391276	Mariana Hirata Terra	0,00	Inabilitados
Cultura Popular Urbana			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt.Média Total	Sugestão de Parecer
397336	Téo Senna Ramalho da Silva	19,00	Inabilitados
397244	Mariela Felisbino da Silveira	15,00	Inabilitados
397218	Jonatan William de Paula	10,00	Inabilitados
390954	Gerson Rodrigues da Silva	10,00	Inabilitados
397398	Jeniffer Karoline Lourenço de Freitas	4,00	Inabilitados
Folclore Cultura Popular Tradicional			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt.Média Total	Sugestão de Parecer
391690	Ivete Nenflidio Caldani	16,00	Inabilitados
397244	Mariela Felisbino da Silveira	15,00	Inabilitados
397218	Jonatan William de Paula	10,00	Inabilitados
397316	Emanuel Lucas Santos Alves	10,00	Inabilitados
388576	Pamela Peruzzi	10,00	Inabilitados
397398	Jeniffer Karoline Lourenço de Freitas	4,00	Inabilitados
385741	Lucas Henrique Nicolau Paiva	0,00	Inabilitados
Livro Leitura Escrita Literatura			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt.Média Total	Sugestão de Parecer
397296	Julio Chagas Pitthan	16,00	Inabilitados
391690	Ivete Nenflidio Caldani	16,00	Inabilitados
385651	Ana Caroline do Espirito Santo Chaves	15,00	Inabilitados
397316	Emanuel Lucas Santos Alves	10,00	Inabilitados
385741	Lucas Henrique Nicolau Paiva	0,00	Inabilitados
Música			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt.Média Total	Sugestão de Parecer
397296	Julio Chagas Pitthan	16,00	Inabilitados
383859	Tiago Salomé de Castro Alves	14,00	Inabilitados
390954	Gerson Rodrigues da Silva	10,00	Inabilitados
397359	Gleicielen Helena de Souza Pacheco	0,00	Inabilitados
Patrimônio Cultural			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt.Média Total	Sugestão de Parecer
393785	Carolina Biberg Maia	15,00	Inabilitados
397244	Mariela Felisbino da Silveira	15,00	Inabilitados

Campo Grande/MS, 20 de dezembro 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Prof.º ROBERTO FIGUEIREDO
(LEI Nº 14.399/2022) – ARTES CÊNICAS (Circo, Dança e Teatro)

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul.

2.2. Serão selecionados **18** projetos nas categorias:

a) Montagem e Circulação de espetáculos inéditos: Serão **12** vagas no total para Artes Cênicas, sendo 04 vagas para cada área de Circo, Dança e Teatro com projetos no teto de R\$ 100.000,00 cada,

b) Circulação de espetáculos consolidados: Serão **06** vagas no total para Artes Cênicas, sendo 02 vagas para cada área de Circo, Dança e Teatro com projetos no teto de R\$ 50.000,00 cada.

Parágrafo Único: Entende-se por **Espetáculos Consolidados**: Espetáculos que já foram apresentados por no mínimo 03 vezes no âmbito estadual e apresentam uma história consistente, na área das Artes Cênicas.

2.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTARIO:

3.1. O valor total deste edital é de R\$ 1.500,000 (Um milhão e quinhentos mil reais) e cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) PI: 13.392.2223.6223.0005

b) Fonte: 02719

3.3. Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

4.2. É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma de inscrição tenha a condição de “Empreendedor” e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. As propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

4.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

4.4. Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo II), o proponente deverá informar seu número de identificação na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>).

4.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições condicionais neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O agente cultural deve encaminhar, no ato da inscrição, por meio da plataforma prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) a seguinte documentação:

4.7. As inscrições deverão ser realizadas das **8 horas do dia 26/12/2024 às 17 horas do dia 27/01/2024**

e somente por meio do formulário eletrônico na plataforma PROSAS <https://editaisms.prosas.com.br>, devendo os proponentes inserirem as seguintes informações no ato de sua inscrição, sob pena de desclassificação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do Agente Cultural que comprove no mínimo 2 anos de atuação no Mato Grosso do Sul. Ou seja, deve conter materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Mato Grosso do Sul no mínimo 2 anos, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, anexos VII e VIII, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ, anexo VI
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

4.8. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 anos.

Parágrafo único: Entende-se por **Agente Cultural** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Devendo ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, anexo IV, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.3. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.4 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item **5.3.**

1.5 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

1.6. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Enquanto proponente, cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente com 1 (um) projeto.

5. DAS ETAPAS:

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2. Os projetos apresentados deverão ser executados em 01 ano.

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	23/12/2024
Período de inscrições	26/12/2024 à 27/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	29/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	23/01/2025 à 17/02/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	19/02/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	19/02/2025 à 21/02/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	25/02/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	25/02/2025 à 27/02/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	28/02/2025 à 07/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	12/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	13/03/2025 à 27/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	31/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	31/03/2025 à 02/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	04/04/2025 à 08/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	09/04/2025 à 16/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	21/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Fomento Cultura	22/04/2025 à 30/06/2025

6. COTAS

1.1. Categoria de cotas

1.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
- b) Pessoas indígenas - 10%;
- c) Pessoas com deficiência - 5%.

§1º. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VII ou VIII:

7.1.2. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

7.1.3. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

7.1.4. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo VIII devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

Parágrafo único: Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

1.1.5. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I

1.1.6. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas

destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

1.1.7. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1.1.8. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7. DO PLANO DE TRABALHO/ PROJETO:

7.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

7.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.4. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

7.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.7. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

8. DA ACESSIBILIDADE:

8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.2. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. DA COMISSÃO E DA SELEÇÃO

9.1. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de

Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

9.2. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§ 1º A seleção será feita de forma individual por cada membro da Comissão, que deverá lançar notas de acordo com os critérios definidos neste Edital.

§ 2º Cada membro titular receberá o edital, formulário de seleção e instruções em como acessar todos os arquivos enviados pelos agentes culturais

§ 3º Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural e documental dos projetos.

§ 4º Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Seleção será composta por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 5º Entende-se por "**Análise de mérito cultural**" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. E, por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada); e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único: Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.4. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado e podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 11, 11.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado **provisório da etapa de seleção** será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

10.2. Contra a decisão da **fase de seleção**, caberá recurso, anexo IX, destinado aos membros da Comissão de Seleção, e deve ser apresentado por meio da plataforma PROSAS, www.prosas.com.br, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.3. Contra a decisão da **fase de habilitação**, caberá recurso, anexo IX destinado aos membros da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma PROSAS, www.prosas.com.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.4. Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de habilitação** será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul , www.fundacaodecultura.ms.gov.br .

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso

11. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral, ou seja, das demais categorias que possuírem suplentes.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral dos outros editais da PNAB/FCMS.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os seguintes documentos:

a). Se o agente cultural for pessoa física ou MEI:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - **Se for MEI**, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

VII – Autorização Judicial da Vara da Infância e da Juventude, caso o proponente seja menor de 18(dezoito) anos.

b). Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

IX - Autorização Judicial da Vara da Infância e da Juventude, caso o proponente seja menor de 18(dezoito) anos.

c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Autorização Judicial da Vara da Infância e da Juventude, caso o proponente seja menor de 18(dezoito) anos.

12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais (suplentes) para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias úteis após a convocatória sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

13.5. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

13.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Estadual, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Parágrafo único: Os selecionados deverão encaminhar todo o material de divulgação para aprovação, antes de qualquer circulação, à Gerência de Comunicação da FCMS, no e-mail imprensa.fcms@gmail.com

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

15.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.4. O **Relatório Financeiro** da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

16.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/> e www.prosas.com.br

16.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no D.O de Mato Grosso do Sul e nas mídias sociais oficiais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

16.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fcms.difusaocultural@gmail.com e telefone 3316-9316 e 3316-9173

16.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até XX meses após a publicação do resultado final.

17.7. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

16.7. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2024

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da FCMS

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.500,00(um milhão e quinhentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Montagem e Circulação de espetáculos inéditos: Projetos no teto de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) Circulação de espetáculos montados: Projetos no teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Montagem e Circulação de espetáculos inéditos:

Serão **12** vagas no total para Artes Cênicas, sendo 04 vagas para cada área de Circo, Dança e Teatro com projetos no teto de R\$ 100.000,00 cada. Esta categoria é destinada **especificamente** aos projetos de espetáculos inéditos, sendo 02 vagas para cada área, para montagem e 02 vagas em cada área, para circulação de no mínimo 03 cidades de Mato Grosso do Sul, no teto de até R\$100.000,00 (cem mil reais);

b) Circulação de espetáculos consolidados:

Serão **06** vagas no total para Artes Cênicas, sendo 02 vagas para cada área de Circo, Dança e Teatro com projetos no teto de R\$ 50.000,00 cada. Esta categoria é destinada **especificamente** aos projetos de remontagens de espetáculos, para circulação, já consolidados, e que possuem uma história de sucesso e de público, no teto de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Montagem e Circulação de espetáculos inéditos: Plano de Trabalho/Projeto completo (Anexo II)

b) **Circulação de espetáculos consolidados:** Plano de Trabalho/Projeto completo (Anexo II)

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras 25%	Cotas pessoas indígenas 10%	Cotas pessoas PCD 05%	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
CATEGORIA A	06	03	01	01	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
CATEGORIA B	03	01	01	01	06	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO, CIAS E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

- () Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência:

Pessoas em situação de pobreza:

Pessoas em situação de rua (moradores de rua):

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária):

Pessoas com deficiência:

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico:

Mulheres:

LGBTQIAPN+:

Povos e comunidades tradicionais:

Negros e/ou negras:

Ciganos:

Indígenas:

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos:

Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa
Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional

- () Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado, com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que ac

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Mato Grosso do Sul - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MS	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considere-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontos
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate acordados entre os membros da comissão.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Ministério da Cultura, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO (VALOR TOTAL DA PNAB OU DO EDITAL ESPECÍFICO?)] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação de Cultura de MS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação de Cultura de MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura de MS, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da FCMS e no Diário Oficial de MS.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [Campo Grande] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Grande xx, de xxxxx de 2025

Pelo órgão:

Eduardo Mendes Pinto
Diretor Presidente FCMS

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical

- () Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Produtor Cultural	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital XXX/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de
seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - MÚSICA**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da
União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no

respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), sendo:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para montagem e circulação de novos shows e concertos musicais

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a circulação de shows e concertos musicais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Em caso de recursos remanescentes não utilizados em razão do não preenchimento de vagas, poderão ser utilizados em outro edital da PINAB, conforme prevê o Decreto Federal N° 11.740/2023, que em seu art. 7º determina que "todos os recursos repassados serão objetos de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos".

Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 09/12/2024 até às 17 horas do dia 20/01/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural da área de Música, que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

V-Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.1 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.1.4. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Enquanto proponente, cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente com 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 – Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	23/12/2024
Período de inscrições	26/12/2024 à 27/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	29/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	23/01/2025 à 17/02/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	19/02/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	19/02/2025 à 21/02/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	25/02/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	25/02/2025 à 27/02/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	28/02/2025 à 07/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	12/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	13/03/2025 à 27/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	31/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	31/03/2025 à 02/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	04/04/2025 à 08/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	09/04/2025 à 16/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	21/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Fomento Cultura	22/04/2025 à 30/06/2025

4. INSCRIÇÕES

Como se inscrever:

4.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma. Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e todas as informações estarão disponíveis no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

4.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

4.3. É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma de inscrição tenha a condição de “Empreendedor” e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. As propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

4.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

4.5. Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo II), o proponente deverá informar seu número de identificação na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>).

4.6. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições condicionais neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O agente cultural deve encaminhar, no ato da inscrição, por meio da plataforma prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do Artista Solo, Grupo ou Coletivo, que comprove no mínimo 2 anos de atuação no Mato Grosso do Sul. Ou seja, deve conter materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Mato Grosso do Sul no mínimo 2 anos, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
- b) Pessoas indígenas - 10%;
- c) Pessoas com deficiência - 5%.

§1º. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VII ou VIII:

5.1.2. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas):

Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

5.1.3. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas:

Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

5.1.4. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência:

Anexo VIII devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

Parágrafo único: Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

1.1.5. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I

1.1.6. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e

nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

1.1.7. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1.1.8. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em 01 ano.

5.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Seleção será composta por 3 pareceristas, selecionados pelo edital nº 009/2024 – pareceristas para PNAB com conhecimento no exame da matéria deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

6.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.1. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, que deve ser apresentado por meio de link específico para recursos na plataforma Prosas, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria

poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral, ou seja das demais categorias que possuírem suplentes.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral dos outros editais da PNAB/FCMS.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de cinco dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma Prosas(www.prosas.com.br) os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for pessoa física ou MEI:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - **Se for MEI**, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

VII-Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

9.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX-Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

9.1.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI-Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1.4 Recurso da etapa de habilitação

9.4.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos membros da Comissão de Pareceristas que deve ser apresentado por meio de da Plataforma Prosas(www.prosas.com.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

9.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias úteis após a convocatória sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.3.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Estadual, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Parágrafo único: Os selecionados deverão encaminhar todo o material de divulgação para aprovação, antes de qualquer circulação, à Gerência de Comunicação]ao da FCMS, no e-mail imprensa.fcms@gmail.com

10.3.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.3. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.4. Como o agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias corridos** a contar do fim

da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

10.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Plataforma Prosas(www.prosas.com.br) O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial de Mato Grosso do Sul, e nas mídias sociais oficiais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

10.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fcms.difusaocultural@gmail.com e telefone (67) 3316-9173/9171.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

10.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até XX meses [INDICAR PRAZO DENTRO DO QUAL AS PROPOSTAS SELECIONADAS PODERÃO SER CONVOCADAS À ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL] após a publicação do resultado final.

10.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Campo Grande, 23 de dezembro de 2024

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da FCMS

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.500,00(um milhão e quinhentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- Montagem e Circulação de espetáculos inéditos: Projetos no teto de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- Circulação de espetáculos montados: Projetos no teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**a) Montagem e Circulação de espetáculos inéditos:**

Serão **12** vagas no total para Artes Cênicas, sendo 04 vagas para cada área de Circo, Dança e Teatro com projetos no teto de R\$ 100.000,00 cada. Esta categoria é destinada **especificamente** aos projetos de espetáculos inéditos, sendo 02 vagas para cada área, para montagem e 02 vagas em cada área, para circulação de no mínimo 03 cidades de Mato Grosso do Sul, no teto de até R\$100.000,00 (cem mil reais);

b) Circulação de espetáculos consolidados:

Serão **06** vagas no total para Artes Cênicas, sendo 02 vagas para cada área de Circo, Dança e Teatro com projetos no teto de R\$ 50.000,00 cada. Esta categoria é destinada **especificamente** aos projetos de remontagens de espetáculos, para circulação, já consolidados, e que possuem uma história de sucesso e de público, no teto de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

a) Montagem e Circulação de espetáculos inéditos: Plano de Trabalho/Projeto completo (Anexo II)

b) Circulação de espetáculos consolidados: Plano de Trabalho/Projeto completo (Anexo II)

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras 25%	Cotas pessoas indígenas 10%	Cotas pessoas PCD 05%	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
CATEGORIA A	06	03	01	01	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
CATEGORIA B	03	01	01	01	06	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO, CIAS E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenco a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

- ☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência:

Pessoas em situação de pobreza:

Pessoas em situação de rua (moradores de rua):

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária):

Pessoas com deficiência:

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico:

Mulheres:

LGBTQIAPN+:

Povos e comunidades tradicionais:

Negros e/ou negras:

Ciganos:

Indígenas:

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos:

Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa
Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado, com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que ac

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Mato Grosso do Sul - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MS	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontos
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate acordados entre os membros da comissão.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Ministério da Cultura, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO (VALOR TOTAL DA PNAB OU DO EDITAL ESPECÍFICO?)] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação de Cultura de MS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação de Cultura de MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura de MS, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens

anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada

de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da FCMS e no Diário Oficial de MS.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [Campo Grande] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Grande xx, de xxxxx de 2025

Pelo órgão:

Eduardo Mendes Pinto

Diretor Presidente FCMS

Pelo Agente Cultural

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Documentário

☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Produtor Cultural	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital XXX/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data, _____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Processo NUP 85.008.638-2024**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2024/FCMS**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196.0001-98, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 559, CEP 79.002- 820 – Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, interessadas em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a execução do “ **XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL**”, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), que acontecerá no período de 15 à 18 de maio de 2025, na cidade de Corumbá- MS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, na Lei nº 5.060/2017 que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, e alterações posteriores dadas pela Lei nº 5.389/2019, e corroborar com o cumprimento das metas estabelecidas no anexo da Lei nº 5.148/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1 A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, aqui denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, habilitará Organizações da Sociedade que tenham em seus estatutos finalidade cultural condizente com o objeto, a fim de selecionar projeto, mediante pontuação e critérios do presente Edital, para execução do “ **XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL**”, conforme **Termo de Referência (Anexo I) deste processo seletivo**, por meio de **Termo de Colaboração**, sendo aplicada a este Edital a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 2 A seleção ocorrerá em 02 (duas) fases:

1ª) SELEÇÃO DE PROJETOS

2ª) HABILITAÇÃO, mediante o seguinte calendário:

Publicação do Edital	23/12/2024
Período de inscrição	06/01/2025 a 05/02/2025
Seleção dos projetos	06/02/2025 a 10/02/2025
Publicação dos resultados da análise dos projetos do DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	11/02/2025
Prazo recursal	12/02/2025 a 17/02/2025
Publicação do Resultado dos Recursos no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	25/02/2025
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	26/02/2025 a 28/02/2025
Análise e Publicação do resultado provisório	11/03/2025
Prazo recursal	12/03/2025 a 17/03/2025
Publicação do resultado definitivo	24/03/2025
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração e Publicação do Termo de Colaboração no DOEMS	31/03/2025

§1º O presente cronograma poderá sofrer alterações após a fase de seleção de projetos, ao que serão comunicadas às candidatas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e motivarão a reabertura do prazo desde que impacte na formulação das propostas.

§2º Todos os atos serão publicados na plataforma prosas no site: <https://editaisms.prosas.com.br/> e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhá-los.

§3º Todo envio de documentação se dará exclusivamente na plataforma prosas, não havendo qualquer responsabilidade da Fundação de Cultura de MS por problemas com internet ou conectividade, sendo

automaticamente excluídos os documentos enviados após às 18h, horário do Estado de Mato Grosso do Sul referente a cada dia do cronograma acima exposto.

Art. 3 Para o período de inscrição, de entrega de documentos de habilitação e de recursos, será considerado o horário das 08h às 18h, horário do Estado de Mato Grosso do Sul, documentos de habilitação e eventuais recursos, não se responsabilizando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por qualquer problema de conexão dos participantes.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 4 Os membros da **Comissão Julgadora** e da **Comissão de Habilitação** serão designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, nos seguintes termos:

§1º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, ambos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 02 (dois) membros técnicos da Fundação de Cultura de MS; 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da Fundação, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital; e 02 (dois) membros de notório saber indicados pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS da área de competência.

§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da comissão. A nota final será resultante da média das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural serão sempre motivadas.

§3º A Comissão de Habilitação será composta por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, ambos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 02 (dois) membros técnicos da Fundação de Cultura de MS, 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da Fundação, e 02 (dois) membros de notório saber indicados pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS da área de competência.

§4º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo consideradas as suas atividades de relevante interesse público e deverão zelar por toda documentação que lhes for entregue, poderão solicitar à Fundação informações adicionais sobre os projetos, nos termos autorizados pelo presente Edital.

§5º Os membros das Comissões de Julgamento e de Habilitação deverão se declarar, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, bem como não tenha sido o responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, configuradas as seguintes hipóteses:

- I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;
- II - Prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;
- III - Recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;
- IV - Doação para organização da sociedade civil participante.

§6º A declaração de impedimento de membros das Comissões não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Fundação de Cultura de MS.

§7º Na hipótese do §5º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

Art. 5 Compete à Comissão Julgadora receber os projetos a fim de analisá-los, e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 7º deste Edital.

§1º Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente nota para cada critério de julgamento.

§2º A nota final de cada projeto será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme §1º acima, dividida pela quantidade de critérios exigidos no artigo 7º deste Edital.

Art. 6 Compete à Comissão de Habilitação analisar os documentos exigidos no artigo 8º deste Edital, em reunião (ões) especialmente marcada (s) para tanto, habilitando ou não as OSC's cujos projetos foram selecionados, expondo em decisão fundamentada e assinada por todos os membros das Comissões os motivos da habilitação ou da inabilitação, a qual será juntada ao processo de seleção.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Art. 7. Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados mediante os seus documentos pessoais, apresentarão os projetos via internet na plataforma prosas, no seguinte link: <https://editaisms.prosas.com.br/>

§1º. Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, o seguinte:

- a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com o atendimento de, no mínimo,

01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que possuem instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas, mediante:

b.1) Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, outros instrumentos congêneres de parceria entre a entidade e a Administração Pública de qualquer nível ou esfera federativa cujo objeto seja pertinente ao objeto do presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou pessoas jurídicas de direito privado; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC a respeito dela; e Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC. Todos esses documentos deverão conter informações acerca das atividades desenvolvidas pela OSC;

b.2) Anexo do currículo, em PDF, do responsável técnico pelo projeto, contendo a comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;

b.3) Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais diversas realizadas pelo responsável do projeto, preferencialmente JPG ou PNG;

b.4) Links de vídeos dos eventos já realizados pela OSC (opcional).

§2º. O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e o Plano de Trabalho (v. modelo Anexo II), deverão ser encaminhados juntos e com as seguintes informações:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

VIII - medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria

§3º. A previsão de receitas e despesas, que trata o inciso V do parágrafo anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§4º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições constantes neste Edital.

§5º. Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho apresentado, sob pena de desclassificação.

§6º. As informações do local de realização do XVIII Festival América do Sul (plantas e demais dados), referido no Anexo I, estarão à disposição dos participantes na plataforma PROSAS.

§7º. Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

SUBCAPÍTULO IV.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 8. Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir nota individualmente para cada critério de julgamento, devidamente justificada, por meio de parecer técnico.

§1º A nota final de cada projeto será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o *caput* acima, dividida pela quantidade de critérios elencados abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, bem como o ajustamento às especificações técnicas:

1 - Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras, conforme descritivo do projeto e portfólio cultural da OSC:	0,0 a 3,0 pontos
--	-------------------------

2 - Contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultura regional com base em bens e serviços criativos previstos no evento, conforme descritivo do projeto:	0,0 a 3,0 pontos
3 - Potencial da instituição proponente e da equipe envolvida na realização do projeto proposto comprovando capacidade e experiência acumulada (tempo de experiência) para realizar com sucesso a proposta.	0,0 a 3,0 pontos

II - Da Criatividade, Coerência e Consistência do Projeto

1 - Criatividade da proposta = 0,1 a 7,5 pontos, conforme descritivo do projeto:	a) uso racional do espaço físico disponível = 0,1 a 1,5 pontos;
	b) fluxo coerente de pessoas e materiais = 0,1 a 1,5 pontos;
	c) possibilidades de soluções flexíveis (possíveis de serem modificadas sem atropelos) = 0,1 a 1,5 pontos;
	d) adequação à temática do evento (composição, previsão e adequação de estrutura e logística necessárias à tipologia do evento) = 0,1 a 1,5 pontos;
	e) adequação à previsão do público previsto = 0,1 a 1,5 pontos;
2 - Coerência e consistência da proposta, conforme descritivo do projeto = 0,1 a 7,5 pontos:	a) definição clara do formato da produção, considerando a temática do evento, a definição do que? Quem? Quando? Onde? Por quê? Como o evento deve ser realizado (estrutura e organização do evento)? = 0,1 a 1,5 pontos;
	b) duração de cada etapa (pré-produção, produção e pós-produção) = 0,1 a 1,5 pontos;
	c) itens de estrutura logística necessários = 0,1 a 1,5 pontos;
	d) previsão do custo de cada item constante do Termo de Referência = 0,1 a 1,5 pontos;
	e) especificação da programação, atividades, formato, tempo, horário, recursos humanos, estrutura (energia, água, iluminação, sonorização, mobiliário e stands, definição dos espaços de distribuição, decoração, acessibilidade às PCD's, aos IDOSOS, logística (alimentação, transporte, hospedagens, equipamentos, sinalização dos ambientes do evento, salas, auditórios, palcos, banheiros etc.) e projeto de cenografia, layout dos espaços/ ambientes) = 0,1 a 1,5 pontos.

§2º A Comissão de Julgamento, após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de notas, do primeiro ao quarto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento no somatório final.

§3º Serão desclassificados os projetos que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;

III - Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a parceria;

IV - Não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão;

V – Desrespeitarem as exigências do edital;

§4º A Comissão de Julgamento poderá solicitar que a Fundação de Cultura de MS promova diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso III e IV do inciso anterior.

§5º Durante o período de análise, os representantes das candidatas, outros interessados e a Comissão de Julgamento, não manterão contato, sob pena de desclassificação, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§6º Não serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital, bem como o envio de outros documentos relacionados ao projeto após a presente fase.

§7º Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão de Julgamento utilizará como critério de desempate a candidata que tiver a maior pontuação do item 1, da tabela constante no §1º, e, caso persista, por meio de sorteio.

§8º O resultado será publicado mediante a ordem numérica crescente das notas globais de cada projeto.

§9º A Comissão Julgadora divulgará o resultado do julgamento dos projetos selecionados, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma Prosas e no sitio da Fundação de Cultura (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>), quando será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos contendo as notas na plataforma **PROSAS**, abrindo-se o prazo recursal.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 9 Somente participarão da fase de habilitação os participantes melhores colocados na fase de seleção de projetos, assim considerados aqueles que obtiverem até a 4ª (quarta) colocação, em ordem crescente das notas obtidas.

Parágrafo único. Será garantido o sigilo do conteúdo do projeto até a data do resultado provisório da presente fase.

SUBCAPÍTULO V.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10 A documentação exigida neste Edital, para a fase de habilitação, deverá ser encaminhada via internet na plataforma prosas, no seguinte link: <https://editaisms.prosas.com.br/>

§1º. Deverão as entidades candidatas entregar os seguintes documentos de habilitação:

a) Plano de trabalho- anexos Lei 13.019/14;

b) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como respectivas alterações, devidamente registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam cumulativamente as seguintes informações:

1. Dentre os objetivos estatutários, conste a promoção cultural;

2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;

d) Lista nominal contendo dados de todos os Dirigentes que integram a diretoria da OSC, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

h) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Declaração que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;

j) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Colaboração a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

k) Declaração de não impedimento de contratar com a administração pública;

l) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;

m) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;

2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;

3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;

4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

5. Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7. Certificado de Registro Cadastral de inscrição no SIAFEM, cuja consulta será realizada por servidor lotado na FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS;

8. Comprovante de abertura de conta corrente específica em banco oficial do Estado do Mato Grosso do Sul;

9. Extrato zerado da conta corrente.

§2º A habilitação da candidata fica condicionada à prova da sua regular situação no SIAFEM, cuja consulta compete à Comissão de Habilitação, com o fito de constatar a regularidade da candidata com a obrigação de prestar contas em outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, bem como ocorrência de danos ao erário estadual, ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, certificando a condição na decisão.

Art. 11 É vedada a participação de entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, exceto os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário

ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§3º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV do caput e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§6º No caso de ser verificada alguma das vedações constantes neste artigo, em qualquer etapa, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

SUBCAPÍTULO V.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 12 A análise de documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, conforme calendário e será formalizada mediante a elaboração de ata.

§1º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em caso de diligência solicitada pela Comissão de Habilitação, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§2º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante consignado de forma fundamentada em Ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, priorizando desta maneira o princípio da verdade real.

Art. 13 Encerrada a análise documental, a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação das candidatas, devendo o extrato da ata com a indicação das candidatas habilitadas ser encaminhado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, ocasião em que será publicado o resultado provisório e se iniciará o respectivo prazo recursal.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 14. O prazo para interposição de recursos nas fases de julgamento e de habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser encaminhado diretamente à comissão respectiva, por meio da plataforma Prosas no seguinte link: <https://editaisms.prosas.com.br/>, competindo exclusivamente à comissão competente a sua análise e julgamento.

Art. 15. Cada comissão receberá o recurso competente, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia do fim do prazo para apresentação dos recursos.

Parágrafo único-Os recursos das decisões que não forem reconsiderados pelas Comissões de julgamento e Habilitação serão encaminhados ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para decisão final.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 16. Divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, o resultado final de escolha da OSC, do qual não caiba mais recurso, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS homologará o resultado do Chamamento e após formalização do processo no Transferems convocará a vencedora para assinatura do Termo de Colaboração.

§1º Compete, exclusivamente, ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Colaboração.

§2º Após a assinatura do Termo de Colaboração, seu extrato será remetido à publicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

§3º A Fundação poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, durante a convocação da OSC para

assinatura do Termo de Colaboração, observados os termos e as condições do projeto apresentado e do presente Edital.

§4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no §3º deste artigo.

§5º A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho necessita da aprovação da aprovação da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e não assegura à OSC direito líquido e certo para assinatura do Termo de Colaboração.

CAPÍTULO VIII – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. Para execução do objeto do Termo de colaboração, a candidata poderá apresentar um projeto de até R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado, nos termos do Termo de Referência em anexo, baseado em pesquisa mercado e levantamento de preço. Sendo que o repasse financeiro pelo Órgão Parceiro correrá por conta da:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0001

ND: 33504101

Fonte: 01500

§1º Nos projetos iguais ou superiores ao montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o pagamento desse serviço estar incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

§2º Não será exigida nenhuma espécie de contrapartida da OSC selecionada, nos termos autorizados pelo art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 18. O recurso disponível para o projeto será repassado em uma única parcela definida no Termo de Colaboração, a ser realizada em conta específica do Banco do Brasil, sendo essa a eleita oficial no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 19. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e respectivas alterações.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS

Art. 20. Os custos e a responsabilidade decorrente dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de responsabilidade do proponente.

§1º O projeto poderá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento/apresentação do projeto.

§2º Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e executor, relativos à concepção do projeto ou obras de arte que dele participem.

Art. 21. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura de MS ficam isentos de responsabilidades decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, cujo encargo exclusivo cabe ao proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Art. 22. Fica facultado ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de MS realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

Art. 23. O parceiro privado cede à Fundação de Cultura de MS, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, bem como responsabiliza-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 24. O parceiro privado é responsável que os artistas envolvidos, igualmente, cedam ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de MS, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao (s) autor (es).

Art. 25. O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura de MS, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura de MS.

Art. 26. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade de marcas e patentes, o Termo de Colaboração disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A OSC deverá encaminhar à Fundação de Cultura de MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Órgão Parceiro, observando os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 28. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, a OSC deverá estabelecer um escritório com endereço na capital Campo Grande – MS, indicando o seu proposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de facilitar a comunicação com a Fundação de Cultura de MS, bem como indicar a equipe técnica responsável pelo evento.

Parágrafo único. O escritório mencionado no caput deste artigo deverá funcionar até o encaminhamento da prestação de contas final do projeto, após finda a vigência e execução do Termo de Colaboração.

Art. 29. Em qualquer momento se for constatada a prática de uma das vedações dos artigos 39, 40 e 45, da Lei nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração será revogado, sem qualquer ressarcimento a eventuais despesas realizadas pela OSC, e devolução imediata do valor integral dos recursos públicos, devidamente corrigidos e com juros, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

Art. 30. As candidatas assumirão todos os custos de preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao Órgão Parceiro, em nenhum caso, ficar responsável por essas despesas independente do resultado da seleção.

Art. 31. As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.

Art. 32. Convocada a OSC a assinar o Termo de Colaboração, se vier a se recusar ou não cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Edital, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

Art. 33. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do processo seletivo, e vinculará a Comissão e a Fundação ao conteúdo do que foi respondido.

§2º. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§3º. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Art. 34. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 35. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 36. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.

Art. 37. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Art. 38. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência para a Colaboração

Anexo II – Projeto básico

Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo VI - Declaração de Não Remuneração

Anexo VII – Declaração de Menor

Anexo VIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo IX – Relação Nominal de Dirigentes

Art. 39. O Termo de Colaboração celebrado com a entidade vencedora poderá ser prorrogado desde que se demonstre mais vantajoso e que sejam cumpridas todas as obrigações aqui estabelecidas e as formalidades da Lei 13.019/2014.

Art. 40. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024 – FCMS/MS

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO – XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL

01. OBJETO:

Execução do “**XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL**”, que acontecerá no período de **15 à 18 de maio de 2025, no Município de Corumbá – MS**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital, especialmente as definidas neste Anexo.

02. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

- A parceria a ser firmada dar-se-á para a consecução dos seguintes objetivos:
- Fomentar a cultura de forma ampla, estimular projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro aos agentes culturais;
- Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, Individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- Garantir a preservação do patrimônio cultural sul-mato-grossense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, as línguas e cosmologias indígenas;
- Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de comunicação, direitos humanos, meio ambiente, turismo, desenvolvimento econômico e social, relações exteriores, dentre outras;
- Estimular o mercado de produtos culturais sul-mato-grossense, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura;
- Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura e do Plano Nacional de Cultura, por meio de parceria.
- Proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

03. DETALHAMENTO TÉCNICO DO FESTIVAL:

Os projetos deverão observar todos os pontos abaixo relacionados referentes ao XVIII Festival América do Sul, abaixo estão relacionados os itens, serviços e materiais obrigatórios que deverão constar no projeto.

HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO:

1. Contratar serviço de hospedagem, para atender artistas e equipe de produção do Festival;

2. Contratar serviço de alimentação para atender artistas e equipe de produção do Festival;

COORDENAÇÃO GERAL:

3. Contratar 1 coordenador geral de estrutura e serviços;
4. Contratar 4 assessores/produção;
5. Contratar Catedral Erudita - 3 grupos musicais eruditos locais, para apresentações de 30 a 60 minutos cada;
6. Contratar Brinquedos, 3 (três) Infláveis e 1 (uma) Cama Elástica.

ARTESANATO/MODA:

7. Contratar 04 assessores/produtores;
8. Contratar 9 curadores: Artesanato/Moda/Gastronomia;
9. Contratar 03 oficinas de artesanato, com matéria prima;
10. Contratar 1 palestrante;
11. Contratar 06 estilistas;
12. Contratar 1 coletivo de manequins com até 10 pessoas de Corumbá;
13. Aquisição de passagens aéreas nacionais.

GERÊNCIA DE DIFUSÃO:

14. Contratar 01 coordenadores técnicos;
15. Contratar 03 roadie;
16. Contratar 01 coordenador de palco do Porto;
17. Contratar coordenador de receptivo;
18. Contratar coordenador programação;
19. Contratar 05 assistentes de produção (Rec/Mus.);
20. Contratar 04 grupos musicais internacionais;
21. Contratar 04 grupos de música local de MS (Palco Principal);
22. Contratar 04 grupos de música local de MS (Palco Porto);
23. Contratar 2 grupos musicais Quebra Toeto;
24. Contratar 03 espetáculos internacionais, sendo 01 de dança, 01 de circo e 01 de teatro, com no máximo 15 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
25. Contratar 06 espetáculos nacionais/regionais, sendo 02 de dança, 02 de circo e 02 de teatro, com no máximo 15 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
26. Contratar 10 artistas visuais;
27. Contratar um oficinaireiro artes visuais;
28. Contratar 3 grupos e 3 grafiteiros, com material incluso;
29. Contratar 01 coletivo Batalha do Porto;
30. Contratar 01 performance de Ballroom (LGBT+);
 31. Contratar Oficina de Passinho (Flashback);
 32. Contratar Desafio de Pixta (01 Coletivo);
 33. Aquisição de passagens aéreas nacionais.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO:

34. Contratar 03 produtores
35. Contratar 02 assistentes Moinho Cultural;
36. Aquisição de passagens;
37. Contratar 02 Escritor/Palestrante Nacional e 02 regionais;
38. Contratar 01 apresentação de história oficina nacional, incluso com material;
39. Contratar 04 Escritor/Palestrante Locais de MS, incluso com material;
40. Contratar 01 montador, para exposição de artes visuais;
41. Contratar 02 mediadores do Quebra Torto;
42. Contratar Bufet Quebra Torto 300 pessoas 2 dias;
43. Contratar 09 Oficinaireiros;
44. Contratar coletivo de Capoeira com 08 integrantes;

- 45. Contratar coletivo dos saberes com 10 indígenas e 02 rezadeiras;
- 46. Contratar coletivo Afro-Brasileiro com 10 integrantes;
- 47. Contratar 02 grupos de Cultura Popular, 1 Nacional e 1 local, 10 integrantes;

ESTRUTURA E DIVERSOS:

- 48. Recolher/pagar Ecad, Alvarás e outros;
- 49. Contratar equipe de comunicação c/ 05 integrantes definidos pelo coordenador do FAS 2024;
- 50. Contratar de 06 tradutores de libras;
- 51. Contratar 04 apresentadores;
- 52. Contratar até 04 motoristas para atender aos veículos locados para o festival;
- 53. Contratar equipe de eletricitista/plantão, com material;
- 54. Contratar 10 carregadores/dia da cidade de Corumbá, para atender o Festival;
- 55. Contratar 10 serventes de limpeza/dia da cidade de Corumbá, para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival;
- 56. Locação de até 1.000 cadeiras para atendimento nos dias de realização do festival;
- 57. Fornecimento de água, gelo e caixa térmica, para atender artistas e produção do Festival;
- 58. Contratar empresa para coleta e reciclagem de lixo;
- 59. Contratar empresa para confecção de 1.000 camisetas para o FAS;
- 60. Locação de ponto de internet para escritórios da coordenação e comunicação;
- 61. Locação de no mínimo 03 instrumentos musicais (Back Line);
- 62. Contratar estrutura completa para atender toda a programação - Palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, standers, barracas, tendas, moveis e utensílios, conforme detalhamento anexo abaixo;
- 63. Contratar serviço de buffet para atendimento de camarins da música, dança, teatro e circo, conforme riders dos artistas nacionais, e conforme definição da coordenação geral do festival para atendimentos dos camarins dos artistas regionais, e kits para artistas de rua, com atendimento mínimo de 200 pessoas e no máximo de 500 pessoas;
- 64. Contratar transporte (Veículo Passeio, Veículo Utilitário, Vans, Ônibus) conforme demanda do Festival e conforme orientação da Coordenação do Festival;
- 65. Aquisição de combustível, para atendimento do festival, se necessário, de até 4.000 litros;
- 66. Contratar projeto de ambientação/decoração, a fim de atender a integração do local do evento, além da ambientação/decoração do palco do principal;
- 67. Contratar Cenografia, conforme definição e orientação da coordenação do FAS 2025;
- 68. Contratar equipe de produção de acordo com necessidade/aprovação da coord. FAS 2025;
- 69. Aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias artistas, palestrantes/oficineiros;
- 70. Locação de mobiliários para coordenação e todos os stands do FAS 2025;
- 71. Prever pagamento de despesas avulsas em geral até 2% do valor total do edital;
- 72. Contratar os serviços de um engenheiro elétrico e/ou de um arquiteto, devidamente inscritos nos Conselhos competentes, para elaborar os projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
- 73. Contratação de seguranças e brigadistas, para atender a montagem do pré-festival, durante festival e pós festival;
- 74. Contratar cenografia/decoração/ornamentação e conforme proposta e projeto apresentado pela organização do Festival América do Sul 2025;
- 75. Prever o pagamento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's dos projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
- 76. Contratar assessoria para emissão dos alvarás necessários à realização do Festival América do Sul-FAS, tais como ambiental, de incêndio, etc., sem prejuízo de outros exigidos pela municipalidade ou outros órgãos de fiscalização;
- 77. Contratar artistas regionais, conforme determinado pela Fundação de Cultura de MS. Nas áreas de música, teatro, circo, dança, contadores de História, Moda, Hip-hop, Grafite, artes visuais e filmes; curta e longa metragem/documentários;
- 78. Relacionar todas as contratações e tomadas de decisões inerentes ao Festival América do Sul, FAS 2025, conforme programação determinada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
- 79. Elaborar relatório técnico final dos resultados alcançados;

ESTRUTURA:PALCO PRINCIPAL

01 Palco chapeado medindo 20m x 16m (altura 1,80m) com cobertura (21m X 21m) com áreas de serviços (5m X 5m) e 01 escadas de 5m de largura pela proporção, com corrimão.

Testeira LED 22m X 2 m.

10 tendas 3m X 3m - Praça Alimentação

9 tendas 5m X 5m (PM/Brigada/House) - Camarins, depósito e bar.

4 salas climatizadas 4m X 4m octanorme PD(2,70)

01 depósito climatizado 4m X 4m com 4m de prateleiras

4 mesas com 12 cadeiras

8 poltronas

4 Aparadores

4 Espelhos corpo inteiro

4 Araras

5 Geladeiras

100 m fechamento Metalon

3 tendas 7,50m X 7,50m

30 m de barricada

200 m de Gradil

50 cadeiras

1 camarote 22,5m X 7,5m(piso)

1 lances de escadas

6 jogos de Bistrô

3 launges com sofás, poltronas e mesas de centro

6 plantas médias

31 banheiros, (05 área de camarins, 06 área de camarote e 20 área de público, sendo 2 PCD)

P.A. (marcas sugeridas ou similares)

01 Sistema de PA com 24 caixas Line Array completo - marca JBL vertec series, Meyer Sound LS áudio

24 caixas de sub - marca JBL vertec series, Meyer Sound, LS áudio

01 Sistema de Front Fill com 06 caixas - marca JBL vertec series, LS áudio

02 processadores digital dolby lake dedicado ao sistema

01 console Yamaha PM Rivage, Avid venue series, ou Soundcraft vi5000

02 consoles Yamaha CL5

02 sistemas de comunicação entre PA e Monitor

02 Multicabos de 56 vias 80m

02 Multivias de 8 vias cada com 80 m

04 Talhas elétricas 10m 2t

01 notebook - vídeo dedicado

01 sistema de AC 100 - 240

01 painel de LED outdoor P3 medindo 10m x 4m

02 painéis de LED outdoor P3 medindo 4m x 3m

40 m lineares de painel de LED P4 (cenografia)

50 m de sistema passa cabo - 5 vias

01 House mix de Grid com cobertura inclinada medindo 5m x 4m

MONITOR (marcas sugeridas ou similares):

01 console Avid Venue series, soundcraft vi5000 ou DiGiCo SD series.

01 console Yamaha CL5

01 console Midas M32

01 console Yamaha PM5D rh com 02 fontes

01 Sistema aéreo de Side-fill stereo Line Array marcas: JBL Vertec series, Meyer Sound, LS áudio

12 monitores JBL VTX m22, EAW SM400 com amplificadores compatíveis ou monitores, LS Áudio, D.A.S.

02 sub para bateria 18".

03 amplificadores de baixo: Ampeg svt series com falantes 8x10 – hartkie com caixa 4x10 + caixa 1x15.

04 amplificadores de guitarra - marca Fender, modelo Thwin Reverb, Deville ou Delluxe.

16 sistemas de fones In-ear - marca Shure modelo PSM-900 ou PSM 1000 ou Sennheiser EW IEM G4 (com combiner, antenas dedicadas e com pilhas para passagem de som e shows.

30 pedestais longos

10 pedestais curtos

03 kits de microfones para bateria – marca Shure beta series ou Sennheiser serie e900 ou e600

12 microfones SHURE SM 58

12 microfones SHURE SM 57

03 microfones SHURE BETA 52

04 microfones SHURE SM 81

04 microfones sem/fio - marca Shure, modelo Axient ou shure URD4 com amplificador de sinal e antenas.

22 praticáveis pantográficos com rodas (todos com saias e carpetes).

03 baterias completas – marcas: DW, Gretsch Catalina series, Pearl Vision Birch ou Ludwig.

150 cabos de microfone

30 cabos P10

30 Direct Box

16 réguas de AC 15m

10 subsnake multipino 12 vias 30m

ILUMINAÇÃO (marcas sugeridas ou similares):

Estrutura em Grid medindo 16m x 16m x 8m com 06 travessas horizontais com fechamento caixa cênica preta.

24 moving beam Rush - Martin

24 Moving LED Wash Mac Aura - Martin

24 moving Spot Mac Profile - Martin

36 par LED rgbwa+uv 18w outdoor

24 LED COB 200w com Bandoor

12 ribaltas LED rgbwa 18w outdoor

24 pares 64 foco 05

12 Elipsoidal 1000w 50 graus com íris e porta filtro

12 Fresnel 1000w com Bandoor

12 mini brutis LED 04 lâmpadas

02 canhões seguidores

16 strobos atomic LED 2000W

04 racks dimer hpl 12 canais

03 propowers

04 cabos de AC 15mm - 50m

01 console grandma2

01 console grandma3

01 intercom com 04 canais

04 máquinas de fumaça HAZER PRO completa

04 ventiladores

12 multicabos de 6 vias de 30m

80 extensões 10m

80 cabos de sinal

08 talahas de 8m de 1 ton

12 cintas de 1m de 1 ton

PALCO DO PORTO - MÚSICA:

ESTRUTURA:

01 Palco chapeado medindo 12m x 10m (0,80 altura) com cobertura (12m X 12m) e 01 escada com corrimão.

Área de serviços (5m X 5m) e piso elevado.

300 metros de tecidos cor preta (caixa cênica, rotundas e coxias)

01 estrutura de arquibancada de 0,15 cm com 3 degraus (min/0,30 cm 0,60cm x 0,90 cm) Com 90 unidades e almofadas para assentos-futons.

CAMARIM:

Piso elevado 48 m2 (12m x 4m) tipo deck – montagem em octanorme e TS (PD 2,20m) 48 m

3 tendas 5m x 5m

3 salas climatizadas 4m X 4m

3 mesas com 12 cadeiras

6 poltronas

3 Aparadores

3 Espelhos corpo inteiro

3 Araras

3 Geladeiras

70 m de fechamento de Metalon

3 banheiros (camarim)

3 tendas 7,50m X 7,50m

50 cadeiras

3 sofás, 3 poltronas e 3 mesas de centro

6 plantas médias

39 banheiros, sendo 2 PCD

P.A.: (Marcas sugeridas ou similares)

01 Sistema de PA com 16 caixas Line Array - marca JBL vertec series, Meyer Sound LS áudio

16 caixas de sub - marca JBL vertec series, Meyer Sound, LS áudio

01 Sistema de Front Fill com 06 caixas - marca JBL vertec series, LS áudio

02 processadores digital dolby lake dedicado ao sistema

01 console Yamaha CL5

01 console Midas M32

02 sistema de comunicação entre PA e Monitor

02 Multicabos de 56 vias 80mt

02 Multivias de 8 vias cada com 80 mts

04 Talhas elétricas 8m 2t

01 notebook - vídeo dedicado

01 sistema de AC 100 - 240

01 painel de LED outdoor P3 medindo 10m x 4m

02 painéis de LED outdoors P3 medindo 4m x3m

40m lineares de painel de LED P4 (cenografia)

50m de sistema passa cabo – 5 vias

01 House mix de Grid com cobertura inclinada medindo 5m x 4m

MONITOR: (Marcas sugeridas ou similares)

01 console Yamaha CL5

01 console Midas M32

01 Sistema aéreo de Side-fill stereo Line Array marcas: JBL Vertec series, Meyer Sound, LS áudio

02 Talhas elétricas 10m 1t

08 monitores JBL VTX m22, EAW SM400 com amplificadores compatíveis ou monitores, LS Áudio, D.A.S.

02 amplificadores de baixo: Ampeg svt series com falantes 8x10 – hartkie com caixa 4x10 + caixa 1x15.

02 amplificadores de guitarra - marca Fender, modelo Thwin Reverb, Deville ou Deluxe

08 sistemas de fones, In-ear - marca Shure modelo PSM-900, PSM 1000 ou Sennheiser EW IEM G4 (com combiner, antenas dedicadas e com pilhas para passagem de som e shows.

30 pedestais longos

10 pedestais curtos

02 kits de microfones para bateria – marca Shure Beta series ou Sennheiser serie e900 ou e600
06 microfones SHURE SM 58
06 microfones SHURE SM 57
02 microfones SHURE BETA 52
02 microfones SHURE BETA 91
06 microfones SHURE SM 81
04 microfones sem/fio - marca Shure, modelos Axient, URD4 ou Sennheiser EWD5
com amplificador de sinal e antenas.
6 Head sets
10 praticáveis pantográficos com rodas (todos com saias e carpetes)
02 baterias completas – marcas: DW, Gretsch Catalina series, Pearl Vision Birch ou Ludwig.
150 cabos de microfone
20 cabos P10
20 Direct Box
10 réguas de AC 15mt
06 subsnake multipino 12 vias 30mt

ILUMINAÇÃO: (Marcas sugeridas ou similares)

Estrutura em Grid medindo 16m x 16m x 8m com 06 travessas horizontais com fechamento caixa cênica preta.

24 moving beam Rush - Martin
24 Moving LED Wash Mac Aura - Martin
24 moving Spot Mac Profile - Martin
36 par LED rgbwa+uv 18w outdoor
24 LED COB 200w com Bandoor
12 ribalta LED rgbwa 18w outdoor
24 par 64 foco 05
12 Elipsoidal 1000w 50 graus com Íris e porta filtro
12 Fresnel 1000w com Bandoor
06 mini brut LED 04 lâmpadas
02 canhões seguidores
16 strobo atomic LED 2000W
04 rack dimer hpl 12 canais
03 propower
04 cabos de AC 15mm - 50m
01 console grandma2
01 console grandma3
01 intercom com 04 canais
04 máquinas de fumaça HAZER PRO completa
04 ventiladores
12 multicabos de 6 vias de 30 mts
80 extensões 10m
80 cabos de sinal
08 talahas de 8m de 1 ton
12 cintas de 1m de 1 ton

PALCO DO CENTRO DE CONVENÇÕES - TEATRO E DANÇA

SOM DE PEQUENO PORTE

(VER NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO PARA O LOCAL)

ILUMINAÇÃO: (Marcas sugeridas ou similares)

Estrutura em Grid medindo 16m x 16m x 8m com 06 travessas horizontais com fechamento caixa cênica preta.

24 moving beam Rush - Martin

24 Moving LED Wash Mac Aura - Martin
24 moving Spot Mac Profile - Martin
36 par LED rgbwa+uv 18w outdoor
24 LED COB 200w com Bandoor
12 ribalta LED rgbwa 18w outdoor
24 par 64 foco 05
12 Elipsoidal 1000w 50 graus com íris e porta filtro
12 Fresnel 1000w com Bandoor
06 mini brut LED 04 lâmpadas
02 canhões seguidores
16 strobo atomic LED 2000W
04 rack dimer hpl 12 canais
03 propower
04 cabos de AC 15mm - 50m
01 console grandma2
01 console grandma3
01 intercom com 04 canais
04 máquinas de fumaça HAZER PRO completa
04 ventiladores
12 multicabos de 6 vias de 30 mts
80 extensões 10m
80 cabos de sinal
08 talahas de 8m de 1 ton
12 cintas de 1m de 1 ton

ESPAÇO QUEBRA TORTO (Ver equipamento de som + potente):

02 caixas amplificadas QSC k2 series com tripés ajustáveis
02 retornos ativo QSC k2 series
01 mesa 12 canais
06 microfones SM 58 Shure
01 microfone auricular
06 pedestais
01 Tv 50 polegadas com pedestal

CINEMA:

04 caixas amplificadas QSC k2 series com tripés ajustáveis
01 mesa 12 de canais
02 microfones sem fio Shure SM58
02 pedestais
01 Painel de LED P3 4m x 3m com processadora 4k
01 Notebook

ESPAÇO ARTESANATO MATO GROSSO DO SUL E ESTADOS CONVIDADOS

PAVILHÃO DO ARTESANATO:

Piso elevado 180,00 m² (20m x 9m) deck
Montagem em Octanorme, com iluminação para prateleiras e iluminação interna para tendas, e TS (PD 2,20m)
– 2 unidades de 19m x 3m - 114,00 m², divididos em 04 espaços; Montados sob
02 tendas de 10mx10m, com prateleiras no fundo
25 Módulos de tamanhos diversos em MDF 1m x 1m / 0,80m x 0,80m / 0,70m x 0,70m
08 Balcões
08 mesas com 24 cadeiras
16 tomadas distribuídas no pavilhão

ESPAÇO GALERIA DAS ARTES VISUAIS - MS

Piso elevado 81,00 m² (9m x 9m) – deck

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) - 81,00 m², Montados sob 01 tendas de 10mx10m.

Climatizada; Utilização de 24 Pítons Iluminação direta com foco de luz LED, para cada obra de arte

04 pufs

02 mesas com 06 cadeiras

POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E RIBEIRINHAS:

Piso elevado 126,00 m² (14m x 9m), tipo deck

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², (2 espaços 9m x 3m e 2 espaços 5m x 3m com prateleiras

2 níveis montados sob:

01 tenda de 10m x10m e um avance de 10m x 5m com iluminação, prateleiras na tenda

16 tomadas

16 Módulos montados em octanorme

08 Balcões

08 mesas com 24 cadeiras

ESPAÇO ARTESANATO CORUMBÁ E PREFEITURA MUNICIPAL CORUMBÁ:

Piso elevado 90,00 m² (10m x 9m), tipo deck

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 54,00 m², duas unidades 9m x 3m com prateleiras 02 níveis;

Montados sob 01 tendas de 10m x 10m

16 Módulos montados em octanorme

08 Balcões

08 mesas com 24 cadeiras

ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA:

Piso elevado 171,00 m² (19m x 9m), tipo deck e rampa de acesso

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 96,00 m², Montados sob:

02 tendas de 10mx10m

03 unidades 9 x 3 com prateleiras e uma unidade 5m x 3m com prateleiras 2 níveis

16 tomadas com iluminação nas prateleiras e tendas

STAND INSTITUCIONAL / GABINETE ITINERANTE:

Piso elevado 7mx7m , 49,00m², tipo deck com rampa

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) – 16,00 m², Montados sob:

01 tenda de 7,5m x 7,5m

1 aparador

1 tapete

1 sofa com 02 poltronas

1 mesa de centro

1 mesa com 4 cadeiras

1 frigobar

Área externa, 04 jogos de bistrô

06 plantas médias

STAND CIDADANIA/JURÍDICO:

Piso elevado 7mx7m , 49,00m², tipo deck com rampa

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) – 16,00 m², Montados sob:

01 tenda de 7,5m x 7,5m

1 aparador

1 tapete

1 sofa com 02 poltronas

1 mesa de centro

1 mesa com 4 cadeiras

1 frigobar

Área externa, 04 jogos de bistrô

06 plantas médias

STAND QG (ADMINISTRAÇÃO)

Piso elevado 81,00 m² (9m x 9m), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso

Montagem em Octanorme TS (PD 2,20m) – 15,00 m² - 5m x 3m

Sala produção e vídeo, com duas mesas e 6 cadeiras

01 aparador

01 geladeira

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 9,00 m², (deposito) com prateleiras em 02 (dois) níveis

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 12,00 m² - coordenação

Sala de Comunicação (Imprensa) 27 m² - 9m x 3m

03 mesas 12 cadeiras

climatizadas

01 geladeira

STAND RÁDIO:

Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 16,00 m², Montados sob 01 tenda de 5mx5m.

Climatizada;

01 mesas com 04 cadeiras

2 Poltronas

01 mesa de canto

01 Aparador

STAND TV:

Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 16,00 m², Montados sob 01 tenda de 5mx5m.

Climatizada;

01 mesas com 04 cadeiras

2 Poltronas

01 mesa de canto

01 Aparador

STAND SANESUL:

Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 16,00 m², Montados sob 01 tenda de 5mx5m.

Climatizada;

01 mesas com 04 cadeiras

2 Poltronas

01 mesa de canto

01 Aparador

STAND PM:

Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck

Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 16,00 m², Montados sob 01 tenda de 5mx5m.

Climatizada;

02 mesas com 08 cadeiras

01 mesa de canto

STAND BRIGADA:

Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck

Montados sob 01 tenda de 5mx5m, com 03 fechamentos, fundo e laterais, com 01 tomada e 01 iluminação para

tenda.

01 mesas com 04 cadeiras

STAND SEBRAE:

Piso elevado 81,00 m² (9m x 9m) – deck

Montados sob 01 tenda de 10mx10m, com 01 fechamento de fundo.

2 tomadas e iluminação para tenda

STAND FUNDTUR:

Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck

Montados sob 01 tenda de 5mx5m, com 01 fechamentos, fundo, com 01 tomada e 01 iluminação para tenda.

01 mesas com 04 cadeiras

01 balcão

STAND AMBIENTAL:

Piso elevado 16,00 m² (4m x 4m) – deck

Montados sob 01 tenda de 5mx5m, com 01 fechamentos, fundo, com 01 tomada e 01 iluminação para tenda.

02 mesas com 08 cadeiras

01 balcão

PAVILHÃO CINE PET:

2 tendas 5m x 5m com PD 3,20m

1 sala octanorme com PS PD 9m x 4m – 36 m² de piso deck

2 projetores 2000 lummens

2 telas 120 polegadas 4m x 3m

30 cadeiras e 01 aparador

RECEPTIVO:

01 tenda 10m X 10m – 90 m² piso deck com rampa

16 m² piso deck para passarela

04 Pufs 2m x 1m

100m de tecido em lycra (TETO)

40 unidades de cerca 1m X 1m de madeira (decorativo)

2 lounges composto de sofás, poltronas, tapetes, mesa de centro e pufs

8 plantas médias

ESPAÇO GALERIA:

- 07 placas de pvc 2mm + vinil branco fosco 1 face corte reto com 03 furos na parte superior, plotter 80 x 220cm

- adesivado dos dois lados

- 07 suporte armação de ferro - vazado de 0,90m x 2.30m

- 07 pontos de iluminação direcionada

- 01 furadeira, com 14 parafusos para fixar no chão

- 01 extensão de 20 metros

- 01 escada porte médio triangular

- suporte de banner de 0,90m x 1.20m

AMBIENTAÇÃO/CENOGRAFIA/DECORAÇÃO:

Pórtico de entrada. Realizar a ambientação da Praça do Festival, conforme temática. Integrando os pavilhões.

- pontos instagramáveis, de acordo com a proposta do FAS 2024.

ILUMINAÇÃO DECORATIVA:

300 refletores variados (par led, par e vapor)

Varais de luz para decoração ligando os stands.

ELETRICISTA

Instalação de lâmpadas e tomadas nas tendas e onde houver necessidade
Instalação de tomadas 110w e 220w nas tendas, bares e outros
Cabeamento nos camarins, pavilhões do evento
Instalação de 7 pontos de provisórios
Solicitar rebaixamento de rede elétrica, onde necessário
Plantão durante todo o evento

PROJETO OSC

- Elaboração do projeto arquitetônico do evento FAS 2024
- Elaboração do Projeto Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- Estrutura – Camarins e Standes (conforme projeto aprovado pela coordenação):

GERADORES:

Palco principal - 03 Geradores de 260 KVA – (01 som, 01 iluminação e 01 reserva)
Palco Porto - Música, - 02 Geradores de 260 KVA, sendo 01 reserva

DIVERSOS / OUTROS

30 peças de praticáveis 2m x 1m
10 Climatizadores para espaços de 100m²

TESTEIRAS**ESPAÇO DO PALCO PRINCIPAL**

10 unidades 3,00m x 0,40m lona, com acabamento madeira nas laterais (07 para barracas e 03 para caixas)

PALCO PORTO

08 unidades 5m x 0,50m estruturadas em madeiras com 10 cm profundidade revestida com lona de identificação e acabamento na parte traseira. (lona 5,20m x 0,70m) □ arte 4,80m x 0,40m e acabamento de tecido cor a definir nos pés das tendas.

ECONOMIA CRIATIVA

02 und. De testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8x0,70m).*
03 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

ARTESANATO MS

02 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20 x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*
03 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

RECEPTIVO

02 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás (sejam bem vindos). *(a lona com sangria deve ter 10,20 x 1m e a área útil 8x0,70m).*
02 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

ARTESANATO DE CORUMBÁ E PAÍSES CONVIDADOS

01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20x1m e a área útil 8m x 0,70m).*
02 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

POVOS ORIGINÁRIOS

01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,70m).*

03 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

TV

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

RÁDIO

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

SETESC

01 und. de testeira 7,5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 7,70m x 1m e a área útil 6,1m x 0,70m).*

02 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

CINE PET

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

AMBIENTAL

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

FUNDTUR

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

ARTES VISUAIS

01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*

01 coluna 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

SEBRAE

01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*

01 coluna 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

SANESUL

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

PM

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

BRIGADA

01 und. de testeira 5m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 5,20m x 1m e a área útil 3,5m x 0,40m).*

02 colunas 3m x 0,50m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

QG

01 und. de testeira 10m x 0,80m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria, revestida em lona impressa frente e bagun cor a definir trás. *(a lona com sangria deve ter 10,20m x 1m e a área útil 8m x 0,70m).*

02 colunas 3,5m x 0,60m, com 10cm de espessura, construída em marcenaria e revestida em bagun cor a definir.

04 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cada projeto deverá detalhar cada etapa de produção do evento, conforme as especificações constantes no item anterior, devendo realizar o XVIII Festival América do Sul nas datas de 15 à 18 de maio de 2025.

ANEXO II – MODELO PLANO DE TRABALHO

	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – XVIII Festival América do Sul	
	INÍCIO	TÉRMINO
	LOCAL	
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS		
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2. JUSTIFICATIVA		
3. OBJETIVOS GERAIS		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
5. PLANO DE AÇÃO		
5.1 Etapas de Trabalho (forma de execução)		
5.2 Metas Qualitativas e Quantitativas		
5.3 Monitoramento e Avaliação		
6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)		
7.PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA		
8. PLANO DE DIVULGAÇÃO		
AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

A) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Nome / especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor total
Total do Projeto:				

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS

C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

*OBS: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, serão consideradas as seguintes despesas e da seguinte forma:

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. "

...

"Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Parágrafo único.

É vedado à Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I- Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II- Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos

termos do parágrafo único do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO NUP 85.008.638-2024/ EDITAL 028/2024 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO DESCRITA.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Colaboração - TC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo NUP . 85.008.638-2024 e no EDITAL 028/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de parceria para a execução do “XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL”, que acontecerá no período de 15 à 18 de maio de 2025, no Município de Corumbá – MS, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações “mediante concessão de apoio financeiro da ÓRGÃO PARCEIRO ao PARCEIRA, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo (a) PARCEIRA PRIVADA sob supervisão do ÓRGÃO PARCEIRO, que acompanhará a execução dos trabalhos através (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO deste TERMO DE COLABORAÇÃO será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao ÓRGÃO PARCEIRO e o PARCEIRA PRIVADA atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:

- a) depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) fornecer a PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.
- h) realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;
- i) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, à hipótese de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DO (A) PARCEIRO PRIVADO

- a) abrir conta específica para que o ÓRGÃO PARCEIRO efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos em conta bancária específica, os pagamentos deverão ser realizados por transações eletrônicas disponíveis pelo Banco Central (vedado o saque) sujeita à identificação do beneficiário final, na forma do art. 53 e respectivos parágrafos, da Lei nº 13.019/2014 .De acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho é vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para este fim;
- d) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização destes recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- f) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- g) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
- h) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos do ÓRGÃO PARCEIRO e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

i) vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, que esteja ativo;

j) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

k) restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

l) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;

n) realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

o) realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração;

p) Proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a) a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) as partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exhibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até xxx de xxx de xxx, prorrogável na forma prevista pelo art. 55 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhoes de Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos à conta do (a) PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0001

ND: 33504101

Fonte: 01500

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo (a) PARCEIRA PRIVADA, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados ao **ÓRGÃO PARCEIRO**.

PARAGRAFO QUINTO- Obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a.Termo de encerramento da execução do objeto;
- b.Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c.Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d.Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e.Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO-A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária

ou subsidiária da ÓRGÃO PARCEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO-a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA DÉCIMA - A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e seguir os ditames da Lei Geral de Proteção e Dados, Lei 13.709/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOE (Diário do Estado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-MS(órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:

Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. _____ Nome / CPF:

2. _____ Nome / CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,

portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização) Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º ____ expedida pela __, inscrito no CPF sob o n.º ____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º ____, DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização) Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º ____ expedida pela __, inscrito no CPF sob o n.º ____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º ____, DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores. A

presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome completo (sem abreviação):

Cargo na Diretoria: Função: CPF

RG. Órgão expedidor

Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 00017 /2024.**

Processo nº: 51/001.218/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ, CNPJ/MF sob o nº 03.156.999/0001-50 em Itaporã/MS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 00017/2024, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, em virtude de solicitação devidamente justificada e formulada dentro do prazo legal, para que passe o convênio a vigor até o dia 30 de dezembro de 2025, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Data da assinatura: 20.12.2024.

Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF Nº xxx.367.14-xx, Marcos Antonio Pacco – CPF Nº xxx.306.801-xx

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 31.933 /2022.

Processo nº: 51/000.934/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, CNPJ/MF sob o nº 03.330.453/0001-74 em Ladário/MS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 31.933/2022, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, em virtude de solicitação devidamente justificada e formulada dentro do prazo legal, para que passe o convênio a vigor até o dia 20 de junho de 2025, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Data da assinatura: 20.12.2024.

Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF Nº xxx.367.14-xx, Iranil de Lima – CPF Nº xxx.336.821-xx

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 33.633 /2022.

Processo nº: 51/009.479/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 em Bonito/MS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 33.633/2022, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, em virtude de solicitação devidamente justificada e formulada dentro do prazo legal, para que passe o convênio a vigor até o dia 31 de dezembro de 2025, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Data da assinatura: 20.12.2024.

Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF Nº xxx.367.14-xx, Josmail Rodrigues – CPF Nº xxx.627.328-xx

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.701, de 20 de dezembro de 2024, páginas 227 a 230.

EDITAL n. 25/2024 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, nomeada por meio do Decreto “P” n. 1.072, de 26 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.633, de 2 de outubro de 2024, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos n. 1419491-61.2024.8.12.0000 e a Orientação PGE/MS/PP/N. 000428/2024, para realizar a etapa II – Posse, dos procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

1.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 20 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de dezembro de 2024.

1.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o concurso (SAD/SES/2022), inserir o número de sua inscrição (conforme este edital), de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

1.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento em cargo conforme decreto de nomeação, do Quadro da Secretaria de Estado de Saúde.

1.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

1.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-1786, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

1.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

1.5.1. O candidato convocado que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

1.6. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

2. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, apresentação presencial, de caráter obrigatório, dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura na Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, conforme constante no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria de Estado de Saúde - SES, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, modelo disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Comprovante de Aptidão expedida pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS;
- s) Declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponíveis no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, devidamente preenchidos e assinados;
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa XVI – Exame Médico Admissional.

3. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 25/2024 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

a) Etapa II – Posse.
Local: Secretaria de Estado de Saúde - SES;
Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS
Data: 30/12/2024
Horário: 10h.

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Analista de Desenvolvimento Profissional

Natureza Vaga	INSC	NOME	CLASS Geral/Cota	CONDIÇÃO
AC	756451	MARISTELA FERREIRA LIMA	8º	Ampla Concorrência

ERRATA ao Edital n. 17/2024 – SAD/SED/AEDU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024, referente ao Edital da convocação dos candidatos aprovados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, em substituição aos candidatos ausentes ou desistentes, publicado no Diário Oficial n. 11.700, de 19 de dezembro de 2024, páginas 196 a 206.

Onde consta:

(...)

Data: 06 de janeiro de 2025 – (Segunda-Feira) Horário: 8h							
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio CG = Classificação Geral CC = Classificação da Cota							
Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota	CG / CC
CN	20240911461173	Caio Felipe Gomes Rojas	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	CN	208º	10º	208º/10º
CN	20240911461827	Moniza Dias Da Silva	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	CN	240º	11º	240º/11º

(...)

Passe a constar:

(...)

Data: 06 de janeiro de 2025 – (Segunda-Feira) Horário: 8h							
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio CG = Classificação Geral CC = Classificação da Cota							
Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota	CG / CC
CN	20240911462078	Vera Lucia Da Silva Alem	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	41º		41º/-
CN	20240911461542	Jony Sebastiao De Souza	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	42º		42º/-

(...)

ERRATA ao Edital n. 33/2024 – SAD/SED/ADM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023, referente ao Edital da convocação dos candidatos aprovados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, em substituição aos candidatos ausentes ou desistentes, publicado no Diário Oficial n. 11.700, de 19 de dezembro de 2024, páginas 193 a 196.

Onde consta:

(...)

Data: 23 de novembro
Horário: das 8:00 às 11:00
Local: de acordo com o especificado abaixo

Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
11790	Laísa Pinho Gregorio	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	61º
12783	Gissele Pereira Maior	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	62º
10813	Danielli Bezerra Leao	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	63º
4770	Renata Miranda Marques	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	64º
10728	Jaquebed Rosa Da Silva	Agente de Merenda	CRE 1- AQUIDAUANA ANASTÁCIO	1	20º

Passe a constar:

(...)

Data: 23 de dezembro de 2024

Horário: das 8:00 às 11:00

Local: de acordo com o especificado abaixo

Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
11790	Laísa Pinho Gregorio	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	61º
12783	Gissele Pereira Maior	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	62º
10813	Danielli Bezerra Leao	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	63º
4770	Renata Miranda Marques	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	64º
10728	Jaquebed Rosa Da Silva	Agente de Merenda	CRE 1- AQUIDAUANA ANASTÁCIO	1	20º

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 01/2025/PPGDRS/UEMS, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL - ANO LETIVO DE 2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos (PPGDRS) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, divulga o período para inscrição para o processo seletivo como aluno especial nas disciplinas ofertadas no Mestrado, referente o 1º semestre letivo de 2025.

1 – Da Inscrição

1.1. Poderão inscrever-se em uma das disciplinas listadas no item 3, como aluno especial no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos (PPGDRS), candidatos portadores de diploma de Curso de Graduação, de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.2. Documentos necessários para a inscrição:

- Formulário de Inscrição para Aluno Especial preenchido (Anexo II);
- Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado;
- Diploma e histórico escolar que comprovem o exigido no item 1.1;
- Carta de Intenção;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.2.1. A Carta de Intenção (item “d”) deverá conter os motivos que levam o candidato a querer cursar a disciplina escolhida como aluno especial do Mestrado em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de 05 a 08/02/2025 até às 10 horas (horário de MS).

1.3.1 O candidato deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS por meio do endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, para realizar a inscrição no Processo Seletivo.

1.3.2 O comprovante de inscrição gerado via Portal da Pós-Graduação deverá ser anexado à documentação exigida para inscrição.

1.3.3. Para gerar o Boleto Bancário referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o (a) candidato(a) será redirecionado para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.

1.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até dia 07 de fevereiro de 2025 às 10h (horário de MS), em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.3.5. O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

1.4. Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação necessária devidamente digitalizada e em PDF para o endereço eletrônico ppgdrs@uems.br identificando o remetente.

1.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição como aluno especial, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

1.6 O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

1.7 Para solicitação de isenção na taxa de inscrição devem ser verificados os requisitos previstos legalmente, presentes no Anexo I.

1.7.1 Para viabilizar a possibilidade de isenção da taxa de matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar uma declaração, de próprio punho, com a indicação do item em que se baseia sua solicitação. Juntamente com a declaração, deverá anexar o(s) documento(s) comprobatório(s), de acordo com cada legislação prevista.

2 – Da Seleção

2.1. A Seleção se dará conforme o cronograma abaixo:

Cronograma	Datas/Horários
Período para Inscrições	05 a 07/02/2025
Resultado das inscrições deferidas e selecionadas	18/02/2025
Período para Matrícula	19/02/2025

2.2. A Seleção será realizada por análise de Currículo (Currículo Lattes) e da Carta de Intenção (item 1.2 “d”)

3 - Disciplinas ofertadas:

Disciplinas 1º semestre (março a julho) (*)
Cultura, Sociedade e Economia-CH 45h
Dinâmicas Territoriais e Desenvolvimento Sustentável-CH 45h
Gestão Organizacional e Aprendizagem –CH 45h
Modernização, Instituições Políticas e Desenvolvimento –CH 45h
Tópicos Especiais em Sistemas Produtivos: Meio técnico-científico-informacional, dinâmica produtiva e Desenvolvimento – CH 15h
Tópicos Especiais em Cartografia Temática Aplicada ao Desenvolvimento Regional –CH 30h

(*) O horário de oferta e ementário das disciplinas estão disponíveis na página do programa, no endereço <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/desenvolvimento-regional-e-de-sistemas-produtivos-mestrado-ponta-pora>

4 – Do Resultado

4.1- O resultado será divulgado na página do programa, no endereço <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/desenvolvimento-regional-e-de-sistemas-produtivos-mestrado-ponta-pora>

4.2 As matrículas dos candidatos selecionados, deverão ser efetuadas no período de 19 de fevereiro de 2025, (até às 17 horas), horário de Mato Grosso do Sul) através do envio dos documentos digitalizados para o endereço eletrônico ppgdrs@uems.br, identificando o remetente.

4. 2 1 Para a efetivação da matrícula devem enviar os seguintes documentos digitalizados e em PDF:

- Carteira de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a justiça eleitoral. (O comprovante de votação não substitui este documento);
- Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Diploma e Histórico Escolar que comprovem o exigido no item 1.1;-
- Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (item 1.4);
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

5 – Disposições gerais

5.1. Os alunos matriculados em caráter especial receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade e o resultado da avaliação, expedidos pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) da UEMS.

5.2. O aluno de outro Programa de Pós-Graduação que pretenda cursar disciplinas no Programa será

inscrito com a nomenclatura "aluno vinculado", desde que aprovado pela coordenação do Curso e não ocupará vaga concorrida neste edital.

5.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma disciplina, mas poderá fazer uma segunda opção, onde poderá ingressar como aluno especial caso não seja selecionado em sua primeira opção, ficando na dependência de vagas.

5.4. Endereço do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Ponta Porã - Av. Brasil, 836 - Bairro da Granja - CEP: 79905-300 (Anexo à Escola Estadual João Brembatti Calvoso) - Ponta Porã, MS.

<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/desenvolvimento-regional-e-de-sistemas-produtivos-mestrado-ponta-pora>

5.5 Enquanto se mantiver o atendimento administrativo remoto na UEMS, as dúvidas referentes a este Processo Seletivo devem ser encaminhadas ao e-mail ppgdrs@uems.br.

5.6 Os Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos da UEMS.

Ponta Porã, 06 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. ROSELE MARQUES VIEIRA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Desenvolvimento Regional e de Sistemas
Produtivos – PPGDRS

ANEXO I

Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou candidato que cumprirem os requisitos estabelecidos:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários-mínimos por mês.

a) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe no ato da solicitação de isenção, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da solicitação de isenção, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado, para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas no ato da solicitação de isenção, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da solicitação de isenção, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;

III - coordenador de seção eleitoral;

IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral no ato da solicitação de isenção, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) Os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL

Nome: _____

Curso de Graduação:

Instituição: _____

Endereço: (Rua, Avenida, nº, sala, apartamento, complemento): _____

____ Bairro: _____ - Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - Telefone/celular: _____

Endereço eletrônico: _____

Requer inscrição como Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos da UEMS, no ano letivo de 2025.

DISCIPLINA (Escolha apenas uma disciplina como primeira opção e também selecione uma disciplina como segunda opção)	PRIMEIRA OPÇÃO Marque "X" na disciplina que quer ser inscrito como primeira opção	SEGUNDA OPÇÃO Marque "X" na disciplina que quer ser inscrito como segunda opção
Cultura, Sociedade e Economia (CSE)- CH 45h		
Dinâmicas Territoriais e Desenvolvimento Sustentável (DTD)- CH 45h		
Gestão Organizacional e Aprendizagem (GOA) -CH 45h		
Modernização, Instituições Políticas e Desenvolvimento (MIP) - CH 45h		
Tópicos Especiais em Sistemas Produtivos: Meio técnico-científico-informacional, dinâmica produtiva e Desenvolvimento (TESP)-CH 15h		
Tópicos Especiais em Cartografia Temática Aplicada ao Desenvolvimento Regional (TEDR) -CH 30h		

Autorizo o remanejamento para outra disciplina no caso de existência de vagas.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

RESERVADO AO PROGRAMA DE MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE SISTEMAS PRODUTIVOS

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Data: ____/____/____

Assinatura sob carimbo _____

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Fazenda**

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023, PUBLICADO NO DOE n. 11.342, DE 06/12/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ-MS TORNA PÚBLICO QUE SEGUE REALIZANDO O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS CONFORME ABAIXO: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS E MERCADORIAS LEGALMENTE APREENDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL (SEFAZ/MS) E CONSIDERADOS ABANDONADOS NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023 - SEFAZ/MS, PUBLICADO NO DOE n. 11.342, DE 06/12/2023.

PROCESSO: 11/014.306/2023

RECEBIMENTO DOCUMENTOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

HORÁRIO E LOCAL: CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

O Edital Completo, contendo a íntegra do procedimento, condições e demais informações, pode ser visualizado no site da Sefaz/MS (<https://www.sefaz.ms.gov.br/licitacoes-contratos-e-editais/>), bem como na publicação original mencionada acima. Interessados podem ainda entrar em contato com a Unidade de Leilão da Sefaz-MS, através do fone (67) 3318-6453.

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Secretaria de Estado de Administração**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 3425- 3436), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n 11.685, do dia 5 de dezembro de 2024, pág. 170, referente ao item 03.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 052/2023/SAD – Processo n.º 77/007.932/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/007.932/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES**

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

CIRUMED COMERCIO LTDA

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

Agência Estadual de Metrologia

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO PUBLICA:

Extrato da Ata de Registro de Preços sob o nº 08/2024, referente é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de cartuchos e toners originais de marcas específicas, conforme descrição no termo de referência, para utilização nas impressoras da AEM/MS, do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, Processo nº 83039038/2024.

RESULTADO POR FORNECEDOR

COMERCIAL H10 LTDA., CNPJ 29.106.685/0001-37, melhor lance: R\$ 207.350, 00.

Valor Global da Ata: R\$ 207.350, 00.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2024.

Elbia K. B. Insaurrealde
Pregoeira da AEM/MS

DESPACHO DE DESPESAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, por meio do Diretor Presidente **RATIFICA** a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação conforme abaixo especificado:

PROCESSO: 83/046.010/2024;
FAVORECIDO: CYAN TECNOLOGIA E CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA;
VALOR: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a emissão de certificados para assinatura digital.
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande MS;

Campo Grande MS, 20 de dezembro de 2024.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente da AEM/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N. 11.588, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, PÁG.32
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N. 055/2023- SGI/COVEN N.33.831

Por apostilamento, fica retificado o inciso I dos dados dos celebrantes, no que se refere ao CNPJ do Município de Douradina/MS, de modo que:

ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.479.751/0001-00

PASSE A CONSTAR: MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.479.751/0001-00

Fundamento legal: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio n. 055/2023- SGI/COVEN N. 33.831, oriundo do Processo n. **79.009.541/2023**, não expressamente retificadas por esta Apostila.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024.

RUDI FIORESE - DIRETOR- PRESIDENTE DA AGESUL -Em Substituição

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024-D - **DATA:** 19/12/2024; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 137/2024; **FAVORECIDO:** VIVENCIAR COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de produtos químicos para mitigação de contaminação e odor de mercaptana nas unidades de odorização em Campo Grande e Três Lagoas; **VALOR:** R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/FUNSAU/2024

PROCESSO Nº 27/003.791/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 0016/2024 - FUNSAU

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES PARA ELETROFISIOLOGIA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU ENDOCARDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.741.962.0001-10

LOTE	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
1	01 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Cateter - Espécie: diagnóstico para eletrofisiologia; Medida: 110 à 120 cm; Apresentação: decapolar; Requisito: deflectível.	1-un	74	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 3.258,25	R\$ 241.110,50
	02 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Conector para cateter - Uso: diagnóstico para eletrofisiologia ; Tipo: decapolar; Requisito: 110 à 120 cm, deflective	1-un	8	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
	TOTAL DO LOTE 001 = 4.018,25					
02	01 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Cateter - Espécie: diagnóstico para eletrofisiologia; Tipo: duodecapolar	1-un	5	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 3.950,98	R\$ 19.754,90
	02 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Conector para cateter para eletrofisiologia - Uso;; Tipo: duodecapolar	1-un	3	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
	TOTAL DO LOTE 002 = 4.710,98					

003	01 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Cateter - Espécie: ablação ; Medida: 7 F;Apresentação: quadripolar; Requisito do material: com ponta de 4 mm; Requisito: deflectível; Dados Complementares: comcurvas variadas	1-un	69	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 8.658,07	R\$ 597.406,83
	02 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Conector para de ablação 7F,quadripolar,deflectível cateter - Uso: cateter c/ pontade 4 mm e curvas variadas	1-un	7	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 760,00	R\$ 5.320,00
	03 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Cateter - Espécie: diagnóstico para eletrofisiologia; Formato: 6 F; Medida: 110 à 120 cm; Apresentação: quadripolar; Requisito: deflectível	1-un	79	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 3.500,00	R\$ 276.500,00
	04 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Conector para cateter - Uso: diagnóstico para eletrofisiologia ; Tipo: quadripolar; Requisito: deflectível, tamanho de 110 a 120 cm	1-un	8	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
TOTAL DO LOTE 003 = R\$ 13.678,07						
004	01 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Cateter - Espécie: ablação ; Medida: 7 F;Apresentação: quadripolar; Requisito do material: com ponta de 8 mm; Requisito: deflectível; Dados Complementares: comcurvas variadas	1-un	10	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 4.991,25	R\$ 49.912,50
	02 – ENDOCARDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
	Conector para cateter de ablação 7F,quadripolar,deflectível - Uso: cateter c/ pontade 8 mm e curvas variadas	1-un	3	ST JUDE/ ABBOT	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
TOTAL DO LOTE 004 = R\$ 5.751,25						
VALOR GLOBAL						R\$ 1.206.724,73

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2024

Dr.ª Marielle Alves Côrrea Esgalha
Diretora Presidente- FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO “P” Nº 1.464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto “P” nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte da servidora abaixo relacionada, detentora de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, tornando sem efeito o Decreto “P” nº 1.430, de 16 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.698, de 18 de dezembro de 2024, na parte da referida servidora (NUP: 29.087.318-2024).

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta “nível”	Passe a constar “nível”
101224021	Raquel da Silva Alvarenga	600	II	III

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 1.466, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos-SAD/SED/2013, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 8.467, de 8 de julho de 2013, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação judicial nº 0801024-09.2022.8.12.0015:

Cargo/Área: Professor – Geografia
Município: Miranda - MS

Inscrição	Nome	Classificação
026157035249	Cicero Domingos Dos Santos	6º
026157070217	Márcio Claro Do Nascimento	7º

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 1.467, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, no cargo da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/Funsau/Superior/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.571, de 31 de julho de 2024, decorrente da redistribuição de vagas homologada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.689, de 10 de dezembro de 2024:

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares
Função: Médico Ginecologista e Obstetra

Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Função	Condição	CG / CC
------	----------	-----------	------	--------	----------	---------

1	AC	170000140	Heloisa Maria Lessa Korndorfer de Almeida	Médico Ginecologista e Obstetra	AC	3º/-
---	----	-----------	---	---------------------------------	----	------

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.468, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, matrículas nº 19557021 e nº 19557022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 outubro de 1.990, combinado com os art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso II, §2º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de dezembro de 2023, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício nº 471/PRES/SGP/2024, de 3 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 6º do Decreto retromencionado, nos períodos de 2 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 51.010.916-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.469, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza militar, do Cabo BM JUNIOR DEGOBI DE SOUZA, matrícula nº 133753023, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, §3º, ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com os art. 3º e art. 5º, §2º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício nº 472/PRES/SGP/2024, de 3 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 6º do Decreto retromencionado, nos períodos de 5 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 51.010.915-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.470, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EDSON MILTON GÊNOVA, matrícula nº 427772027, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, e como Ordenador de Despesas, no período de 2 a 11 de janeiro de 2025, durante o impedimento do titular Jaime Elias Verruck, matrícula nº 427001024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e tornar sem efeito o Decreto "P" 1.265, de 6 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.670, de 19 de novembro de 2024, página 268.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.954, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a prorrogação da licença-maternidade da servidora ARIANE CRYSTIANN FEITOSA SODRE, matrícula nº 502759022, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, lotada nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 11 de março a 9 de maio de 2025, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010 (NUP 51.010.823-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.957, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora SILVIA OCAMPOS DA SILVA, matrícula nº 69128023, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria de Estado, com fulcro no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificado no quadro abaixo, para fim de regularização funcional:

Período	Dias	Licença	BIM nº
15/7 até 13/8/2024	30	Inicial	225106
14/8 até 12/9/2024	30	Prorrogação	226445
13/9 até 12/10/2024	30	Prorrogação	228040
13/10 a 11/11/2024	30	Prorrogação	229201
12/11 até 11/12/2024	30	Prorrogação	230846

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR KARLA DAYENNE TEIXEIRA DA TRINDADE para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.959, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANDERSON LEÃO NOGUEIRA HOLSBACH para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de

1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO “P” SEGOV Nº 1.960, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação do servidor CLAUDIO NEY ASSIS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 495044022, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural para a Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO “P” SECC Nº 40, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, no mês de dezembro/2024, com fulcro no art. 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de novembro de 2004:

Matrícula nº	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Etapa
477553023	Lurdenir Leiva	1º/1 a 31/12/2023	2 a 16/12/2024	2ª
64282025	Marcos Nogueira Norberto	5/7/2023 a 4/7/2024	2 a 31/12/2024	1ª
505798021	Rafael Antonio Franco Guedes	3/8/2023 a 2/8/2024	11 a 20/12/2024	1ª
480570023	Suellen Machado Peixoto	1º/1 a 31/12/2023	2 a 31/12/2024	1ª

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO “P” CGE/MS N. 203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XXII do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

REVOGAR a Resolução “P” CGE/MS n. 28, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.419, de 20 de fevereiro de 2024 (pág. 146), referente a designação do servidor LEANDRO DE MOURA RIBEIRO, matrícula n. 122549024, para desempenhar as atribuições de Chefe da Assessoria de Gabinete da Controladoria-Geral do Estado, com efeitos a partir desta publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XVIII do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIANA FERREIRA SALDÍVAR, Auditora do Estado, matrícula n. 114330025, para desempenhar a função de Chefe da Unidade de Coordenação de Gabinete (UCG), no Gabinete do Controlador-Geral do Estado (GABCGE), com observância ao previsto na alínea c do inciso V do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, com efeitos a contar desta publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" CGE/MS n. 142, de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.351, de 14 de dezembro de 2023 (pág. 101), que designou o servidor RAPHAEL NOLETO AUAD DE GOMES, Auditor do Estado, matrícula n. 492786021, para desempenhar, na Secretaria de Estado de Administração (SAD), a função de Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 212, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA, Auditor do Estado, matrícula n. 508515021, para desempenhar, na Secretaria de Estado de Administração (SAD), a função de Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno, com fulcro no § 3º do art. 10 c/c alínea d do inciso V do art. 45, ambos da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

EDITAL N. 15/CGE/2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50, § 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, homologa, nos termos do anexo único, as informações relativas aos **candidatos aptos a concorrer à promoção funcional, com mudança de referência**, para o triênio 2021/2022/2023, dos servidores pertencentes à Carreira Auditoria, integrante do grupo ocupacional Auditoria, do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo do Estado.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 15/CGE/2024

Servidor	Matrícula	Classe	Referência		Cumprimento da alínea "a", inciso II, art. 50	Cumprimento da alínea "b", inciso II, art. 50	Cumprimento da alínea "c", inciso II, art. 50	Resultado Final
			de	para	Tempo de Efetivo Exercício na Classe (mínimo de 1.095 dias)	Média do Triênio - Ciclo 2021/2022/2023	Cumprimento do PAC ou PGDI	
Artur Vieira dos Santos	113205024	Especial	7	8	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Cíntia Regina Miranda Ratier Carli	99228023	Especial	7	8	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Claudemir Moraes Honorio	84426024	Especial	7	8	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto
Cledi Teresinha Piccin	50590023	Máster	5	6	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Cleonice Nakasone Arakaki	34140026	Sênior	3	4	atendeu	não atendeu	não atendeu	Inapto
Elda Guimarães da Silveira	72831023	Especial	7	8	não atendeu	não atendeu	não atendeu	Inapto
Fabiana Figueiredo Costa Candia	123811022	Sênior	3	4	não atendeu	atendeu	não atendeu	Inapto
Heverson Jeder Lima Bittencourt	70349022	Especial	7	8	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto
Laura Cesco Gonçalves da Silva Teixeira	108959022	Especial	7	8	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Luiz Alberto Tibana	50152024	Máster	5	6	não atendeu	não atendeu	não atendeu	Inapto
Marcia Maria Oliveira Sales Tlaes	97697022	Sênior	3	4	não atendeu	atendeu	não atendeu	Inapto
Marcos Sant'ana Ferreira	111128022	Especial	7	8	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto
Sérgio da Silva Corrêa	77545023	Especial	7	8	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Ana Lígia de Paula Zanin, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 498996021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder como Encarregada da Unidade de Proteção de Dados Pessoais - UPD, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da Titular Cristiane Muller Dantas, matrícula n. 112286021, no período de 09 de dezembro de 2024 a 18 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Leonardo Campos Soares da Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 433675021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Chefia da Procuradoria de Assuntos Eleitorais - PEL, a contar de 01 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Paulo Henrique Martins Machado Filho, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 499016021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 dias de LICENÇA PARA CASAMENTO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, conforme art. 91 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 918/05, de 15 de março de 2005, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 6447, de 16 de março de 2005, página 15, que concede Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora APARECIDA SÔNIA DE AVELAR CASTRO, foi feita a seguinte apostila, para regularização funcional (NUP: 29.094.717-2024 – CODIF/SED/2024)

ONDE CONSTA:

"...com validade a partir da data da publicação desta resolução...";

PASSE A CONSTAR:

"...a partir de 12 de janeiro de 2005...".

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 230, na parte que designou à servidora ANA LUCIA BARROS, matrícula n. 119822021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.094.840-2024 – UNICOP/SED/2024).

ONDE CONSTA:

"Período 1º/2/2024 a 31/12/2025",

PASSE A CONSTAR:

"Período 02/05/2024 a 31/12/2025".

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora MELISE DUTRA ROMANO, matrícula n. 27179021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, por um período de 3 (três) anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 5.844, de 28 de março de 2022, sendo que é facultativo ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a partir de 17/11/2024 (Processo n. 29/056069/2021 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de SILVINA ALVES DE LIMA, matrícula n. 58192021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 5 de dezembro de 2010, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização (NUP: 29.094.965-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor CASSIO RUGERO DA SILVA JUNIOR, matrícula n. 509905021, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, na função de Assistente VI, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercer suas funções na Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.430, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NAYELLE OLIVEIRA MACHADO, matrícula n. 457791021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Jan Antonin Bata, localizada no município de Batayporã/MS, a partir de 1º de janeiro de 2025, em decorrência da dispensa, a pedido, do servidor Claudio Antonio dos Santos, matrícula n. 58995021 (NUP: 29.094.893-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:
RESOLUÇÃO "P" SED N. , DE DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VERIDIANA DINIZ, matrícula n. 466710028, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Padroeira do Brasil, localizada no município de Nioaque/MS, no período de 11 a 25 de dezembro de 2024, em substituição à servidora Hortelina Vieira da Silva, matrícula n. 122643021, em prorrogação de licença médica, BIM n. 232059 (NUP: 29.094.461-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula n. 111543021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, localizada no município de Coxim/MS, no período de 17 de março a 15 de abril de 2025, em substituição à servidora Elizabeth Siqueira de Oliveira Batista, matrícula n. 65575021, em gozo de férias (NUP: 29.094.179-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n. 58995021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Jan Antonin Bata, localizada no município de Batayporã/MS, a partir de 1º de janeiro de 2025 (NUP: 29.094.672-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora IVANILDA RICARDO DE FARIAS TORALES, matrícula n. 94847022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Itaporã/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.048.496-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Antônio João Ribeiro

Unidade Curricular	Etap	C/H	Turno
Sociologia	EM	4	matutino
Sociologia	EM	2	vespertino
Sociologia	EM	5	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA APARECIDA VENENO AGUIRRE, matrícula n. 64484021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Élia França Cardoso, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 22 de maio de 2024, por retorno de readaptação (NUP: 29.058.495-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.436, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DENISE ROSA SAMANIEGO, matrícula n. 73008021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Corumbá/MS, com validade a partir de 9 de abril de 2024, por reorganização de carga horária. (NUP: 29.054.275-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Nathercia Pompeo dos Santos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	10	integral
Geografia	EF	4	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	2	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora VALERIA DE CARVALHO TORQUATO, matrículas n. 89829021 e 89829022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Coxim/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.046.710-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Viriato Bandeira

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
89829021	Ciências	EF	16	integral

Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
89829022	Ciências	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DALAS DE CAMPOS DINIZ WASSOUF, matrícula n. 60415021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.015.847-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Dr. João Leite de Barros (Extensão Paiolzinho)

Unidade Curricular	Etapas	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	9	matutino

Escola Estadual Dom Bosco

Unidade Curricular	Etapas	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	2	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.439, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DENISE BATISTA COSTA SILVA, matrículas n. 56503021 e 56503022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Professora Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 40 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.010.113-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.440, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora NEIDE BERNARDO DE SOUZA, matrícula n. 56642021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Dourados/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.071.774-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EF	16	integral

Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EF	12	vespertino

Escola Estadual Antônio da Silveira Capilé

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.441, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/026618/2023. – PAD n. 02/2023, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 712, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.109, de 22 de março de 2022, página 298, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/026618/2023 - PAD n. 02/2023, a contar de 19 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.442, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora DRIELLY NAYARA ARMOA JARA, matrícula n. 11589024 ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, no município de Jardim/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 24 de dezembro de 2024 (NUP: 29.078.892-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JOSÉ GODINHO SOARES DA APARECIDA, matrícula n. 115166021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 24 de dezembro de 2024. (NUP: 29.092.493-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EM	8	noturno
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIDALVA AMORIM DE SÁ, matrícula n. 78572021, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias, para a Escola Estadual Prof.^a Joelina de

Almeida Xavier, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP. 29.094.058-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.445, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARTA RODRIGUES URBIETA, matrícula n. 104943022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro, para a Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca, ambas localizadas no município de Aquidauana/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.007.225-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora DIVINA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n. 498718021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pe. Mário Blandino, para a Escola Maestro Heitor Villa Lobos, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.093.154-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.447, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex-officio*, a servidora ELENICE FIGUEIREDO ESCOBAR DE SOUZA, matrícula n. 504715021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, para a Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian, ambas localizadas no município de Miranda/MS, em permuta com a servidora SILMARA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 437463021, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.092.488-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.448, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SILMARA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 437463021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente

de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian, para a Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, ambas localizadas no município de Miranda/MS, em permuta com a servidora ELENICE FIGUEIREDO ESCOBAR DE SOUZA, matrícula n. 504715021, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamentado no inciso III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.094.333-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor RONEY SALINA DE SOUZA, matrícula n. 49203021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 24 de dezembro de 2024 (NUP: 29.083.841-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé

Unidade Curricular	Etapas	C/H	Turno
História	EM	2	integral
Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
História	EF	3	integral

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIELLE DUARTE CARVALHO, matrícula n. 130757036, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, para a Escola Estadual Presidente Vargas, ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 24 de dezembro de 2024 (NUP: 29.089.766-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CLAUDINEIA RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO, matrícula n. 41900022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral, para a Escola Estadual Floriano Viegas Machado, ambas localizadas no município de Dourados/MS, na Unidade Curricular de Sociologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 24 de dezembro de 2024 (NUP: 29.092.761-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 3.452, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LINDOMAR CAVALCANTE DE LACERDA LIMA, matrícula n. 83542021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Murinho, para a Escola Estadual 11 de Outubro, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 3 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 24 de dezembro de 2024 (NUP: 29.093.697-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 3.453, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a designação dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, que exercem a função de Coordenador Pedagógico, nas respectivas unidades escolares, com validade a partir das datas abaixo indicadas (NUP: 29.094.965-2024 - UNICOP/SED/2024):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A partir de	Processo
ANAIR SANTIAGO MARTINS	82624021	RES.“P” SED n. 794, de 10 de abril de 2024, publicada no D.O 11.463 de 11 de abril de 2024, pág. 109.	EE Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	Campo Grande	24/12/2024	29.094.700-2024
RENATA PESSOA SILVA	457688021	RES.“P” SED N.513, de 20 de março de 2024, publicada no D.O 11.445 de 21 de março de 2024, pág. 223.	EE. José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande	01/01/2025	29.094.044-2024

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES N. 824, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
478687022	Schleiden Martins Baliza	Superintendência de Administração – Gerência de Serviços Gerais	Superintendência de Relações Intersecretoriais – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	A partir de 18 de dezembro de 2024

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES N. 825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES N. 21, de 17 de janeiro de 2024, na parte que designou o servidor Schleiden Martins Baliza, matrícula n. 478687022, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Serviços Gerais - GSG, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 827, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES N. 169, de 27 de março de 2024, que designou a servidora Juliana Conegero, matrícula n. 500139021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada - GEAFE, a partir da data da publicação.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 828, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Alessandra Salvatori, matrícula n. 99350021, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada - GEAFE, com fulcro nos incisos do art. 5º, do Decreto Estadual n. 12.613, de 2 de setembro de 2008, inciso IV, a partir da data da publicação.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 829, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Giovana Soares Buzinaro, matrícula n. 495497022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, responder como Superintendente da Superintendência de Atenção à Saúde, no período de 6 a 15 de janeiro de 2025, em substituição da titular Angélica Cristina Segatto Congro, matrícula n. 125900021, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 830, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES N. 21, de 17 de janeiro de 2024, na parte que designou a servidora Patricia Marques Magalhaes, matrícula n. 476375021, para desempenhar a função de Gerente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - GRAUE, a contar de 13 de março de 2024, para fins de regularização funcional.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 831, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Alessandro Pinho Salomão, matrícula n. 437841023, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - GRAUE, com fulcro nos incisos do art. 5º, do Decreto Estadual n. 12.613, de 2 de setembro de 2008, inciso IV, a contar de 1º de dezembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES n. 816, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
64511023	JADIR DANTAS	10	05	26/07/1989 a 24/07/1994	27.041.121-2024
64511023	JADIR DANTAS	05	10	25/07/1994 a 23/07/1999	27.041.121-2024
64511023	JADIR DANTAS	05	15	24/07/1999 a 21/07/2004	27.041.121-2024
64511023	JADIR DANTAS	05	20	22/07/2004 a 20/07/2009	27.041.121-2024
64511023	JADIR DANTAS	05	25	21/07/2009 a 19/07/2014	27.041.121-2024
64511023	JADIR DANTAS	05	30	20/07/2014 a 18/07/2019	27.041.121-2024
64511023	JADIR DANTAS	05	35	19/07/2019 a 16/07/2024	27.041.121-2024

Defiro com base no Despacho Nº 5212/2024/SES/ATE, com validade financeira a contar de 08 de novembro de 2024, cargo função: Especialista de Serviços de Saúde/Sanitarista.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES n. 821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
85054023	ROZICLEIDE NOGUEIRA MILITAO DE BRITO	10	05	20/10/2006 a 18/10/2011	27.032.233-2024
85054023	ROZICLEIDE NOGUEIRA MILITAO DE BRITO	05	10	19/10/2011 a 16/10/2016	27.032.233-2024
85054023	ROZICLEIDE NOGUEIRA MILITAO DE BRITO	05	15	17/10/2016 a 15/10/2021	27.032.233-2024

Defiro com base na Manifestação/ATE/SES Nº: 1111/2024, com validade financeira a contar de 02 de agosto de 2024, cargo função: Especialista de Serviços de Saúde/Sanitarista.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
42963024	LISANDRA SIUFI DE ARAUJO	05	20	29/03/2016 a 27/03/2021	27.102.450-2006

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Registro na entidade de classe.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
499025023	Fernanda Valadares Maciel	Fiscal de Vigilância Sanitária/Fiscal de Vigilância Sanitária	27.035.836-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido com base na MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº 1117/2024.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Servidor: Thaissa Mendes Ilis, matrícula n. 346372023, ocupante do cargo Especialista de Serviços de Saúde, função Farmacêutico do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública da Superintendência de Vigilância em Saúde.

Assunto: Liberação de ponto para frequentar o curso de Pós-Graduação Mestrado em Doenças Infecciosas e Parasitárias na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no período de outubro de 2024 a novembro de 2024.

Despacho: Defiro o pedido com fulcro no artigo 26, inciso III da Lei Estadual n. 5.175, de 06 de abril de 2018 e também com base na manifestação ATE/SES nº 1119/2024 - Prorrogação.

Processo: 27.008.130-2023.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
501840021	Marcia Regina Lourenco Lins	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	27.013.912-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Conversão de Licença Prêmio.

SITUAÇÃO: Inativo.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
1502024	Marina Alves de Freitas	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	27.016.240-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido com base MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº 678/2024, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos****RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 764, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.3º, inciso XXI do decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR público a Readaptação Funcional Provisória da servidora Ana Maria Strogueia, matrícula nº 70964021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais-cód.70048, referente a 180 dias, no período 5/12/2024 a 2/6/2025, em atividade compatível com suas capacidades laborais, com fundamento no artigo 43, do inciso I, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e Boletim de Inspeção Médica nº 231722. (Processo nº 29.054.***-2024).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística****RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 91, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR o servidor CAIO MONTEIRO VELOSO, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, função de Gerente Regional, símbolo CCA-08, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para desempenhar suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, na Gerência Regional da 10ª Residência Regional/ Coxim-MS e tornar sem efeito a Resolução "P" SEINFRA n. 002, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.052, de 19 de janeiro de 2023, pág. 106, que designou como Gerente Regional da Gerência Regional da 1ª Residência Regional/Campo Grande-MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025.

GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura****RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 087, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, em férias nos meses de novembro e dezembro de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” SETESC Nº 087 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL DE DIAS
503052022	BRÁULIO DE PINNA FRAZETO	14/02/2023 a 13/02/2024	04/11/2024 a 13/11/2024	10
501272024	LUCIANE FERNANDES DOS SANTOS	14/02/2023 a 13/02/2024	01/11/2024 a 10/11/2024	10
58278025	JANICE SANT’ANA RISSATO	06/07/2023 a 05/07/2024	12/12/2024 a 21/12/2024	10
46173023	MARIA ISABEL MANVAILER SIQUEIRA	09/03/2023 a 08/03/2024	11/12/2024 a 20/12/2024	10
503013021	MARY LEILA MACIEL DE OLIVEIRA KRUKI	14/02/2023 a 13/02/2024	06/12/2024 a 20/12/2024	15
508209021	SAMUELOSCALINO DOS SANTOS MANOEL	08/11/2023 a 07/11/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	30
36134029	SILVIO LOBO FILHO	03/10/2023 a 02/10/2024	02/12/2024 a 16/12/2024	15
503007021	THAÍS LIMA BACCHI DE ARAÚJO	13/02/2023 a 12/02/2024	09/12/2024 a 18/12/2024	10
503090021	WILSON PEREIRA RODRIGUES	14/02/2023 a 13/02/2024	11/12/2024 a 20/12/2024	10

RESOLUÇÃO “P” SETESC Nº 088, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora **FAEZA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 504481021, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, lotado na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura com fulcro no art.136, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 17/12/2024 a 26/12/2024.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 651 – de 18 de dezembro de 2024

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução “P” SEJUSP/MS/Nº 607/2024 de 29 de novembro de 2024

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA NOJO**, a servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande, 18 de dezembro 2024

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

ANEXO DA RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 651 – de 18 de dezembro de 2024

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo	Parentesco
432350021	ANA FLAVIA SPILKA ALEGRETI	PERITO PAPILOSCOPSITA	17/08/2024 A 24/08/2024	31.312.080-2024	PAI

424596023	ANTONIO MARCOS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	18/09/2024 A 25/09/2024	31.312.080-2024	PAI
501200022	DOMINGOS RODRIGO SILVA LOPES	PERITO OFICIAL FORENSE	04/10/2024 A 11/10/2024	31.312.080-2024	PAI
54295026	ELIANE FATIMA ANTUNES CONRADO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	16/11/2024 A 23/11/2024	31.312.080-2024	IRMÃ
123761023	PRISCILA DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20/11/2024 A 27/11/2024	31.312.080-2024	MÃE

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 650- de 18 de dezembro de 2024

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 607/2024 de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Conceder **05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2024

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 650- de 18 de dezembro de 2024

Matrícula	Nome	Cargo	NUP	Período
477961023	MAIKON ROBERT DA SILVA BERB	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.311.985-2024	02/12/2024 A 06/12/2024
35245024	EVANDRO RODRIGO PEDAO	PERITO OFICIAL FORENSE	31.311.985-2024	03/12/2024 A 07/12/2024
372587022	ANDRÉ LUIS REGINATTO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	31.311.985-2024	18/10/2024 A 22/10/2024
59073024	FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.311.985-2024	23/09/2024 A 27/09/2024
495779022	MATEUS CROVADOR DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA	31.311.985-2024	19/09/2024 A 23/09/2024

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº 25046/2024/CGP/DAUR, (NUP 31.312.639-2024),

R E S O L V E:

Dispensar, a servidora abaixo relacionada, da função gratificada de Chefe de Seção da **Unidade Regional de Perícia e Identificação - URPI de Fátima do Sul**, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DISPENSADA
Elizabeth Mira Batista	121466022	Agente de Polícia Científica	Chefe de Seção Unidade Regional de Perícia e Identificação/URPI/Fátima do Sul - símbolo DAPC-7

Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção da **Unidade Regional de Perícia e Identificação - URPI de Fátima do Sul**, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DESIGNADA
Jonathan Sanches de Oliveira Souza	495384022	Agente de Polícia Científica	Chefe de Seção Unidade Regional de Perícia e Identificação/URPI/Fátima do Sul - símbolo DAPC-7

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 027/DGP-3/DGP/PMMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/com Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015, R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, por incorreção a Portaria "P"018/DGP-3/DGP/PMMS, de 04 de setembro de 2024, público no D.O.E nº 11.604 de 05 de setembro de 2024, prevalecendo os efeitos da Portaria "P"30/DGP-3/DGP/PMMS, de 07 de novembro de 2023, em cumprimento ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para efeito de regularização funcional.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal/PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **CASSIO MEDEIROS DE FREITAS**, Mat. 482323023, para responder pela função de confiança do **3º Pel / 4ª CIPM/ CPA-6 / Paraíso das Águas - MS**, durante afastamento do titular, 2º Ten QOPM **FLAVIO FERREIRA TEODOSIO**, Mat. 425417021, em virtude de fruição de férias, no período de **23 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025**, conforme artigo 24 da lei complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.309.747-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, II, IX e XVIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 e considerando o Edital n. 1/2013/SAD/SEJUSP/PMMS, resolve,

TORNAR SEM EFEITO, o ato da matrícula na condição Sub Judice, no Curso de Formação de Soldados da PMMS/2015, da então candidata Srª **LUCIANE OLIVEIRA PORTELA PISSINI**, conforme item 2.7 do Anexo Unico à Portaria "P" 71/15 – CFSD-DEIP, de 25 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.018, de 5 de outubro de 2015.

Em consequência, TORNAR SEM EFEITO o ato de inclusão na condição Sub Judice, nas fileiras da Polícia Militar da então Aluna-Soldado **LUCIANE OLIVEIRA PORTELA PISSINI**, conforme item 8. da Portaria "P" 126/DGP-5/DGP/PMMS, de 2 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.018, de 5 de outubro de 2015, em cumprimento a Decisão Judicial autos n. 0808602-10.2014.8.12.0110, por ter sido julgado improcedente a ação, e conforme teor da Orientação PGE/MS/PP/N. 000422/2024.

(Solução ao Processo n. 15.021.709-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1.360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **CLEDER PEREIRA DA SILVA**, Mat. 95235021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS**, a contar de **20 de dezembro de 2024**, conforme artigo 23, inciso II, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.314.553-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1.361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QAOPM **WENDEL FERREIRA PAULINELLI FAITE**, Mat. 82959021, para responder pela função de **Chefe do Cartório da Corregedoria-Geral da PMMS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Ten Cel QOPM **MARCEL VARGAS FERNANDES**, Mat. 7937021, em virtude de fruição de férias, no período de **13 a 22 dezembro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.309.744-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No item n. 2. da Portaria “P” 284/DP-1/DP/PMMS, de 29 de abril de 2009, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 7.450, de 4 de maio de 2009, página 30, referente a **averbação** de tempo de serviço prestados junto ao INSS, do 2º Sgt QPPM **ADRIANO CAPELLARI**, Mat. 108908021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

“... 210 (duzentos e dez) dias, perfazendo 00 (zero) ano, 07 (seis) meses e 00 (zero) dias...”

PASSE A CONSTAR:

“... 210 (duzentos e dez) dias, perfazendo 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias...”

(Solução ao Processo n. 31.296.943-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA “P” N. 144/GABCMTG/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

RESOLVE:

1. **Dispensar**, o CEL QOPM PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA, Matrícula 84400022, da função de confiança de e **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)**, conforme fez público no DOE nº 11.061 de 30 de janeiro de 2023, a contar de 20/12/2024.
2. **Dispensar**, o militar abaixo relacionado, das funções de confiança de sua **OPM**, a contar de 05 de outubro de 2024, conforme segue:

ST PM	72780021	ARNALDO JOSE DE SOUZA	Chefe de Equipe de Serviço na DGPME / QCG / Campo Grande – MS	11446	31.302.006-2024
-------	----------	-----------------------	---	-------	-----------------

3. **Dispensar**, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
3º SGT PM	120455022	JULIANE ANDREIA MARQUES SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM /Campo Grande – MS	11503	31.307.718-2024
3º SGT PM	10080021	MARIANA DE AGUIAR FERNANDES AMARILHA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM /Campo Grande – MS	11362	31.307.718-2024
3º SGT PM	86635021	THIAGO INFRAN PINTO	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM /Campo Grande – MS	11438	31.307.718-2024
3º SGT PM	122487021	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM /Campo Grande – MS	11235	31.307.718-2024
CB PM	98567021	ROBERTO CAVALCANTE DE LIMA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM /Campo Grande – MS	11658	31.307.718-2024
3º SGT PM	104468021	GEORGE SANTOS DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA/CPE/Campo Grande – MS	10758	31.300.107-2024
3º SGT PM	34205021	RENAN MEDINA DE ALMEIDA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA/CPE/Campo Grande – MS	10758	31.300.107-2024
1º SGT PM	87010021	SILAS RODRIGUES GONCALVES	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA/CPE/Campo Grande – MS	10758	31.300.107-2024
3º SGT PM	120993021	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA/CPE/Campo Grande – MS	10758	31.300.107-2024
1º SGT PM	71792021	EDOARDO INACIO PEREIRA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA/CPE/Campo Grande – MS	11010	31.300.107-2024
3º SGT PM	115237021	IVAM MOREIRA DIAS	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA/CPE/Campo Grande – MS	11272	31.300.107-2024
3º SGT PM	121934021	RICARDO NUNES DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Três Lagoas - MS	10865	31.300.107-2024

3º SGT PM	102008021	ANDRE DA SILVA SANTOS	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Navirai - MS	10865	31.300.107-2024
3º SGT PM	114722021	MARCO AURELIO DOS SANTOS	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Navirai - MS	10865	31.300.107-2024
3º SGT PM	42328021	THIAGO LUIZ ZEAK BRAGA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Navirai - MS	10865	31.300.107-2024
3º SGT PM	84773021	ANTONIO NUNES DA CRUZ	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Costa Rica - MS	10865	31.300.107-2024
ST PM	33309021	EVALDO MONTEIRO	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Cassilandia - MS	10865	31.300.107-2024
2º SGT PM	96346021	CLEIA IRENE DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / CAMPO GRANDE - MS	10986	31.300.107-2024
2º SGT PM	116291021	DANIEL RABELLO	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / CAMPO GRANDE - MS	10986	31.300.107-2024
2º SGT PM	110260021	EMERSON JUNIOR DUARTE DE MELO	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / CAMPO GRANDE - MS	10986	31.300.107-2024
2º SGT PM	117342021	FERNANDO EMILSON TUPAN	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / CAMPO GRANDE - MS	10986	31.300.107-2024
2º SGT PM	125472021	MANOEL PAYA BELDA NETO	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / CAMPO GRANDE - MS	10986	31.300.107-2024
2º SGT PM	113242021	MARCIO PUPO NETO	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / CAMPO GRANDE - MS	10986	31.300.107-2024
2º SGT PM	117702021	MAYCON CESAR RODRIGUES	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / CAMPO GRANDE - MS	10986	31.300.107-2024
3º SGT PM	113769021	JUNIOR CESAR DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Bataypora - MS	10865	31.300.107-2024
2º SGT PM	6021021	LUIS JOSE DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Bataguassu - MS	10865	31.300.107-2024
2º SGT PM	19236021	JOSE HENRIQUE BRIANEZ	Chefe de Equipe de Serviço no BPMA / CPE / Aparecida do Taboado - MS	10865	31.300.107-2024
2º SGT PM	106590021	LUIZ CESAR FERREIRA DE MELO	Chefe de Equipe de Serviço no 3º PEL PM / 1ª CIA PM / 5º BPM / CPA-6 / Alcínópolis-MS	11325	31.304.369-2024
3º SGT PM	81460021	LUCAS FERRARI CARVALHO	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPMA/CPAMB/TRES LAGOAS	11456	31.300.107-2024
3º SGT PM	25192021	MAURICIO RODRIGUES BERSANETI	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPMA/CPAMB/TRES LAGOAS	11456	31.300.107-2024
3º SGT PM	73469021	AUGUSTO CESAR GOMES DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPMA/CPAMB/NAVIRAI	11456	31.300.107-2024

1º SGT PM	6566021	XISTO DUARTE JUNIOR	Chefe de Equipe de Serviço na 10ª CIPM/CPM/Campo Grande-MS	11658	31.307.029-2024
-----------	---------	---------------------	--	-------	-----------------

4. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
2º SGT PM	122419021	ROSANA ARAUJO FIGUEIREDO	Chefe de Equipe de Serviço na DPCOM / QCG / Campo Grande - MS	31.303.296-2024
2º SGT PM	93581021	GLADIS TEODORO CARAMALAC	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM / Campo Grande - MS	31.307.718-2024
CB PM	99270021	GUILHERME PAULINO DE SOUZA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM / Campo Grande - MS	31.307.718-2024
CB PM	126241021	VAGNER LEANDRO DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM / Campo Grande - MS	31.307.718-2024
CB PM	426854021	JEAN DOS SANTOS	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM / Campo Grande - MS	31.307.718-2024
SD PM	484353021	WENDER VIEIRA DA SILVA LIMA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM / Campo Grande - MS	31.307.718-2024
SD PM	399241021	GUSTAVO NASCIMENTO MARQUES	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM / Campo Grande - MS	31.307.718-2024
SD PM	490579021	CAIO FELIPE AMORIM MARTINS	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM / Campo Grande - MS	31.307.718-2024
SD PM	484190021	MARCOS VINICIUS PEREIRA NOGUEIRA	Chefe de Equipe de Serviço no BPMTRAN / CPM / Campo Grande - MS	31.307.718-2024
CB PM	118261023	ADILSON SENNA DE OLIVEIRA JUNIOR	Chefe de Equipe de Serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande - MS	31.308.501-2024
CB PM	425194021	JULIANO DA SILVA RODRIGUES	Chefe de Equipe de Serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS	31.310.352-2024
2º SGT PM	106590021	LUIZ CESAR FERREIRA DE MELO	Chefe de Equipe de Serviço no 5º BPM / CPA-6 / Coxim - MS	31.304.369-2024
ST PM	33309021	EVALDO MONTEIRO	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
1º SGT PM	71792021	EDOARDO INACIO PEREIRA	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
1º SGT PM	87010021	SILAS RODRIGUES GONCALVES	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
2º SGT PM	19236021	JOSE HENRIQUE BRIANEZ	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
2º SGT PM	6021021	LUIS JOSE DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
2º SGT PM	96346021	CLEIA IRENE DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
2º SGT PM	116291021	DANIEL RABELLO	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
2º SGT PM	110260021	EMERSON JUNIOR DUARTE DE MELO	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
2º SGT PM	117342021	FERNANDO EMILSON TUPAN	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
2º SGT PM	125472021	MANOEL PAYA BELDA NETO	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024

2º SGT PM	113242021	MARCIO PUPO NETO	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
2º SGT PM	117702021	MAYCON CESAR RODRIGUES	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	102008021	ANDRE DA SILVA SANTOS	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	84773021	ANTONIO NUNES DA CRUZ	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	113769021	JUNIOR CESAR DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	81460021	LUCAS FERRARI CARVALHO	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	25192021	MAURICIO RODRIGUES BERSANETI	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	121934021	RICARDO NUNES DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	104468021	GEORGE SANTOS DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	115237021	IVAM MOREIRA DIAS	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	120993021	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	34205021	RENAN MEDINA DE ALMEIDA	Chefe de Equipe de Serviço no 2º BPMA/CPAMB/Dourados - MS	31.300.107-2024
3º SGT PM	96445021	EDIMAR ALVES DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
3º SGT PM	128778021	GABRIEL AMANTINO DO NASCIMENTO	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
3º SGT PM	96930021	CLEITON BATISTA ESTEVAM	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
3º SGT PM	100233021	EVERALDO BRIZUELA FROES	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
CB PM	424957021	THANYS WÉRIK LEÃO	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
CB PM	43372021	LUCAS EDUARDO SABINO	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
CB PM	424815021	JEISON FLAVIO DA SILVA	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
CB PM	426704021	CLAUS JULIAN DE SANDRE	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
CB PM	107847021	JOAO HEDER CORONEL FARINHA	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
CB PM	129137021	EDERSON CAMPAROTO GONDIM	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
SD PM	490429021	CAIO CESAR KENNEDY LOPES PEREIRA	Chefe de Equipe de Serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	15.023.076-2024
3SGT PM	28873021	GIOVANNY JARA NEVES	Chefe de Equipe de Serviço no 13º BPM / CPA-2 / Paranaíba - MS	31.311.571-2024
CB PM	133503021	VILSON ALVES DOS SANTOS	Chefe de Equipe de Serviço no 13º BPM / CPA-2 / Paranaíba - MS	31.311.571-2024

3º SGT PM	93331021	PAULO CELSO GIL LEITE	Chefe de Equipe de Serviço no 10ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	31.307.029-2024
-----------	----------	-----------------------	--	-----------------

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1.357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea “a”, do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, o 3º SGT QPPM **ENOIR ANTONIO FORTES GAUNA**, matrícula n. 89033021, na **4ª CIA / 1º BPMA / CPamb / Bonito- / MS**, em virtude do Despacho do Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial do MS n. 11.437 de 11 de março de 2024, que deferiu o pedido de retorno ao serviço ativo, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0147/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 1.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral, com parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia da Capital/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Policia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteador-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n. 21.31.299.021-2024/DPC/MS)

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
474641023	Gabriel Desterro e Silva Pereira	Delegado de Polícia	SEG	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS	Sétima Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS
474699023	João Cleber Dornelles	Delegado de Polícia	SEG	Sétima Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 1.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar JOÃO CLEBER DORNELLES, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 4474699023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Sétima Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.299.021-2024/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RENATO LIMA FAZZA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474596023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Bela Vista/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Caracol/MS, no período de 17 a 26 de março de 2025, em razão de gozo de férias de Sidney Pinheiro de Queiroz. (NUP n.31.312.452-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALEX JUNIOR DA SILVA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424296027, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Japorã/MS, no período de 1 de janeiro a 30 de abril de 2025, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial. (NUP n.31.311.018-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALEXANDRO MENDES DE ARAUJO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 76170023, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Operações do Departamento de Repressão a Corrupção e ao Crime Organizado/MS, no período de 6 a 20 de março de 2025, em razão de gozo de férias de Arivaldo Teixeira. (NUP n.31.305.670-2024/DRACCO/MS)

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDO HENRIQUE ARAUJO SILVA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495792022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Sapucaia/MS para responder,

sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, em razão de gozo de férias de Guilherme Tiago de Andrade.(NUP n.31.312.142-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 108109023, lotado no Departamento de Polícia da Capital/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Administração do mesmo Departamento, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Rodrigo Vasconcellos Braga. (NUP. N.31.312.465-2024/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **THIAGO DE LUCENA E SILVA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 84643023, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate à Corrupção/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Operações do Departamento de Repressão a Corrupção e ao Crime Organizado/MS, no período de 21 de março a 4 de abril de 2025, em razão de gozo de férias de Arivaldo Teixeira.(NUP n.31.305.670-2024/DRACCO/MS))

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 67445022, Diretor do Departamento de Inteligência Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Academia da Polícia Civil/MS, no período de 30 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Rozeman Geise Rodrigues de Paula.(NUP n.31.310.931-2024/ACADEPOL/MS).

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.030, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 123035024, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Selviria/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 6 de janeiro de 2025. (NUP n.31.31.314.267-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **IVAN BARREIRA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 132514022, Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia da Capital/MS, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Edilson dos Santos Silva.(NUP n. 31.313.890-2024/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RICARDO MEIRELLES BERNARDINELLI**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110191023, Assessor Especializado, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC/MS, no período de 10 de dezembro de 2024 a 8 de janeiro de 2025, em razão de licença para tratamento de saúde de Jorge Razanauskas Neto .(BIM n. 232162/NUP N. 31.313.345-2024/GAB/MS)

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.033, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOÃO EDUARDO SANTANA DAVANÇO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110191023, Assessor Especializado, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC/MS, no período de 9 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025, em razão de licença para tratamento de saúde de Jorge Razanauskas Neto .(BIM n. 232162/NUP N. 31.313.345-2024/GAB/MS)

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS**, matrícula nº 38174023, Delegado de Polícia, Classe Especial, da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS para a Corregedoria da Polícia Civil/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.035, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 38174023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **JENNIFER ESTEVAM DE ARAUJO**, matrícula nº 91721023, Delegada de Polícia, Classe Especial, da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS para a Segunda Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.037, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar JENNIFER ESTEVAM DE ARAUJO, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 91721023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegada Adjunta, símbolo DAPC-7, da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.038, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores indicados, para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, com validade a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE DE LOTAÇÃO
91721023	Jennifer Estevam de Araújo	Delegado Titular	DAPC-6	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS
474646023	Reges Daniel de Almeida Gonçalves	Delegado Adjunto	DAPC-7	Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.039, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 38174023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Assessor Especializado, símbolo DAPC-4, na Corregedoria Geral da Polícia Civil/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1.040, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **FELIPE CANDIDO ROSSATO**, matrícula nº 474683023, Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS para a Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31.314.294-2024/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 1.041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados, das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da data da publicação. NUP n.31.314.294-2024/DPI/MS)

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
474683023	Felipe Candido Rossato	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS
495639022	Johanes Ribeiro Deguti Vieira	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 1.042, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar JOHANES RIBEIRO DEGUTI VIEIRA, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495639022 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.314.294-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA “P” AEM/MS Nº 146, 18 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto “P” Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Processo Ordinário Nº 17/2024, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **CYAN TECNOLOGIA E CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a emissão de token para assinatura digital para os servidores da AEM/MS.

GESTOR
Nome: NILTON PINTO RODRIGUES
Cargo: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO
Matrícula: 37117024

GESTOR SUBSTITUTO
Nome: RODRIGO MARTINEZ SILVA
Cargo: TÉCNICO METROLÓGICO
Matrícula: 429596021

FISCAL
Nome: ALEX BALERO LESSA
Cargo: AGENTE METROLÓGICO
Matrícula: 114659021

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: FLÁVIA CALONI GOMES

Cargo: DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO

Matrícula: 90179022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REVOGA-SE as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 18 de dezembro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 147, 20 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços Nº 08/2024, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **COMERCIAL H10 LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de cartuchos para a AEM/MS.

GESTOR

Nome: ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM

Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO

Matrícula: 62136022

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: HELENA COELHO DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE METROLÓGICO

Matrícula: 40137021

FISCAL

Nome: LEONARDO DE FREITAS LAMBLEM

Cargo: AGENTE METROLÓGICO

Matrícula: 127992021

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: GILSIANE DE PAZ SANTIAGO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Matrícula: 10574021

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: BRUNO TOLEDO

Cargo: TÉCNICO METROLÓGICO

Matrícula: 486397021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REVOGA-SE as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 20 de dezembro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1174, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **KAMILA NASCIMENTO NUNES**, matrícula n. 467963022, Policial Penal, para desempenhar a função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente II, de Chefe do Núcleo de Informática da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **23/12/2024 a 01/01/2025**, em substituição ao titular **PEDRO ALOSIO VIOL OLIVEIRA**, matrícula n. 113252022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1175, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **ADENOR ALVES DE MENDONCA**, matrícula 38782021, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Penal Agroindustrial da Gameleira de Campo Grande/MS, para o Centro de Detenção Provisória de Aparecida do Taboado/MS, com validade **a contar de 24/12/2024**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1177, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICHARD DIAS**, matrícula nº 121358022, Policial Penal, na Função de Comandante do Comando de Operações Penitenciárias (COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Matrícula nº. 64973022

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICARDO SOLIS BARACAT**, matrícula nº. 99352021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Corumbá/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Matrícula nº. 64973022

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **RICHARD DIAS**, matrícula nº 121358022, Policial Penal, de "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", do Estabelecimento Penal de Corumbá, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **CARMO SOARES FEITOSA**, matrícula n. 52708021, Policial Penal, da Função de Comandante do Comando de Operações Penitenciárias (COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Matrícula nº. 64973022
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **PLINIO MARCOS MULLER LOPES**, matrícula n. 468340022, Policial Penal, de Diretor-Adjunto do Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 12 de dezembro de 2024.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pedido de análise para aguardar em casa publicação da aposentadoria.

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade a contar	Processo n.
2705021	ORIVALDO PEREIRA DA CRUZ	Policial Penal	17/09/2024	31.281.126-2024

DECISÃO: Pelo exposto, opinamos **favoravelmente** ao pleito do servidor, nos termos da Lei Estadual nº 1.102/90 e suas atualizações, com base no Despacho Nº 24595/2024/AGEPEN/AGEPEN, fls. 32.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO : 31.064.095-2023

Interessado : MARILAINE RODRIGUES VILARGA, matrícula n. 97422022, policial penal

Assunto : Requer Horário Especial – Redução de Carga Horária.

Despacho : INDEFERE-SE o pedido por não atender os requisitos dispostos na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, Art. 173-A, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria, de 17 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.700, de 19 de dezembro de 2024, página 280, que trata a substituição da servidora CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula nº. 89585022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... 23/12/24 a 06/01/2024..."**PASSE A CONSTAR:** "... 23/12/2024 a 06/01/2025..."

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCIANO SADER VILELA, matrícula 486246022, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, função de Assessor II, símbolo CCA-08, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEILOG e autorizado através da Resolução "P" SEILOG n. 50, de 3 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.544, de 4 de julho de 2024, pág. 243, para exercer suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos- AGESUL e desempenhar, cumulativamente, sem aumento de despesas para a administração, a função de Gerente Regional da Gerência Regional da 14ª Residência Regional/Costa Rica - MS e tornar sem efeito na Portaria "P" AGESUL n. 417, de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.294, de 17 de outubro de 2023, pág. 101, que designou como Gerente Regional da Gerência Regional da 10ª Residência Regional/Coxim-MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025.

RUDI FIORESE

Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 327, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados no anexo desta Portaria, nomeados para exercerem cargo em comissão nesta Agência Estadual de Gestão de Empreendimento-AGESUL, em conformidade com o estabelecido no Decreto n. 16.223, de 3 de julho de 2023, para desempenharem as funções especificadas no quadro:

ANEXO DA PORTARIA "P" AGESUL n. 327, de 17 de dezembro de 2024

NOME / MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	VALIDADE
------------------	-------	--------	----------

Jorge Augusto Yassuhiko Tamashiro / 473852023	Direção Especial e Assessoramento	Gerente Regional da 1ª Residência Regional/Campo Grande-MS	01/01/2025
Roosevelt de Campos Borges Filho / 119938024	Direção Especial e Assessoramento	Gerente Regional da 15ª Residência Regional/Camapuã-MS	01/01/2025
José Carlos de Souza / 454811023	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Gerente Regional da 2ª Residência Regional/Dourados-MS	01/01/2025

RUDI FIORESE
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 328, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" AGESUL n. 142, de 1º de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.544, de 4 de maio de 2024, pág. 267, que designou o servidor DIONE RAULER DE OLIVEIRA PEDRO, matrícula 75020023, para responder, cumulativamente, pela Gerência Regional da 15ª Residência Regional em Camapuã/MS, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025.

RUDI FIORESE
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 329, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, para fim de regularização funcional, com fulcro no artigo 38, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / NUP	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
EDSON CALVIS / 58696022	Técnico de Apoio Operacional/ 19.101.914-2009	VII	VIII	7/03/2024

RUDI FIORESE
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / NUP	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
LAURO DE OLIVEIRA SOUZA / 53584021	Motorista de Veículos Leves- AGESUL / 19.100136-2010	V	VI	8/12/2024
PEDRO CELSO DE OLIVEIRA FERNANDES / 39830021	Fiscal de Obras Públicas / 19.101.765-2009	VI	VII	18/12/2024
VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ / 32270021	Fiscal de Obras Públicas / 57.101.028-2017	VI	VII	18/12/2024

RUDI FIORESE
Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 578, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, instaurada pela Portaria "P" AGRAER n. 439, de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.628, de 26 de setembro de 2024, página 220, com finalidade de conclusão dos trabalhos no processo n. 83.043.628-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Recursos Humanos – DRH, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor KLEITON CARDOSO DA ROCHA, matrícula 57511024, ocupante do cargo de Gestão de Assistência, no período 13/1/2025 à 1/2/2025, em substituição a titular SIMONE VERGINIA DE SOUZA CORVELONI, matrícula 108636026, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, durante férias regulamentares da titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Cadastro - DCAD, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora MILENA BIASI FERLIN, matrícula 25892021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período 6/1/2025 à 20/1/2025, em substituição a titular VIVIANE LIMA CATELAN MOREIRA, matrícula 105997021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares da titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 445, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REMANEJAR a pedido, a servidora NATALIA CAROLINE MARIANO, matrícula 500474021, ocupante do

cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, do Município de Paranaíba/MS, para o Município de Figueirão/MS, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025. (Processo nº 83.058.567-2024).

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” IAGRO Nº 446, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde na Pessoa do Servidor (Processo n. 83.007.869-2024).

CARGO: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
35210021	JOAQUIM OLIVEIRA MARTINS JUNIOR	16/12/2024 a 14/1/2025	PRORROGAÇÃO	30

CARGO: Auxiliar de Serviços Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
71165022	EVANDRA JACQUES DIAS	28/11/2024 a 27/12/2024	Inicial	30

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
25066021	JOANNE DE PAULA ALMEIDA	11/12/2024 a 3/1/2025	Inicial	24
44400025	ROXANA MARIA DE GUADALUPE BETTINI YARZON	27/11/2024 a 10/1/2025	Inicial	45

CARGO: Gestor Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
33137022	ENIO DA SILVA	17/12/2024 a 15/1/2025	Inicial	30

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” FUNDTUR N. 065, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para o nível especificado, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, Processo n. 85/004.467/2024

Cargo: Gestor de Atividade de Desenvolvimento Socioeconômico
Função: Gestor de Atividade do Turismo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL		VALIDADE
		DO	PARA	
121164022	CRISTIANE FERRARI	III	IV	22/12/2024

Campo Grande, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 11 do Decreto Estadual nº 15 nº 16.173, de 04 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR para a Comissão de Ética os servidores **GEANCARLO DE LIMA MERIGHI**, matrícula nº 107816021, **CRISTIANE FERRARI** matrícula nº 121164022 e **DANIELLE CARDOSO DE MOURA**, matrícula nº 435916021. Ficará como Presidente o primeiro e Secretária-Executiva a segunda servidora supracitada acima.

Como suplentes destes, seguindo a ordem dos designados acima, designo as servidoras, **DÉBORA BORDIN FLUHR**, matrícula nº 110863023, **NANCINEIDE CÁCIA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 53314021 e **ANDREIA DE AZEVEDO BILANGE BAIÃO**, matrícula nº 74510027, com validade a contar de 20/12/2024.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNSAU N. 489 DE 16 DE Dezembro de 2024.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Janaine Julie Magalhaes Pinheiro Menezes, matrícula n. 431076021, para desempenhar a função Chefe do Setor de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 20/01/2025 a 18/02/2025, em substituição ao titular Simone Oliveira de Carvalho, matrícula n. 435348021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: LUANA DA SILVA OLIVEIRA, inscrição n. 170003648, nomeada através do Decreto "P" n. 1.332, de 25 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.678, de 27 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a posse - Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024.

DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 19 da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de dezembro até 15 de janeiro de 2025. (PROCESSO N. 27.040.654-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 251/2024. Concorrência Eletrônica nº 16/2024

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: tipo: "menor preço global". Objeto: contratação de empresa para realização de construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil no Bairro Jardim das Palmeiras – FNDE Tipo 1, conforme o termo de compromisso OGU nº 960854/2024 - Operação 1094396-75 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, seguindo as disposições dos documentos anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 09h00min horas horário de Brasília do dia 21 de janeiro de 2025. Local: www.comprasbr.com.br. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço www.comprasbr.com.br, portal de compras e edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2024.

Guilherme Nascimento Barbosa

Agente de Contratação

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 143/2024. Processo Administrativo nº 255/2024. Pregão Eletrônico nº 087/2024. Partes: Município de Água Clara e a empresa Queiroz Junior Serviços Especializados Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 143/2024. Aditamento: Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 01 de março de 2024 doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2025. Vigência Final: 01/03/2025. Fundamento Legal O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art.57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 13/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: Queiroz Junior Serviços Especializados Ltda – Jorge Aparecida Queiroz Junior.

Prefeitura Municipal de Amambai

EXTRATO DO VIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENIENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, extra, para custeio de ações e serviços de saúde, em parcela única.

VALOR: R\$ 70.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela conveniente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Mauricio Simões Corrêa – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 860.214.867-49

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 17 de dezembro 2024.

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS, vem por meio deste tornar público, que no dia 20/12/2024 o Exmo. Sr.

Prefeito Municipal Homologou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é serviços futuros de cópias de chaves, carimbos automáticos, abertura de portas, troca de cilindro, entre outros serviços neste segmento, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>. Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2024.
Bruna Xavier Coelho - Núcleo de Licitação e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
EMPRESA: ODILON AQUINO DE SOUZA
OBJETO: Serviços futuros de cópias de chaves, carimbos automáticos, abertura de portas, troca de cilindro, entre outros serviços neste segmento.
VALOR: R\$ 36.640,50 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/12/2024 até 19/12/2025.
GESTORA DA ATA: Marluce Martins Garcia Luglio
FISCAL DA ATA: Paula de Sousa Polini
ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ODILON AQUINO DE SOUZA, Marluce Martins Garcia Luglio, Paula de Sousa Polini, Claudiomiro Eloi e Rubens Jesus de Arruda.

Prefeitura Municipal de Antonio João

EDITAL
Nicholas Salles Fernandes Silva Tôrres, Oficial do Registro de Imóveis de Ponta Porã MS, na forma da Lei, faz saber que:
A requerimento do MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS, cuja sede administrativa situa-se na Rua Vitório Penzo, n. 347, centro na cidade de Antônio João-MS, inscrita no CNPJ 03.567.930/0001-10; foram apresentados documentos para regularização do loteamento denominado RESIDENCIAL ARNALDO MARQUES, autorizado pela lei 729 de 22 de Abril de 2002 e aprovado mediante processo administrativo 04/2024 de 10/07/2024.
O loteamento possui a área total de 10.332,26m2, composto por 02 (duas) quadras, totalizando (quarenta) lotes; confrontase: ao norte: com a Rua Marechal Floriano; ao sul: com a Rua Vicente Soares; ao leste com a Rua Presidente Vargas e ao oeste com a Rua Urias de Almeida e área reservada à Prefeitura Municipal.
Resumo de áreas
Área correspondente aos lotes 9.295,18m2
Área correspondente às ruas 509,34m2
Área da Calçada 527,74m2
Total de lotes 40
Total de quadras 02
Memorial e planta elaborados pelo Engenheiro Agrimensor - Luiz Carlos Silva-CREA 194773/D-MG-Visto/MS 3547-7 - ART 1320230007837.
Qualquer terceiro legitimamente interessado, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste edital para apresentar a impugnação.

EDITAL
Nicholas Salles Fernandes Silva Tôrres, Oficial do Registro de Imóveis de Ponta Porã MS, na forma da Lei, faz saber que:
A requerimento do MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS, cuja sede administrativa situa-se na Rua Vitório Penzo, n. 347, centro na cidade de Antônio João-MS, inscrita no CNPJ 03.567.930/0001-10; foram apresentados documentos para regularização do loteamento denominado RESIDENCIAL ROSA JOANA KERPEL, autorizado pela lei 727 de 22 de Abril de 2002 e aprovado mediante processo administrativo 04/2024 de 10/07/2024.
O loteamento possui a área total de 10.066,11m2, composto por 02 (duas) quadras, totalizando (trinta e três) lotes; confronta-se: ao norte: com a Rua Presidente Dutra; ao sul: com a Rua Verônica Oliveira Vieira; ao leste com a Rua Presidente Vargas e ao oeste com a Rua Urias de Almeida e área reservada à Prefeitura Municipal.
Resumo de áreas
Área correspondente aos lotes 9.070,00m2
Área correspondente às ruas 509,34m2
Área da Calçada 486,77m2
Total de lotes 33
Total de quadras 02
Memorial e planta elaborados pelo Engenheiro Agrimensor - Luiz Carlos Silva-CREA 194773/D-MG-Visto/MS 3547-7 - ART 1320230007837.
Qualquer terceiro legitimamente interessado, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste edital para apresentar a impugnação.

Prefeitura Municipal de Batayporã**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024**

DAS PARTES O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e O Sr. JERCE EUSEBIO DE SOUZA, inscrita no CPF. Nº 371.970.888-87. DO OBJETO Locação do imóvel localizado à Rua Levino Lopes da Silva, 1070, Vila Brasilino, Lote 14, Quadra 1A, no município de Batayporã -MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05957, processo administrativo nº 210/2024. Inexigibilidade nº 021/2024. DOS RECURSO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.1001. VALOR O valor do Contrato é de R\$147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais) que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$12.325,00 (doze mil e trezentos e vinte e cinco reais), pagos no mês subsequente ao da locação do imóvel. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Larissa Francisco Viana - Portaria nº 175/2024. VIGÊNCIA A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado. A referida contratação deverá estar vigente a partir do dia 14 de janeiro de 2025. DATA 20 de dezembro de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer interina.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 021/2024, de acordo com o art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, afim da locação do imóvel localizado à Rua Levino Lopes da Silva, 1070, Vila Brasilino, Lote 14, Quadra 1A, no município de Batayporã -MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05957, processo administrativo nº 210/2024, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da pessoa física Srº. JERCE EUSEBIO DE SOUZA, inscrito no CPF. Nº 371.970.888-87, no valor total de R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais). Batayporã – MS, 20 de dezembro de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer – interina.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo limpeza e higiene, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças e Planejamento, Governo, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde do Município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06732, processo administrativo nº 211/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 20/01/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Camapuã**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes médico hospitalares/odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 376.656,96 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21/01/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://blcompras.com>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou

pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 – PROCESSO Nº 24.293/2023

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, representada por sua titular: Beatriz Silva Assad e, de outro lado, Paulo Arian Conciani Ltda, – CNPJ 10.309.197/0001-07 já qualificados anteriormente resolvem aditar o presente Contrato Administrativo nº 84/2023 entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo de Vigência do Contrato administrativo número: 84/2023 pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulados, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo: 24.293/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas. Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretário Municipal de Saúde – Paulo Arian Conciani Ltda
Corumbá-MS, 22 de novembro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023 – PROCESSO Nº 24.293/2023

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, representada por sua titular: Beatriz Silva Assad e, de outro lado, Prontoclin Medicina Diagnóstica Ltda, – CNPJ 07.831.071/0001-85 já qualificados anteriormente resolvem aditar o presente Contrato Administrativo nº 85/2023 entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo de Vigência do Contrato administrativo número: 85/2023 pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulados, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo: 24.293/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas. Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde – Prontoclin Medicina Diagnóstica Ltda
Corumbá-MS, 22 de novembro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 – PROCESSO Nº 24.293/2023

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, representada por sua titular: Beatriz Silva Assad e, de outro lado, Cerdil – Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CNPJ 03.304.188/0013-93 já qualificados anteriormente resolvem aditar o presente Contrato Administrativo nº 86/2023 entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo de Vigência do Contrato administrativo número: 86/2023 pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulados, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo: 24.293/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas. Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde – Cerdil – Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Corumbá-MS, 29 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa Ahards Sistemas S/A.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Com fulcro na Cláusula 1.3 do Contrato Administrativo n.º 02/2022, fica renovado o Contrato Administrativo nº 02/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, contados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativa apresentadas nos autos do Processo n.º 15.202/2022, as quais passam a integrar o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez concluída a nova licitação e efetivado o novo serviço de ponto eletrônico, o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a CONTRATADA qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

Assinam: Luiz Francisco Batista Valdonado – Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa Ahards Sistemas S/A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 – SMS - Processo – 17.605/2021

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde a empresa M. CESAR DE OLIVEIRA EIRELI.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 08 (oito) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº17.605/2021 – Tomada de Preços nº 08/2023.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 05/12/2024

Assinam: SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE e a Empresa M. CESAR DE OLIVEIRA EIRELI.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.221/2024**

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada com o fornecimento de equipamentos e mão de obra na prestação de serviço de manutenção elétrica predial, para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 14 de janeiro de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES**

COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

Costa Rica – MS, 20 de dezembro de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.150/2024

Prefeitura Municipal de Jateí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ – MS e a empresa JAIRO BORGES CARDOSO - ME

OBJETO: Contratação de show artístico/musical, para o Réveillon 2024/2025 do município de Jateí/MS, com a dupla "ALTHAIR e ALEXANDRE".

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução do presente contrato correrão a conta de recursos previstos no Projeto/Atividade: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Gabinete. Fonte de Recursos: 23.695.0018.2077. Programa de Trabalho: 3390.39.00.00.00. Elemento de Despesa: 0022. Plano Interno: 3390.39.23.00.00

PRAZO: Até 31 de Janeiro de 2025. **FORO:** Fátima do Sul - MS. **DATA:** 19 de Dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Erado Jorge Leite – Prefeito Municipal pela Contratante, Jairo Borges Cardoso - pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022 - Processo Administrativo - Autos nº 894/2022 - Tomada de Preços nº 007/2022

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA – EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 217/2022. Fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 217/2022, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 217/2022, a contar de 12/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan. Contratada: Ricardo Fabricio Meirelles. Maracaju-MS, 20 de novembro de 2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - Processo Administrativo - Autos nº 499/2023 - Tomada de Preços nº 002/2023

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 117/2023. Fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 117/2023, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 117/2023, a contar de 29/11/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan. Contratada: Rosana Aparecida Dias. Maracaju-MS, 11 de novembro de 2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023 - Processo Administrativo - Autos nº 2.916/2023 - Tomada de Preços nº 009/2023

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA – EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 203/2023, bem como a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do referido instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Efetua-se o acréscimo ao quantitativo do Contrato Administrativo nº 203/2023, conforme planilha de aditivo, no importe de R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a 24,27% do valor global inicial atualizado. Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto do Contrato Administrativo nº 203/2023, o valor global descrito na Cláusula Terceira passa a ser de R\$ 794.799,48 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 203/2023, conforme Cronograma de Execução Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 09 (nove) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 203/2023, a contar de 07/11/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, § 1º, inciso IV e 65, I “b” c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan. Contratada: Carlos Francisco Dobes Vieira. Maracaju-MS, 04 de novembro de 2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023- Processo Administrativo - Autos nº 1.185/2022 - Tomada de Preços nº 009/2022

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta respectivamente do Contrato Administrativo nº 022/2023. Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 022/2023, conforme Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, integrantes do Processo Administrativo nº 1.185/2022. Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 022/2023, a contar de 08/01/2025. FUND. LEGAL: Art. 57, § 1º inciso II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan. Contratada: Ricardo Schettini Figueiredo. Maracaju-MS, 11 de novembro de 2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 - Processo Administrativo - Autos nº 676/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: BLESSED ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta respectivamente do Contrato Administrativo nº 179/2023. Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de execução previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 179/2023, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, integrante do Processo Administrativo nº 676/2023. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 179/2023, a contar de 11/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan. Contratada: Danilo Moraes Silva. Maracaju-MS, 1º de novembro de 2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022 - Processo Administrativo - Autos nº 1.368/2022 - Concorrência nº 004/2022

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: GBA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a retificação da Cláusula Terceira do Aditivo nº 004 ao Contrato Administrativo nº 255/2022, a qual passa a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Em razão de acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 255/2022 (lotes 1 e 2), importando em R\$ 107.175,97 (cento e sete mil cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) correspondente a 2,81%, assim como o reajuste descrito na Cláusula anterior, o valor previsto para consecução do presente aditamento é de R\$ 135.597,32 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos), alterando-se o valor global descrito na Cláusula Terceira para R\$ 3.921.530,40 (três milhões novecentos e vinte e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan. Contratada: Antonio Eliete Bezerra. Maracaju-MS, 11 de novembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO N.º 075/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, subitem 11.03 do Contrato n.º 075/2023, firmado entre as partes

Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 120(cento e vinte) dias, 10 de janeiro de 2025 expirando-se em 10 de maio de 2025”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 067/2023

DATA: 20/12/2024

ASSINAM: Contratante: Aline Mesquita Pereira Correa - Secretária Municipal de Saúde

Contratado: Erson Gomes de Azevedo

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024) de um lado O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa à Rua Pedro Celestino s/ nº, Centro, neste ato representado pelo Senhor JEFERSON REGI FERREIRA, Secretário Municipal de Administração, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2146251 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 861.544.941-49, matrícula nº 272403, residente e domicílio no Município de Porto Murtinho MS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.486/0001-41, com endereço na Rua Dr Correa s/nº, centro, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. RITA DE CASSIA PADILHA, brasileira, Portadora Cédula de Identidade RG sob o nº 141.451 SSPMS e do CPF/MF sob o nº 201.629.361-68, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho MS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.747.751/0001-80, com endereço na Rua Dr Costa Marques, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, Sra MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do RG nº 261448 SSP/MS e CPF sob o nº 904.253.401-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa ADMIR LOPEZ, situada à Rua 13 de maio, nº 699, Bairro Centro, nesta cidade Porto Murtinho-MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.179/0001-74, neste ato representada pelo senhor, ADMIR LOPEZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 636412 SSP/MS e do CPF nº 465.019.241-20, residente e domiciliado nesta cidade Porto Murtinho-MS, ora denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Secretário municipal de Administração do Município de Porto Murtinho-MS, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar da Ata de registro de Preços original, como se nele estivesse contido - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro conforme documentação anexa, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme especificação do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O Valor total das quantidades pendentes com o reequilíbrio da Ata de Registro de preços é de R\$ 47.993,70 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três Reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de registro de preços original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Porto Murtinho-MS, 18 de dezembro de 2024.

JEFERSON REGI FERREIRA- Secretário Municipal de Administração – Contratante

RITA DE CÁSSIA PADILHA - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO - Secretária Mun.de Assistência Social, Trabalho e Cidadania– Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos Reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante

GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA - pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 5.299,86 (cinco mil, duzentos e noventa e nove Reais e oitenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante

MARCIA SALLES - pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 11.337,00 (onze mil, trezentos e trinta e sete Reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante

RAIMUNDO MILÉO GOMES – pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA MARBA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 13.194,00 (treze mil, cento e noventa e quatro Reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante

MARLON BARBOSA – pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta Reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante

JESSICA TAVARES DA SILVA – pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA FOCCUS DISTRIBUIDORA DE

EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta Reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante

GISLAINE MONTEIRO BARROSO – pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos Reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR – pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 4.197,00 (quatro mil, cento e noventa e sete Reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR - pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 2.939,97 (dois mil, novecentos e trinta e nove Reais e noventa e sete centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante
LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS - pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, com recursos oriundos do governo Estadual através da Resolução SES/MS nº169/2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 7.899,99 (sete mil, oitocentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Unidade de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0621 (0621) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 000004

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela Contratante
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - pela Contratada

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 353/2024, de 18 de novembro de 2.024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores

alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **23/12/2024**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **20/01/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **20/01/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 20 de dezembro de 2024.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 353/2024, de 18 de novembro de 2.024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **23/12/2024**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **20/01/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **20/01/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 20 de dezembro de 2024.

Verginia Ramos Gimenes
Pregoeira

Câmara Municipal de Miranda

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 012/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS E WAGNER PEREIRA CINTRA – SUBSTANCIAL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo do valor do Contrato nº 012/2024.

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante aditivado o valor do Termo Aditivo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 20/12/2024 até 21/04/2025.

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica R\$ 161.955,13 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), sendo pago conforme o cronograma físico-financeiro e etapas concluída da obra, pelo serviço de engenharia e construção civil, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.031.0001.1031-4.4.90.51.00.1.500 – Obras e Instalações.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 132 caput, e c/c Art. 124, inc. II, alínea “a”, “b”, “c” e “d” e Art. 125, da Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 20/12/2024

ASSINAM: ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – **CONTRATANTE**, E WAGNER PEREIRA CINTRA – SUBSTANCIAL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, **CONTRATADA**.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AGRO JANGADA LTDA.

CNPJ nº 01.960.475/0001-92 - NIRE 5420027977-1

Termo de Nomeação de Fiel Depositário

A Sociedade Limitada **AGRO JANGADA LTDA.** com sede na Avenida Vereador José Maria Bezerra Lima, nº 60, Complemento: Galpão Rua JK, nº 1.540, Vila Bom Jesus, na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob NIRE 5420027977-1, inscrita no CNPJ nº 01.960.475/0001-92, neste ato representada pela sua Sócia Única, **SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.,** com sede na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, 13º andar, Cond. 17.007, Torre SIGMA, Bloco A, Sala Atua Agro 1315, Várzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP: 04730-903, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo – JUCESP sob NIRE 3523548630-1 e inscrita no CNPJ nº 33.185.110/0001-24, representada por seus administradores Sr. **ANDRÉ ALVES SAVINO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do Documento de Identidade RG nº 23.678.488-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 138.073.068-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, 11º e 13º Andares, Torre SIGMA, Bairro Várzea de Baixo, CEP 04730-903 e Sr. **RICARDO LANDGRAF PEREZ,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG nº 5.655.728-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 878.799.649-91, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com escritório localizado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 501, 16º andar T-2, Sala 1601 Atua Agro, Bairro Jardim Shangri-lá-A, CEP 86070-545, em cujo instrumento se propõe a exercer a atividade de Armazéns Gerais, neste ato representada por seus sócios abaixo assinados, para fins de cumprimento do disposto no Art. 1º, Parágrafo 4º do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903 e pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, resolve nomear **FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. **ADEMIR RIBEIRO DE MENDONÇA,** brasileiro, natural de Itaporã-MS, casado, nascido aos 11/04/1970, agricultor, portador do RG nº 378.459, expedido pela SSP/MS e CPF nº 446.293.381-87, residente e domiciliado à Rua 09, nº 75, Qd. 20, Lote 12, Ecoville Dourados, na cidade de Dourados-MS, para exercer o referido cargo no armazém da unidade acima qualificada, credenciando-o para o exercício pleno e legal desta função, tudo em conformidade com o decreto supra mencionado e legislação pertinente. Assim para todos os efeitos legais definidos em lei vai o presente instrumento assinado pelos sócios da sociedade, em via única de igual teor e forma. Itaporã-MS, 18 de dezembro de 2024. **SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. - CNPJ: 33.185.110/0001-24 - SÓCIA; ANDRÉ ALVES SAVINO - CPF: 138.073.068-62 - ADMINISTRADOR; RICARDO LANDGRAF PEREZ - CPF: 878.799.649-91 - ADMINISTRADOR. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul -** Certifico registro sob o nº 55442153 em 19/12/2024 da Empresa AGRO JANGADA LTDA., CNPJ 01960475000192 e protocolo 241287332 - 10/12/2024. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

REQUERIMENTO

AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Licenciamento Ambiental para atividade de **Loteamento Urbano – Área até 25ha Sem intervenção em áreas ambientalmente protegidas – Condomínio Sol Poente com 244 unidades (Atividade 2.42.2),** através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada a Rua Eugênio Ferreira da Cunha – Chácara 08 Quadra 07 no município de São Gabriel do Oeste/MS.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em conformidade com a Resolução 1008/2004 – Artigo 53, vem através deste, dar ciência e intimar os interessados sobre os Autos de Infração abaixo listados, para exercerem desta forma, o seu direito constitucional à ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação e cujo conteúdo está preservado, em razão dos mais elevados preceitos constitucionais.

Processo	Autuado (a)
I2024/071742-7	ROGER BRAGA DE MELLO
I2024/070985-8	ENRYQUE ALLEXANDRE ROTILLI
I2024/067370-5	LR GEOMENBRANAS LTDA
I2024/070986-6	LORAINÉ APARECIDA DE GUIMARAES BICOLA VARGAS
I2024/067120-6	RICARDO JOSE VAIN
I2024/066381-5	AZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME
I2024/067641-0	FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
I2024/072589-6	JANAÍNA RIVERO RODRIGUES BATISTA
I2024/073210-8	ALYSSON FIGUEIREDO DE ALMEIDA EIRELI
I2024/067154-0	GESSO FINO CONSTRUTORA LTDA
I2024/073457-7	WILSON CARLOS DE OLIVEIRA - TOLDOS & CIA
I2024/072610-8	CIDADE MORENA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
I2024/073754-1	DOURAFOGO EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E SEGURANÇA LTDA
I2024/071715-0	FARLEY CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS
I2024/070405-8	PAULO ROBERTO JAIME
I2024/074621-4	CLARA MARQUES LUIZ MOREIRA

I2024/074429-7	MAURICIO LUCAS DOS PASSOS
I2024/070367-1	LIVIA FERRAZ AGI MENDES
I2024/063036-4	AZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME
I2024/074373-8	MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
I2024/073368-6	EDILENE DE MELO
I2024/070984-0	LUZIA DE FATIMA PAES REZENDE
I2024/074280-4	L.C.M DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
I2024/074657-5	SILVIO JOAQUIM ALVES
I2024/064467-5	AZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME
I2024/064573-6	AZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME
I2024/076628-2	GEOVANI ROBERTO DUARTE FERREIRA
I2024/076629-0	GEOVANI ROBERTO DUARTE FERREIRA
I2024/066992-9	BRUNO APARECIDO QUEIROZ
I2024/076782-3	BRIGHT COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
I2024/076314-3	MEREIDE FERREIRA BUCHMANN
I2024/076620-7	CLAUDEMIR RODRIGUES DE MATOS
I2024/076696-7	HIDRASPER POÇOS ARTESIANOS LTDA
I2024/073430-5	MARCO AURELIO CAYRES NOGUEIRA FILHO
I2024/076089-6	THIAGO MALHEIRO DOS SANTOS BATISTA
I2024/076166-3	FREE WAY TECNOLOGIA LTDA EPP
I2024/076158-2	SAN VITO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
I2024/071167-4	LEANDRO MORAES DA SILVA
I2024/076070-5	ANIELE PEREIRA DOS SANTOS
I2024/063902-7	RENATO DELGALLO - SLAGAUT S TAPEMOCION
I2024/073455-0	STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
I2024/072078-9	SILVIO JOAQUIM ALVES

Campo Grande, 19 de Dezembro 2024

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA.

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da Associação(Escola Família Agrícola), neste ato, representado pelo senhor: **ORELIO MACIEL GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador da Cédula de Identidade n.º 305.732 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 407.985.851-53, residente e domiciliado no lote 1952, Assentamento Itamarati I, Ponta Porã-MS, presidente da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRIULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-FETAGRI-MS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.275.664/0001-04, com sede a Rua Congonhas, N.º 385, Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande-MS, convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 26 de janeiro de 2025, às 09:00h em primeira convocação, em seguida às 09h30 em segunda convocação com os presentes. A Assembleia ocorrerá na sede do casarão do P.A Eldorado II, no município de Sidrolândia-MS, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte "**Ordem do dia**": **01**-Deliberação sobre a fundação da Associação Escola Família Agrícola; **02**- Aprovação do Estatuto Social da entidade; **03**- Eleição e posse da Diretoria e **04**- Assuntos de interesse geral. Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2024. ORELIO MACIEL GONÇALVES -

CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2024 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS.
ÓRGÃOS/ENTIDADE PARTICIPANTES:

Municípios consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS, quais sejam: Angelica, Batayporã, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Rio Brilhante. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, "RL-1C" e "RC1C-FLEX", para o atendimento das demandas existentes nos municípios consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.175.597,25 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) – Conforme anexo ao Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência. LOCAL: Compras BR Portal de Licitações www.comprasbr.com.br. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor preço global Modo de disputa: Aberto PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (LC 123/20006) EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não (LC 123/20006).Anaurilândia - MS, 20 de Dezembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PRESIDENTE DO CODEVALE